FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XIX * Nº 3607
ISSN 2763-860X
SãO LUíS
SEGUNDA * 26 DE MAIO DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA 5
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. 5
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CHAMADA PÚBLICA DO PNAE Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025. 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA 5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-SRP 5
PORTARIA Nº 170/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025 6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES 6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDM – ARAIOSES/MA 6
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 029/2025 6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 6
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013 2025 6
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 001/2025 – SEMEL 7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA 7
PORTARIA Nº 124/2025, 23 DE MAIO DE 2025 - CAISAN 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 8
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO N° 05/2025 8
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 8
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 9
PORTARIA Nº 053/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025 9
PORTARIA Nº 054/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025 9
PORTARIA Nº 055/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025 9
PORTARIA Nº 056/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025 10
PORTARIA Nº 057/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025 10
PORTARIA Nº 058/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025 10
PORTARIA Nº 059/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025 10
PORTARIA Nº 060/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025 10
PORTARIA Nº 061/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025 11
PORTARIA Nº 062/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 11
RESENHA DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 11
RESENHA DO CONTRATO N° 178/2025 - SEMED 11
RESENHA DO CONTRATO N° 273/2025 - SEDES 11
RESENHA DO CONTRATO N° 286/2025 - SEFIN 12
RESENHA DO TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEDES 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 12
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/2025 12
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 055/2025 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI 13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 – SECAF 13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 – SEMUS 13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025 – SEMAS 13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025 – SEMED 14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 14
PORTARIA Nº 282/2025 14
PORTARIA Nº 283/2025 14
PORTARIA Nº 284/2025 15
PORTARIA Nº 285/2025 15
PORTARIA Nº 286/2025 15
PORTARIA Nº 287/2025 15
PORTARIA Nº 288/2025 16
PORTARIA Nº 289/2025 16
PORTARIA Nº 290/2025 16
PORTARIA Nº 291/2025 16
PORTARIA Nº 292/2025 17

PORTARIA Nº 293/2025 17
PORTARIA Nº 294/2025 17
PORTARIA Nº 295/2025 17
PORTARIA Nº 296/2025 18
PORTARIA Nº 297/2025 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 18
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025. 18
EDITAL 004/2025 19
PORTARIA Nº 430/2025 – GAB LC 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO 20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/SRP/PMFN 20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMFN 38
SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMFN 41
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS 41
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 174/2024 42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS 42
PORTARIA Nº 143/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS 42
PORTARIA Nº 144/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS 42
PORTARIA Nº 145/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS 42
PORTARIA Nº 146/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS 43
PORTARIA Nº 147/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS 43
PORTARIA Nº 148/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS 43
PORTARIA Nº 149/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS 43
PORTARIA Nº 150/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS 43
PORTARIA Nº 151/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS 44
PORTARIA Nº 283/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 44
PORTARIA Nº 284/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 44
PORTARIA Nº 285/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 44
PORTARIA Nº 286/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 45
PORTARIA Nº 287/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 45
PORTARIA Nº 288/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 45
PORTARIA Nº 289/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 45
PORTARIA Nº 290/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 45
PORTARIA Nº 291/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 46
PORTARIA Nº 292/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 46
PORTARIA Nº 293/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 46
PORTARIA Nº 294/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 46
PORTARIA Nº 295/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 46
PORTARIA Nº 296/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 47
PORTARIA Nº 297/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 47
PORTARIA Nº 298/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 47
PORTARIA Nº 299/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD. 47
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER 48
EXTRATO DO CONTRATO 74/2025.ADESÃO Nº 01/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. 48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ 48
RESULTADO DE ELEIÇÃO - COMSEA, DE 22 DE MAIO 2025 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ 49
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/202 49
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE 50
PORTARIA Nº 209/2025 – GAB/PMLV 50
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO 50
PORTARIA Nº 0219/2025 – GABINETE DO PREFEITO 50
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO 51
ATO DE SANÇÃO – LEI Nº 175/2025 51
ATO DE SANÇÃO – LEI Nº 176/2025 51
LEI Nº 175, DE 15 DE MAIO DE 2025. 51
LEI Nº 176, DE 22 DE MAIO DE 2025. 52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES 52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.034 /2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.035/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025. 53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.036/2025 - INEGIXIBILIDADE Nº 27/2025. 53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.038/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.039/2025 - INELEXIBILIDADE Nº 30/2022 53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.040/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.041/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025 54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.042/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.043/2025 INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.044/2025 - INEGIXIBILIDADE DE LIICITAÇÃO Nº 35/2025 54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023, PROC. ADM. Nº 06.114.045/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025 54
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 55
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. 55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES 55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025. 55
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.6/2025 55
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.9/2025 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS 56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025/SRP/PMN 56
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025 75
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025 75
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025 75
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025 75
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 76
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025 76
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2025 76
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2025 76
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025 77
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2025 77
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2025 77
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2025 77
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 85/2025 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO 78
PORTARIA N° 117/ 2025 78
PORTARIA N° 119/2025 78
PORTARIA N° 120/2025 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS 79
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. 79
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2025. 80
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025-CPL. 80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES 80
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO 81
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2021 81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 81
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81
PORTARIA Nº 257/2025. 82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII 82
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025 82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS 82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 105
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PROCESSO ADM. Nº 007/SEMAS/2025 126
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 129
ERRATA AOS EXTRATOS DE CONTRATOS N° 076/2025 ;N° 077/2025 E N° 078/2025 DO PE 050/2024-SRP 130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 131
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO 132

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 152/2025 132
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023 132
PORTARIA N° 367/2025/GAB-PREF 132
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 133
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022 133
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA 133
DECRETO N° 010/2025-GAB. 133
PORTARIA Nº 102/2025- GAB 135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO 135
ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 135
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ 136
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 136
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 136
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO 136
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023 136
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO 136
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 251/2024 – PMSJP 136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025, ASSINADO EM 20/05/2025 137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, ASSINADO EM 20/05/2025 137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, ASSINADO EM 20/05/2025 138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, ASSINADO EM 20/05/2025 138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, ASSINADO EM 20/05/2025 138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER 138
LEI Nº 131/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017 - REGULAMENTA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELO SAAE. 138
DECRETO N.º 223/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - O MUNICÍPIO DECLARA EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA ESTIAGEM 147
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 147
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP 147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS 148
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025. 148
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025. 148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA 148
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2025-SRP 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA – MA, AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025 DE FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Alcântara – MA através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação no PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025 que ocorreria dia 30/05/2025, divulgada através do Diário dá Famem no dia 15/04/2025, VOL 19, Nº 3581/2025, no DOE e no DOU de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, assim sendo, por se tornar inoportuna à aquisição ao interesse público, a administração pública usa de seus poderes de autotutela de conveniência e oportunidade para cancelamento/revogação do devido processo. Wiliam Campos Chagas – Agente de Contratação.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 5f940bd6cfc6f0aa07762d3265de3c10

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CHAMADA PÚBLICA DO PNAE Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA – MA, AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DO PNAE Nº 02/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2025
A Prefeitura Municipal de Alcântara - MA torna público para o conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO** o prazo para entrega de envelopes das propostas da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE, que ficará prorrogado dia **27/05/2025** para o dia **30/05/2025** o prazo final e abertura da sessão ficará para o dia **02/06/2025 até o dia 06/06/2025** Alcântara - MA, 23 de Maio de 2025. Neidilene Pereira de Castro – Secretária Municipal de Educação – Alcântara/MA.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: bacd16aa20a64dacd94964d4d474c908

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 23/2025,** no dia **10 de junho de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, bem como o fornecimento de reguladores de pressão, fluxômetros, copos umidificadores e máscaras, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA**,** que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Paraíba/MA, http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/ Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de maio de 2025.

_____
JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: 2fe09b9364425cb8234b327bd631327f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 24/2025,** no dia **09 de junho de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços Contratação de empresa especializada para fornecimentos de utensílios domésticos visando atender às necessidades das unidades escolares no preparo e manipulação de alimentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba-MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Paraíba/MA, http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/ Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de maio de 2025.

_____
JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: 7b676159613e1ffe229910787f20c24b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 25/2025,** no dia **11 de junho de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem (com café da manhã), a fim de atender às demandas das Secretarias vinculadas a Prefeitura de Alto Parnaíba/M, que tem por critério de

julgamento o **menor preço por lote**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Paraíba/MA, http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/ Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de maio de 2025.

_____
JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JúNIOR
Código identificador: 7722d27eda10319eff2a91930ea660f8

PORTARIA Nº 170/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores estáveis para compor a comissão para dirigir processos administrativos disciplinar no município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 e Lei nº 8.112/1990, **R E S O L V E: Art. 1º -** Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do município, incumbida de apurar faltas funcionais e irregularidades dos servidores públicos municipais e avaliar irregularidade de demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Marina de Carvalho Brito	004.676.903-08	Professora	1309-1
Luiza da Luz Silva Saraiva	001.770.273-98	Auxiliar de Consultório Dentário	281.1
Isabel Alves Rezende	274.660.863-49	Professora	183-1

Art. 2º - Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 007/1990), serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que: I. Deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada; II. Reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los; III. Empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes. **Art. 3º** - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 4º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2025, ficando revogada a Portaria nº 163/2025. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: da363a1e6b962fdd5c088029e2b4a6c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDM – ARAIOSES/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

A Secretaria Municipal da Mulher de Araioses/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 741, de 11 de Março de 2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), torna público o presente Edital de Convocação para o processo de escolha das entidades da sociedade civil que irão compor o CMDM no biênio 2025-2027.

1. DO OBJETIVO

Selecionar representantes da sociedade civil organizada para compor o CMDM, com atuação em defesa dos direitos das mulheres e igualdade de gênero no município.

2. DAS VAGAS

Serão preenchidas **05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes da sociedade civil.**

3. DAS INSCRIÇÕES

As entidades interessadas deverão apresentar sua inscrição no período de **26 de maio de 2025** a **30 de maio de 2025**, junto à Secretaria da Mulher, localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, das 08h às 13h, com os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto social da entidade;
- Ata da última eleição da diretoria;
- Indicação formal da representante titular e suplente;

4. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar entidades que:

- Estejam legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano;
- Tenham sede ou atuação no município.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA

Caso o número de entidades habilitadas ultrapasse o número de vagas disponíveis, será realizada uma **assembleia de eleição**, conforme descrito a seguir:

Data da eleição: 10 de Junho de 2025.
Local: Auditório do Colégio Tudes José Cardozo.
Horário: 09:00h.
As regras do processo eleitoral estão detalhadas no Regimento da Eleição.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da habilitação e da eleição será publicado em mural público da Secretaria da Mulher e nos canais oficiais da Prefeitura.

7. DA POSSE

As representantes eleitas serão nomeadas por decreto municipal e empossadas em solenidade a ser realizada em data oportuna.

Araioses/MA, 23/05/2025.

ANDRELINA COSTA RIBEIRO NETA PEREIRA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: ddf319c9d76d52f187a2cd1fc937ebbc

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 029/2025

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA X PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
Ata de Registro de Preços para Cadastro Reserva n.º 032/2025, decorrente do Processo Administrativo n.º 202502048/2025 – CPL/MA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da prefeitura municipal de Araioses/MA. **FINALIDADE:** Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória, outras informações: Prefeitura Municipal de Araioses/MA. 16 de maio de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 4dad77bd39cda86dcee94c2d88d67be9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013 2025

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250164/2025. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, inscrita no CNPJ nº 12.542.767/0001-21 e a empresa **A BARROS DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.768.541/0001-01**. **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 00000025/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para Realização do Evento Esportivo Copa de Futebol Arizinho, no Município de Arame/MA (Convênio MESP 955736/2024) no Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 013/2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL** R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais). **VIGÊNCIA:** 23 de Maio de 2025 a 20 de Maio de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025. Órgão requisitante Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Atividade 2101.271220004.2.806 Administração da Unidade - SEMEL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serv. de terceiros – PJ. Fonte de recurso 1700000000 Outros convênios da União. No valor de R$ 414.000,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. DANILO FEITOZA BARROS - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude pela Contratante e A BARROS DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.768.541/0001-01, neste ato representada pela Sra. MARIA ARYANA BARROS DE PAULA, portadora do CPF nº ***.***993-09. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2025. Arame – MA, 23 de maio de 2025. Danilo Feitoza Barros - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 67ac81230e238d3bee35ecc8d3ea8129

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 001/2025 – SEMEL

Portaria de Fiscalização N° 001/2025 – SEMEL

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
CONTATO Nº. 20250164/2025
REF. PROCESSO Nº. 00000025/2025 – PE 013/2025
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para Realização do Evento Esportivo Copa de Futebol Arizinho, no Município de Arame/MA (Convênio MESP 955736/2024) no Município de Arame - MA.

A. O Sr. Danilo Feitoza Barros - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE,** CNPJ nº 12.542.767/0001-21, como CONTRATANTE e **A BARROS DE PAULA LTDA**, CNPJ nº 36.768.541/0001-01 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MARÍCULA
Samuel Pereira de Castro	000611-1
SUPLENTE	
Fernando Santos Rodrigo	3103-1

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. –Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII. – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 23 de maio de 2025.

DANILO FEITOZA BARROS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
GESTOR DO CONTRATO

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f34c681e91b5aa4ebb74debf60ad0b74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PORTARIA Nº 124/2025, 23 DE MAIO DE 2025 - CAISAN

PORTARIA Nº 124/2025, 23 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 183/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os membros abaixo Titulares e Suplentes para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional /CAISAN de Bacurituba/MA, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme segue:

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: José Adeildo Vale Martins
Suplente: Selma Saraiva Vale Porto

1. **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Regiane de Jesus Barros e Barros
Suplente: Vanessa Cristina Silva Porto

1. **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria da Conceição Viana Muniz
Suplente: João de Jesus Frade Soares

1. **Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Sebastião Prado Costa
Suplente: Leônidas de Jesus Barros Costa

Art. 2º. A Presidência da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Executiva pelo Titular da Secretaria de Administração, onde está vinculado administrativamente o departamento de Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba – MA, em 23 de maio de 2025.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: e7a3dfa0c6b1d08fa54d996830e96fab

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO N° 05/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA.

Visto e analisado a presente instrução processual, **AUTORIZO** a **Contratação de empresa especializada em reforma de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA** por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 028/2024, de Peritoró-MA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 21 de março de 2025.

José Nilton Dourado da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 11cc7e99cf08c3b14b87436140ceb6ad

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art. 31, caput, primeira parte da Lei 13.019/2014)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	21388/2025
Nº INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.
OBJETO	Parceria entre o Município de Balsas/MA e a ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM-ASA para transferência de recursos financeiros destinada a execução de atividades de arbitragem esportiva durante a realização da 22ª edição dos Jogos Escolares de Balsas – JEBAL 2025, conforme Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste instrumento.
VALOR	R$ 85.410,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais)

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, AUTORIZO a celebração de Termo de Fomento nº 002/2025, com inexigibilidade de chamamento público nº 003/2025 com a entidade Associação Sul Maranhense de Arbitragem-ASA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.597/0001-69, com sede na Rua 02, nº 204, Bairro Bacaba, Balsas – MA, para execução dos serviços de arbitragem da 22ª edição dos Jogos Escolares de Balsas – JEBAL 2025.
A autorização baseia-se nos seguintes fundamentos:

1. Singularidade da entidade proponente, única organização no município de Balsas/MA com finalidades estatutárias diretamente relacionadas à prestação de serviços de arbitragem esportiva;
2. Atuação reconhecida da ASA, com experiência comprovada em eventos anteriores promovidos pelo Município;
3. Ausência de outras organizações locais aptas a executar o objeto da parceria, conforme levantamento da área técnica;
4. Parecer técnico e jurídico favorável, emitido por órgãos competentes, recomendando a inexigibilidade do chamamento público para a celebração da parceria;
5. Demonstração da vantajosidade da parceria, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, assegurando a economicidade, a eficiência e a aderência aos objetivos da política pública municipal.

Diante do exposto, AUTORIZO a inexigibilidade de chamamento público e determino a formalização do instrumento de parceria mediante Termo de Fomento, com a devida publicação dos extratos legais exigidos.

Publique-se. Cumpra-se.

Balsas/MA, 15 de maio de 2025.

DIEGO SILVA SCHERER
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 27183a296fba909af32c8f689819f21a

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029
Em atendimento ao Artigo 48 parágrafo único da Lei 101/2000, visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029 do Município de Balsas, a Prefeitura Municipal de Balsas/MA torna público que será realizada no recinto do Plenário da Câmara Municipal, a AUDIÊNCIA PÚBLICA necessária, convidando os interessados e a população do Município com início às 16:00 horas do dia 28 de maio de 2025.
Balsas, 21 de maio de 2025.
Alan Douglas de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0cc1eee1b9fc4808a347c5eb294ced5b

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Balsas (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação das ações e serviços de saúde realizados no primeiro quadrimestre de 2025 e convida os interessados e toda população do Município de Balsas a participar da mesma, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025 (quarta-feira) às 15:30 horas no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua José Coelho Nolêto, nº 2008 -Bairro Potosí, Balsas – MA.
Balsas – MA. 21 de maio de 2025.
Dilmar Fortes Filho
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a3ac604c972079af26529d6f09086117

PORTARIA Nº 053/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, JOÃO VITOR BASTO DE SOUSA, Matrícula nº 14105-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 05º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3ab177e8f4e9b812a073b9b204887675

PORTARIA Nº 054/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, GILSON PEREIRA BOTELHO, Matrícula nº 14705-1, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 05º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7feda4585306613cdce1c50705b03d4f

PORTARIA Nº 055/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, IVAN CÉZAR MACHADO, Matrícula nº 6782-4, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 07º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 020c137ae85617eed16cf8d9b9660796

PORTARIA Nº 056/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, THEIDSON JOSÉ CAPUCHINHO PEREIRA, Matrícula nº 3642-3, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 07º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b02abbfc55c60666d147750e804be554

PORTARIA Nº 057/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, GILDÁCIO CARNEIRO DOS REIS, Matrícula nº 4431-3, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 08º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1cc955b8fdae39f9d7a64ebb2857d1f9

PORTARIA Nº 058/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, CHUMAX BOTELHO MORAIS, Matrícula nº 10770-2, do cargo de Consultor Executivo, DAS 8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 13º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9970efae91414949cad7a9efde98bcc3

PORTARIA Nº 059/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, JUCIVAN FRANCISCO DE FREITAS, Matrícula nº 13946-1, do cargo de Assessor Especial, DAS 7, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 14º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7b9e0124e1e8569b008398f6dedc93cf

PORTARIA Nº 060/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, a pedido, MARGUEIBE DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº

13700-1, do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe 1, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 15º de Maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 14af05d5aac02ac3c796f51d83291ea8

PORTARIA Nº 061/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, a pedido, CONSUELHA SILVA SOARES SILVA, Matrícula nº 155-1, do cargo de Técnica em Raio X, Classe D, Nível II, Referência 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 21º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 32102edc33d1d86b5ff91279f0cdc9cd

PORTARIA Nº 062/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, a pedido, AMANDA RAQUEL DO NASCIMENTO SANTOS, Matrícula nº 13736-1, do cargo de Fisioterapeuta, Classe E, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 27º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 615ecf235335824a38f3511c7607ad23

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025. Referente à Inexigibilidade de Chamamento Público N.º 003/2025 - Processo Administrativo N.º 21388/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM-ASA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.597/0001-69. OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM-ASA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.597/0001-69, com sede na Rua 02, nº 204, Bairro Bacaba, Município de Balsas – MA, para execução de atividades de arbitragem esportiva durante a realização da 22ª edição dos Jogos Escolares de Balsas – JEBAL, conforme Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo a preparação, execução do evento e fase final de prestação de contas. VALOR: O valor total da parceria é de R$ 85.410,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.0101.2-076 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONCEDENTE) e CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA (ORGANIZAÇÃO).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: b6a48af8deb7167c1960305353a03fef

RESENHA DO CONTRATO N° 178/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO N° 178/2025 - SEMED. Referente à Adesão de Ata de Registro de Preços N° 05/2025 - ARP nº 036/2024 - Prefeitura Municipal de Peritoró/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.271.129/0001-23. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação especializada em reforma de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 1.764.950,00 (um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e João Lopes da Luz (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 77f2ab7898012130325abbc4f251c945

RESENHA DO CONTRATO N° 273/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO N° 273/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 14/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.170.279/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 96.024,00 (Noventa e seis mil e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061. 2-021 3.3.90.39.00.00 08.244.0062. 2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062. 2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062. 2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062. 2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062. 2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0062. 2-029 3.3.90.39.00.00 08.243.0062. 2-020 3.3.90.39.00.00 08.243.0062. 2-020 3.3.90.39.00.00 08.244.1002. 2-037 3.3.90.39.00.00 08.244.1002. 2-037 3.3.90.39.00.00 08.243.0062. 2-094 3.3.90.39.00.00 08.243.0062. 2-094 3.3.90.39.00.00 08.241.0061. 2-096 3.3.90.39.00.00 08.241.0061. 2-096 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Wendel da Silva Miranda (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 7186cd48205f45974852547f3dc85137

RESENHA DO CONTRATO N° 286/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO N° 286/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico n° 06/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.632.639/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA em eventos culturais. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 2.797.025,40 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil vinte e cinco reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0401.2-095 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 8a750d061d9ecc43c94d37ae4189fda0

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEDES

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 75/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa PANDELINK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.846.340/0001-85. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido bilateralmente o Contrato n° 01/2025, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, visando atender os PROGRAMAS CRAS I E II do município de Balsas/MA. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão bilateral do Contrato nº 01/2025, justifica-se conforme o pedido de desistência do compromisso, apresentada pela empresa, que em razão de não possuir mais condições de atender à Ata de Registro de Preços, solicitou a desistência. Diante disso, a empresa enviou solicitação de rescisão contratual à esta Secretaria, onde a administração tem interesse em proceder com a rescisão contratual, pelo que pretende- se a rescisão amigável por comum acordo entre as partes. DOS EFEITOS DA RESCISÂO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) e MICHAEL DE SOUZA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 54671b190f5cfe7f1d52cb2b94382d77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual aquisição de insumos, reagentes e materiais químicos para operacionalização de laboratórios de ciências da natureza – anos finais a serem utilizados nas atividades escolares pelos alunos da Unidade Mais Integral Monsenhor Pedro Santos e pela Unidade Mais Integral Armando Bacelar Couto da rede pública de ensino do município de Brejo/MA, que se realizará no dia 05 de junho de 2025, ás 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo – Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 23 de maio de 2025. Anselmo Barbosa Mourão – Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: adb6e4fb9309e883f1d643938f3fee8b

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: FARMA E MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.719.509/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição e Fornecimento de Material Hospitalar, Injetáveis, Material Odontológico e Testes Rápidos de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 961.792,67 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 16/05/2025 à 16/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2025. FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 23 de maio de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 03d91193dcca900821c130ec67048dfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	331/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	

OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Roço Manual com corte de capoeira fina a foice as margens de estradas vicinais do município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 245.968,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	899.777.341-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MMN EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	38.338.902/0001-05
ENDEREÇO:	RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, 20	BAIRRO:	BAIRRO NOVO
CIDADE:	Vitória do Mearim	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98411-9314	E-MAIL:	mmempreendimentos2022@gmail.com
REPRESENTANTE:	MARCELINO MACIEL NETO	CPF:	915.821.303-10

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	R$ 313,71	R$ 627,42
2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R$ 108,03	R$ 1.728,48
3	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	R$ 29,32	R$ 938,24
4	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	R$ 39,99	R$ 1.279,68
5	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	m²	181.500	R$ 1,33	R$ 241.395,00
					R$ 245.968,82

Buriti - MA, 23 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretária Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	MARCELINO MACIEL NETO CPF nº 915.821.303-10

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c0d2e5e95e4bcaac6ea1bd35ce3db67e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 – SECAF

REF.: Processo nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa N. S. ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d´águas para o Município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 63.419,70 (sessenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza – Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: N. S. ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, representada pelo Sr. Nario Santos Rosa, inscrito no CPF nº 993.837.053-53. Cajari (MA), 13 de maio de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 1c16f2f0c7490e8fdc9c5417271e32d8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 – SEMUS

REF.: Processo nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa N. S. ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d´águas para o Município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 186.399,20 (cento e oitenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospit.; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo – Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: N. S. ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, representada pelo Sr. Nario Santos Rosa, inscrito no CPF nº 993.837.053-53. Cajari (MA), 13 de maio de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: be58a42434e6f9ed2997ff636eaff9da

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025 – SEMAS

REF.: Processo nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa N. S. ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d´águas para o Município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 63.289,70 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2048.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2047.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires – Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: N. S. ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, representada pelo Sr. Nario Santos Rosa, inscrito no CPF nº 993.837.053-53. Cajari (MA), 13 de maio de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 55938b45272bd3bf8e08279dc3d29c20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025 – SEMED

REF.: Processo nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa N. S. ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d´águas para o Município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 136.959,40 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação – QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga – Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: N. S. ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, representada pelo Sr. Nario Santos Rosa, inscrito no CPF nº 993.837.053-53. Cajari (MA), 13 de maio de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 83fba26617fbc5c452a32caf113df518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 282/2025

PORTARIA Nº 282/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **CELIA DA SILVA E SILVA**, CPF Nº 070.877.243-98, para ocupar o cargo **CHEFE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, NIVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: bb39e9db973a7d6aa464bf4c3a4fb8c2

PORTARIA Nº 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANTONIA GECIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 047.408.033-13, para ocupar o cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, NIVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 68843cdaaa5cdad5123c0853c89bc8aa

PORTARIA Nº 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **RENATA OLIVEIRA LIMA**, CPF Nº 413.815.078-16, para ocupar o cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE ZOONOSES , NIVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: d9b186e22169c586dcee97fd4591cc98

PORTARIA Nº 285/2025

PORTARIA Nº 285/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **HEMYLLE CRISTINA BARROS SANTOS** , CPF Nº 619.429.713-11, para ocupar o cargo **CHEFE DO AMBULATÓRIO , NIVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c6a957a2dc4bd157dc629ba084bbff53

PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **THAIS ARAÚJO DOS SANTOS** , CPF Nº 607.322.623-30, para ocupar o cargo **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, NIVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 220e5dd841a81c557d31010bf8c4cd32

PORTARIA Nº 287/2025

PORTARIA Nº 287/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **FRANCINETE LIMA DA CONCEIÇÃO AMADOR**, CPF Nº 031.119.873-29, para ocupar o cargo **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO, NIVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b413b0867b704314d7d5ec1791ece2c5

PORTARIA Nº 288/2025

PORTARIA Nº 288/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA IRANETE SILVA**, CPF Nº 061.133.663-97, para ocupar o cargo de **ASSIST. DEPT. DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, NÍVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 8793f2f9ff730691c8234e8e875afd9e

PORTARIA Nº 289/2025

PORTARIA Nº 289/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO LAURINO DA SILVA SOUZA**, CPF Nº 691.204.802-10, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, NIVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: fca1a9802c62fb5c770f4d097b6288d5

PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora, **DAYANE RODRIGUES DE SOUZA** CPF Nº 076.473.783-09, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, NIVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1cbf04b41c8b37e672acdac0463ee5b6

PORTARIA Nº 291/2025

PORTARIA Nº 291/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **DEUSIMAR SANTOS PEREIRA**, CPF Nº 800.183.352-68, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA, NÍVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** do

Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ed40181856a8ef10c69a22060ce4f1bf

PORTARIA Nº 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LIEBERT DEIVISON LOPES FONTES**, CPF Nº 002.795.753-51, para ocupar o cargo de **SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 26cb542bd74f6c99789b6a5182b541fe

PORTARIA Nº 293/2025

PORTARIA Nº 293/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LÁZARO BARBOSA LOPES**, CPF Nº 023.661.733-85, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, NIVEL CC3.3, NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 91a831aa8253ef249d2ae2cdc35e53f2

PORTARIA Nº 294/2025

PORTARIA Nº 294/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora, **CLEICIANE SOUSA MARQUES** CPF Nº 004.913.032-38, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, NIVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTRA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 2504c426d6592a9316a63fb3d6f7d304

PORTARIA Nº 295/2025

PORTARIA Nº 295/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento

em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **VALBER MODESTO SALLES JUNIOR**, CPF Nº 074.910.943-25, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 22 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 69cf89e3c19f5bb05b9124f69d3ab70c

PORTARIA Nº 296/2025

PORTARIA Nº 296/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **PAULINO DE CARVALHO OLIVEIRA BOTELHO**, CPF nº. 702.015.511-10, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 22 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 71e1a9434229ddbbc53db24e8d712d4b

PORTARIA Nº 297/2025

PORTARIA Nº 297/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **VALBER MODESTO SALLES JUNIOR**, CPF nº. 074.910.943-25, para ocupar o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpre-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 22 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 63c960ba8dc567af7a7e1d55afe68d33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E O ACESSO A INFORMAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO:**
- O disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem o direito de acesso à informação e a publicidade dos atos da administração pública;
- A Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas;
- A importância da transparência como instrumento de fortalecimento da democracia e do controle social;
- A necessidade de promover a gestão pública municipal pautada pela ética, eficiência e responsabilidade;
- O compromisso do Município de Estreito com o desenvolvimento de uma administração pública aberta e acessível aos cidadãos;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Município de Estreito - MA, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, e estabelece diretrizes para garantir o direito fundamental de acesso à informação pública.

Art. 2º A transparência pública é princípio basilar da administração

municipal, devendo ser assegurado o acesso amplo e facilitado às informações de interesse coletivo ou geral.

Art. 3º São consideradas informações públicas todos os dados, documentos, processos e registros produzidos ou custodiados pela administração direta e indireta do Município, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 4º O acesso à informação pública será garantido por meio de:
I - Publicação espontânea de informações de interesse coletivo no portal oficial do Município;
II - Respostas a pedidos de informação formulados por qualquer pessoa física ou jurídica;
III - Disponibilização de canais de atendimento presencial, telefônico e eletrônico para solicitação de informações.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão manter sistemas de gestão documental que assegurem a organização, autenticidade, integridade e disponibilidade das informações públicas.

Art. 6º As informações serão disponibilizadas em linguagem clara e de fácil compreensão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 7º O pedido de acesso à informação poderá ser formulado por qualquer meio legítimo, preferencialmente por escrito, contendo a identificação do solicitante e a especificação da informação requerida.

Art. 8ºO prazo para resposta ao pedido de informação será de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 9º A negativa de acesso à informação deverá ser fundamentada, indicando a razão legal para o sigilo ou a inexistência da informação solicitada.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO

Art. 10 As informações classificadas como sigilosas, nos termos da legislação federal, serão protegidas por prazo determinado, observados os critérios de necessidade e proporcionalidade.

Art. 11 A classificação de informações como sigilosas será realizada por autoridade competente, devidamente justificada e revisada periodicamente.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 12 O Município de Estreito manterá, em seu portal oficial, um canal de transparência ativa, onde serão disponibilizadas, dentre outras:
I - Informações sobre a estrutura organizacional e competências dos órgãos municipais;
II - Dados orçamentários e financeiros, incluindo receitas, despesas e licitações;
III - Relatórios de gestão e prestação de contas;
IV - Informações sobre programas, projetos e ações governamentais.

Art. 13 A atualização das informações disponibilizadas na transparência ativa será realizada de forma periódica e sistemática.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os servidores públicos municipais responsáveis pelo atendimento às solicitações de informação serão capacitados periodicamente para assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 15 O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estreito - MA, 23 de Maio de 2025

Leoarrem Túlio de Sousa Cunha
Prefeito de Estreito - MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 747bb4f8a64c4acb0f700a706f35945c

EDITAL 004/2025

EDITAL 004/2025
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
RESULTADO PRELIMINAR, ANTES DOS RECURSOS, DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E FASE DE CONTAGEM DE PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Inscrição	Nome	STATUS DA INSCRIÇÃO	Exercício Profissional	Qualificação Profissional
38135	JOAO VICTOR DE ALMEIDA OLIVEIRA	DEFERIDO(A)	0	0
38137	SANDY EVENY ABSALAO LIMA	DEFERIDO(A)	0	15
38138	MARIA DE FATIMA MARINHO DA SILVA SANTOS	DEFERIDO(A)	42	30
38139	CARMEM BORGES BARROS	DEFERIDO(A)	23,8	15
38141	DIONE SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO(A)	42	30
38143	JEANNE SILVA DE BRITO	DEFERIDO(A)	0	15
38145	NAGILA SILVA PINTO	DEFERIDO(A)	0	15
38154	NILTON BRUNO DANTAS DE GOIS	DEFERIDO(A)	0	30
38157	ELIZELMA COSTA E SILVA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO(A)	0	30
38169	WILSYMAR VELOSO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)	0	0
38170	FELIPE MELO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)	0	0
38180	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)	42	15
38185	MILENA MISNA PEREIRA DA SILVA MELO	DEFERIDO(A)	0	0
38193	ANAYRES DA SILVA TELES BRITO	DEFERIDO(A)	42	15
38195	DAYANNE MARINHO BANDEIRA	DEFERIDO(A)	0	15
38202	SUELEM ALVES DE CARVALHO SILVA	DEFERIDO(A)	0	0
38206	LUANA DOS ANJOS SILVA	DEFERIDO(A)	0	15
38234	KELEM DOS SANTOS NOGUEIRA	DEFERIDO(A)	0	0
38238	DAIANA DA SILVA ROCHA BRITO	DEFERIDO(A)	0	15
38256	ALINE SILVA MACHADO	DEFERIDO(A)	0	0
38266	GUSTAVO DA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO(A)	0	0
38270	JOSE EMANUEL SILVA SOARES	DEFERIDO(A)	0	0
38286	CLEANE ARRUDA DA SILVA	DEFERIDO(A)	0	0
38303	GILBERTO DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO(A)	0	15
38313	FERNANDA MOREIRA LEITE ROSA	DEFERIDO(A)	11,9	0
38317	ELIZIANE ALVES BEZERRA DE BRITO	DEFERIDO(A)	42	0
38344	DANIEL DE JESUS CUNHA	DEFERIDO(A)	0	0
38362	BARBARA BRITO AGUIAR SILVA	DEFERIDO(A)	13,3	0
38378	MARINALVA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO(A)	0	0
38385	LIDIA MACIEL MORAIS	DEFERIDO(A)	0	0
38406	DENIS THIERRY MARTINS DA SILVA	DEFERIDO(A)	0	30
38426	ANDREANE LOPES BENTES	DEFERIDO(A)	0	15
38428	ANA PAULA BARROS FREITAS	DEFERIDO(A)	0	0
38439	VANESSA REIS MACIEL	DEFERIDO(A)	0	15
38450	KAUAN DE ARAUJO BUENO REIS	DEFERIDO(A)	9,8	30
38454	ZEZILMA DE SOUSA SILVA SOARES	DEFERIDO(A)	0	15
38472	ELZITA FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDO(A)	0	0
38475	LUCAS ARAUJO SOUSA	DEFERIDO(A)	0	0
38527	FERNANDO MORAIS DA SILVA	DEFERIDO(A)	0	0
38533	SIDIA MARINHO DA SILVA	DEFERIDO(A)	0	0
38542	EDNA DA SILAVA BRANDAO	DEFERIDO(A)	0	15
38584	SUEDEM SILVA SOUZA	DEFERIDO(A)	0	0
38585	TAIS SOUSA PEDROSA	DEFERIDO(A)	0	15
38597	CAMILA DE MORAIS MARINHO	DEFERIDO(A)	0	0
38605	JANAINA CASTRO DE ARAUJO MORAIS	DEFERIDO(A)	0	0
38634	GEYCILENE ESPINDOLA ARAGAO	DEFERIDO(A)	0	0
38638	LILIANE DA COSTA SOUSA BRAZ	DEFERIDO(A)	0	15
38639	ANA CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)	0	0
38643	MARIA MAGNOLYA	DEFERIDO(A)	0	15
38661	CARLOS EDUARDO LIMA NASCIMENTO	DEFERIDO(A)	0	30
38662	EDINAIRTON BARBOSA DA SILVA FILHO	DEFERIDO(A)	42	15
38671	MISLENE SANTOS CHAVES	DEFERIDO(A)	0	0
38694	JAQUELINE NEPOMUCENO BATISTA COSTA	DEFERIDO(A)	0	15
38697	VANILSON BARROS DE ARAUJO	DEFERIDO(A)	0	0
38705	POLIANA PEREIRA OLIVEIRA	DEFERIDO(A)	0	15
38709	THIAGO BRITO DA GAMA NEVES	DEFERIDO(A)	0	0
38733	DENISE DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO(A)	0	0
38736	IRANEIDE DE ALMEIDA SOUSA	DEFERIDO(A)	0	0
38740	JEOVANE ARRUDA DA SILVA	DEFERIDO(A)	15	15
38749	PEDRIVANIA BRITO COUTINHO	DEFERIDO(A)	0	0
38766	SHEILY SANTOS ABREU	DEFERIDO(A)	0	15
38784	JOMAR SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)	0	0
38789	PASCOAL MEDRADO DA SILVA	DEFERIDO(A)	0	0

38800	OTAVIO MENDONCA RIBEIRO MACIEL	DEFERIDO(A)	0	0
38806	JONATAS GALILEY ATAIDES DE ABREU	DEFERIDO(A)	4,9	30
38837	RAYNARA DIAS NEVES DA SILVA	DEFERIDO(A)	0	0
38842	ROSELIR PEREIRA DE FRANCA FIRMO	DEFERIDO(A)	0	0
38844	VANILSON REIS MACIEL	DEFERIDO(A)	0	15
38845	SUELE CRISTINA ABREU MORAIS	DEFERIDO(A)	0	15
38847	CLEOCIMAR MACIEL BORGES MERCEDES	DEFERIDO(A)	0	15
38851	ZELINA SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO(A)	0	15
38881	GABRIELA PEDROSA QUARESMA CARVALHO	DEFERIDO(A)	0	0
38901	OTAVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO(A)	0	0
38903	GABRYELLA SILVA ROCHA	DEFERIDO(A)	0	15
38908	SIMONE DA SILVA MOTA	DEFERIDO(A)	0	15
38910	MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO(A)	0	15
38911	IVONETE SANTOS ROCHA	DEFERIDO(A)	0	15
38914	HEMILLY SOUSA MATOS	DEFERIDO(A)	0	0
38920	FABIANA SOUSA DE MELO SANTOS	DEFERIDO(A)	0	0
38921	GLENDA DE SOUSA DA COSTA MELO	DEFERIDO(A)	0	0
38928	ROSA MARIA LOPES DA SILVA BRANDAO	DEFERIDO(A)	0	0
38929	MAIZA OLIVEIRA DE SOUZA NEVES	DEFERIDO(A)	0	0
38937	SAVYO BRANDAO PEREIRA	DEFERIDO(A)	0	15
38938	FERNANDO DE SOUSA SANTANA	DEFERIDO(A)	0	0
38948	MITSRAEL CARLOS DA SILVA MAIA	DEFERIDO(A)	0	0
38994	NAIR OLIVEIRA DA CUNHA	DEFERIDO(A)	0	0
39002	DHALET CRISTINA SOUSA FIGUEIRA	DEFERIDO(A)	0	0
39006	EVELYN EDUARDA SILVA VELOSO	DEFERIDO(A)	0	0
39007	CARLOS EDUARDO ROCHA DA SILVA	DEFERIDO(A)	0	0
39028	LETICIA NASCIMENTO MACEDO	DEFERIDO(A)	0	15
39029	TAIRES RAMOS SANTOS	DEFERIDO(A)	0	15
39048	GARDELLIA DE SOUSA SA	DEFERIDO(A)	0	30
39049	ALLYSSON AREIA SOUSA	DEFERIDO(A)	0	0
39067	MARCIA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO(A)	0	0
39085	KALLYNE CARNEIRO DE SOUSA GOES	DEFERIDO(A)	0	0
39087	LARYSSA ARAUJO ABREU	DEFERIDO(A)	9,8	15
39089	JOSE VICTOR DE OLIVEIRA LEAL	DEFERIDO(A)	0	0
39111	EDUARDO HAGRYANO SOUZA DA SILVA	DEFERIDO(A)	0	0
38807	LENNON RUAN MARTINS FERREIRA CAMPOS	DEFERIDO(A)	0	0

Os Candidatos não constantes deste Edital tiveram suas inscrições INDEFERIDAS e as informações relativas ao indeferimentos estão disponíveis em seus acessos pessoal na Plataforma https://app.empregamais.me/concursos, onde poderão, se for o caso, utilizar do direito de recorrer, conforme Edital 001/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DE MAIO DE 2025.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f7bb0554c79eb580f5d2b4044eac667a

PORTARIA Nº 430/2025 – GAB LC

PORTARIA Nº 430/2025 – GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO(S) PELO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha, Prefeito do Município de Estreito, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 04/2024;

RESOLVE
Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO e GESTÃO** dos contratos realizados pelo Município de Estreito/MA sob a égide da Lei nº 14.133/2021.
FISCAIS DE CONTRATO
KARINA PAIXÃO PEREIRA, CPF/MF nº 029.586.933-09
LUIS ANTÔNIO RAMOS MATOS ALEXANDRE GALDINO DA SILVA, CPF/MF nº 076.373.343-17
DENIVALDO DA CONCEIÇÃO ALVES, CPF/MF nº 053.647.393-50
KAYC CARNEIRO TELES NAZARE, CPF/MF nº 055.690.193-24
WANDERSON MIRANDA LOPES, CPF/MF nº 049.529.183-86

GESTORES DE CONTRATO

CONDIDEU JUVENAL CAVALCANTE, CPF/MF nº 037.638.664-93

Art. 2º Os Fiscais de Contratos acima designados deverão ser indicados no ato da contratação, podendo ser substituído a critério da Autoridade Máxima.
Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores confeccionar os contratos e acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 004/2024.
Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5197d090bad0029bdca77d8f2cb03d59

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 020/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
    1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção predial, reforma e outros de edificações interesse de todas as Secretarias Municipais de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme Projeto Básico**, anexo do edital de Licitação nº 017/2025/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	**SERVIMAR EMPREENDIMETOS LTDA**
CNPJ	**33.612.392/0001-07**
ENDEREÇO	**Avenida dos Holandeses, nº 06, Sala 618, Bairro Ponta da Areia, São Luís - MA**
REPRESENTANTE	**WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO**
EMAIL	**servimarempreendimentos@gmail.com**

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMA E OUTROS DE EDIFICAÇÕES INTERESSE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**
LOCAL:	**FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**
DADOS:	**ESH = 90,08% / ESM = 52,02% / BDI = 28,63%**

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - SRP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**157.528,80**	**2,66 %**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	648,00	115,54	148,61	96.299,28	1,63 %
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	648,00	42,71	54,93	35.594,64	0,60 %
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	648,00	30,76	39,56	25.634,88	0,43 %
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**81.678,42**	**1,38 %**
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV02_01/2022	M2	75,00	353,20	454,32	34.074,00	0,58 %
2.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	300,00	97,29	125,14	37.542,00	0,63 %
2.3	LIMPEZA DE TERRENO-CORTE VEGETACAO RASTEIRA C/ROCADEIRA COSTAL	M2	5783,00	1,36	1,74	10.062,42	0,17 %
3	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**193.194,94**	**3,26 %**
3.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	1800,00	14,60	18,77	33.786,00	0,57 %
3.2	DEMOLIÇÃO DE FORROS	M2	2119,00	8,23	10,58	22.419,02	0,38 %
3.3	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3710,00	2,72	3,49	12.947,90	0,22 %
3.4	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2400,00	17,51	22,52	54.048,00	0,91 %
3.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	180,00	55,41	71,27	12.828,60	0,22 %
3.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEMREAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1800,00	11,15	14,34	25.812,00	0,44 %
3.7	RETIRADA DE CALHA	M	72,00	11,00	14,14	1.018,08	0,02 %
3.8	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 - 03/2022	M2	56,00	18,20	23,41	1.310,96	0,02 %
3.9	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	M2	120,00	16,49	21,21	2.545,20	0,04 %
3.10	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	6000,00	0,68	0,87	5.220,00	0,09 %
3.11	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	216,00	4,43	5,69	1.229,04	0,02 %
3.12	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UN	220,00	12,28	15,79	3.473,80	0,06 %

3.13	REMOCAO DE SOLEIRA DE MARMORE OU GRANITO	M	60,00	5,54	7,12	427,20	0,01 %
3.14	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS (TORNEIRA, REGISTROS, CHUVEIROS, ETC.)	UN	48,00	20,54	26,42	1.268,16	0,02 %
3.15	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	UN	15,00	41,04	52,78	791,70	0,01 %
3.16	REMOÇÃO DE VENTILADOR DE TETO	UN	30,00	4,49	5,77	173,10	0,00 %
3.17	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO	M2	45,00	14,34	18,44	829,80	0,01 %
3.18	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	M2	54,00	21,75	27,97	1.510,38	0,03 %
3.19	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1200,00	7,49	9,63	11.556,00	0,20 %
4	**MOVIMENTO DE TERRA**					**47.290,38**	**0,80 %**
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	100,00	91,05	117,11	11.711,00	0,20 %
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	84,00	83,07	106,85	8.975,40	0,15 %
4.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	434,00	25,05	32,22	13.983,48	0,24 %
4.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	365,00	5,24	6,74	2.460,10	0,04 %
4.5	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	120,00	65,83	84,67	10.160,40	0,17 %
5	**INFRAESTRUTURA**					**140.407,11**	**2,37 %**
5.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	15,00	636,83	819,15	12.287,25	0,21 %
5.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	11,00	483,58	622,02	6.842,22	0,12 %
5.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	3,00	663,81	853,85	2.561,55	0,04 %
5.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,60	663,81	853,85	512,31	0,01 %
5.5	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	30,00	600,34	772,21	23.166,30	0,39 %
5.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	18,00	4.104,69	5.279,86	95.037,48	1,60 %
6	**SUPERESTRUTURA**					**158.395,80**	**2,67 %**

6.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	30,00	4.104,69	5.279,86	158.395,80	2,67 %
7	**RECUPERAÇÃO DE PAREDES E PAINÉIS**					**363.090,25**	**6,13 %**
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EMBETONEIRA. AF_12/2021	M2	2400,00	92,51	118,99	285.576,00	4,82 %
7.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	25,00	947,75	1.219,09	30.477,25	0,51 %
7.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS.AF_06/2017_P	M2	150,00	243,79	313,58	47.037,00	0,79 %
8	**ESQUADRIAS**					**495.208,20**	**8,36 %**
8.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OUMÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	18,00	507,87	653,27	11.758,86	0,20 %
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DOFURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	24,00	857,86	1.103,46	26.483,04	0,45 %
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DOFURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	48,00	896,19	1.152,76	55.332,48	0,93 %
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30,00	1.337,46	1.720,37	51.611,10	0,87 %
8.5	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0.90 X 2.10 M, INCLUSIVEBATENTES E FERRAGENS	UN	2,00	1.772,67	2.280,18	4.560,36	0,08 %
8.6	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.90 X 2.10M, INCLUSIVE BATENTES DE 16 A 19CM E FERRAGENS	UN	3,00	690,73	888,48	2.665,44	0,04 %
8.7	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR	M2	18,00	210,21	270,39	4.867,02	0,08 %
8.8	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COMGUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	18,00	658,58	847,13	15.248,34	0,26 %
8.9	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	2,25	380,01	488,80	1.099,80	0,02 %
8.10	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COMGUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	18,00	655,73	843,46	15.182,28	0,26 %
8.11	PORTÃO EM ALUMÍNIO, COR N/B/P, EM PERFÍS BÚZIO QUADRADO OU LAMBRIL, COMPLETO INCLUSIVE RODÍZIOS, PERFÍS E FECHADURA	M2	10,00	329,79	424,20	4.242,00	0,07 %
8.12	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	M2	12,00	534,25	687,20	8.246,40	0,14 %

8.13	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	M2	36,00	397,76	511,63	18.418,68	0,31 %
8.14	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	M2	65,00	377,93	486,13	31.598,45	0,53 %
8.15	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	18,00	673,46	866,27	15.592,86	0,26 %
8.16	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	47,00	272,67	350,73	16.484,31	0,28 %
8.17	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA JANELA EM MADEIRA, DE ABRIR, DUAS FOLHAS, COM POSTIGO, EM LATÃO AMARELO COLONIAL	cj	15,00	528,61	679,95	10.199,25	0,17 %
8.18	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2? ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2?, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	23,00	461,74	593,93	13.660,39	0,23 %
8.19	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	UN	126,00	177,25	227,99	28.726,74	0,48 %
8.20	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	120,00	573,45	737,62	88.514,40	1,49 %
8.21	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	M2	48,00	695,37	894,45	42.933,60	0,72 %
8.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INCLUSIVE PERFIS E FERRAGENS	M2	48,00	449,98	578,80	27.782,40	0,47 %
9	**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES**					**42.476,65**	**0,72 %**
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	38,00	48,18	61,97	2.354,86	0,04 %
9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	36,00	196,96	253,34	9.120,24	0,15 %
9.3	IMPERMEABILIZAÇAO FLEXÍVEL, BASE ACRÍLICA, TIPO IGOLFLEX BRANCO SIKA OU SIMILAR, P/LAJES, CALHAS, VARANDAS, TERRAÇOS E COBERTURAS DE RESERVATORIOS	M2	75,00	57,32	73,73	5.529,75	0,09 %
9.4	PINTURA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SIKA TOP 107, À TRINCHA DE SEDA, 02 DEMÃOS, (BI-COMPONENTE) - INTERVALO DE APLIC.5H- R1	M2	180,00	110,02	141,51	25.471,80	0,43 %
10	**COBERTURA**					**738.683,78**	**12,47 %**
10.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	930,00	81,67	105,05	97.696,50	1,65 %

10.2	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	420,00	24,36	31,33	13.158,60	0,22 %
10.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTEVERTICAL. AF_07/2019	M	240,00	142,29	183,02	43.924,80	0,74 %
10.4	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	M	180,00	7,00	9,00	1.620,00	0,03 %
10.5	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	180,00	51,09	65,71	11.827,80	0,20 %
10.6	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, FIXADA COM PARAFUSO. REV 02	M2	280,00	50,53	64,99	18.197,20	0,31 %
10.7	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1080,00	53,62	68,97	74.487,60	1,26 %
10.8	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2798,00	3,47	4,46	12.479,08	0,21 %
10.9	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	M2	1440,00	74,78	96,18	138.499,20	2,34 %
10.10	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, COM APROVEITAMENTO DE 30% DO MATERIAL	M2	6000,00	36,87	47,42	284.520,00	4,80 %
10.11	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES COM ESTRUTURA DE APOIO. AF_11/2022	KG	900,00	36,52	46,97	42.273,00	0,71 %
11	**FORRO**					**123.506,40**	**2,08 %**
11.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	300,00	46,99	60,44	18.132,00	0,31 %
11.2	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	600,00	84,35	108,49	65.094,00	1,10 %
11.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	360,00	86,99	111,89	40.280,40	0,68 %
12	**REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNO E EXTERNO**					**416.441,04**	**7,03 %**
12.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL,PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	36,00	712,00	915,84	32.970,24	0,56 %
12.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DEFACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	3600,00	59,52	76,56	275.616,00	4,65 %
12.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ10X10CM (100CM²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	480,00	87,12	112,06	53.788,80	0,91 %
12.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	600,00	70,06	90,11	54.066,00	0,91 %
13	**PISOS**					**745.935,00**	**12,59 %**

13.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	16,00	422,79	543,83	8.701,28	0,15 %
13.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	600,00	63,88	82,16	49.296,00	0,83 %
13.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	1800,00	138,32	177,92	320.256,00	5,40 %
13.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	418,00	10,04	12,91	5.396,38	0,09 %
13.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	96,00	123,37	158,69	15.234,24	0,26 %
13.6	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 17 CM, ESP = 2 CM	M	72,00	125,83	161,85	11.653,20	0,20 %
13.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	423,00	99,81	128,38	54.304,74	0,92 %
13.8	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN	6,00	423,59	544,86	3.269,16	0,06 %
13.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	4800,00	45,00	57,88	277.824,00	4,69 %
14	**INSTALAÇÕES DE TELEFONE E LÓGICA**					**2.249,88**	**0,04 %**
14.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS 110/RJ45 C/1,50M - REV01	UN	11,00	44,07	56,68	623,48	0,01 %
14.2	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	107,00	11,82	15,20	1.626,40	0,03 %
15	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**205.369,35**	**3,47 %**
15.1	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	pt	159,00	221,74	285,22	45.349,98	0,77 %
15.2	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	66,00	290,12	373,18	24.629,88	0,42 %
15.3	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	27,00	107,89	138,77	3.746,79	0,06 %
15.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18,00	90,15	115,95	2.087,10	0,04 %
15.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	8,00	138,25	177,83	1.422,64	0,02 %
15.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 16DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	5,00	254,71	327,63	1.638,15	0,03 %

15.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	2,00	569,64	732,72	1.465,44	0,02 %
15.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - REV 01 03/2022	UN	5,00	635,03	816,83	4.084,15	0,07 %
15.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 36 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	2,00	791,89	1.018,60	2.037,20	0,03 %
15.10	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UN	3,00	269,13	346,18	1.038,54	0,02 %
15.11	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	3,00	731,98	941,54	2.824,62	0,05 %
15.12	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	18,00	117,16	150,70	2.712,60	0,05 %
15.13	ATERRAMENTO COMPOSTO DE 3 HASTES DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	UN	1,00	204,75	263,36	263,36	0,00 %
15.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	26,20	33,70	370,70	0,01 %
15.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	36,00	41,78	53,74	1.934,64	0,03 %
15.16	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	56,55	72,74	1.309,32	0,02 %
15.17	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	74,50	95,82	574,92	0,01 %
15.18	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10 A, COM CAIXA, "SISTEMA X".	UN	11,00	37,69	48,48	533,28	0,01 %
15.19	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	47,35	60,90	3.654,00	0,06 %
15.20	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	52,49	67,51	4.050,60	0,07 %
15.21	TOMADA PARA AR CONDICIONADO, TIPO ARSTOP, COM DISJUNTOR B-IPOLAR 30A, EMBUTIDA	UN	15,00	106,36	136,81	2.052,15	0,03 %
15.22	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	28,39	36,51	657,18	0,01 %
15.23	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 30A/250V	UN	8,00	88,69	114,08	912,64	0,02 %
15.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	36,00	10,30	13,24	476,64	0,01 %
15.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	10,97	14,11	423,30	0,01 %
15.26	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	12,27	15,78	189,36	0,00 %
15.27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	12,27	15,78	189,36	0,00 %

15.28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	13,84	17,80	213,60	0,00 %
15.29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	19,91	25,61	307,32	0,01 %
15.30	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	23,10	29,71	356,52	0,01 %
15.31	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	62,87	80,86	242,58	0,00 %
15.32	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	66,76	85,87	257,61	0,00 %
15.33	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	66,76	85,87	429,35	0,01 %
15.34	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	71,50	91,97	551,82	0,01 %
15.35	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	88,52	113,86	683,16	0,01 %
15.36	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	UN	4,00	51,59	66,36	265,44	0,00 %
15.37	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 10KA	UN	2,00	530,53	682,42	1.364,84	0,02 %
15.38	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	2,00	541,90	697,04	1.394,08	0,02 %
15.39	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	51,00	16,04	20,63	1.052,13	0,02 %
15.40	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	156,00	11,15	14,34	2.237,04	0,04 %
15.41	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	51,00	9,47	12,18	621,18	0,01 %
15.42	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE PVC (SANFONADO), DIÂM = 20MM (1/2")	M	69,00	6,49	8,34	575,46	0,01 %
15.43	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE PVC (SANFONADO), DIÂM = 25MM (3/4")	M	156,00	6,70	8,61	1.343,16	0,02 %
15.44	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE PVC (SANFONADO), DIÂM = 32MM (1")	M	489,00	8,57	11,02	5.388,78	0,09 %
15.45	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	11,00	8,93	11,48	126,28	0,00 %
15.46	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	5,00	12,72	16,36	81,80	0,00 %
15.47	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1 CV, MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 28 MCA, ALT. SUCÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UN	1,00	2.642,40	3.398,91	3.398,91	0,06 %

15.48	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 3/4 CV, MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 26 MCA, ALT. SUCÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (23-3,4)(20-4,7)(17-5,7)(14-6,6)(11-7,3), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UN	1,00	2.071,71	2.664,84	2.664,84	0,04 %
15.49	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1/2 CV, MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO=3/4", RECALQUE=3/4", PR. MÁX. 23 MCA, ALT. SUCÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UN	1,00	1.334,83	1.716,99	1.716,99	0,03 %
15.50	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 1X32W, COMPLETA, INCL.REATOR CONVENCIONAL E LAMPADA	UN	21,00	80,48	103,52	2.173,92	0,04 %
15.51	LUMINÁRIA C/02 PÉTALAS, C/ ALOJAM. P/ EQUIP., EM CH. DE ALUM., PINTADO C/ EPOXI PRETO, REFLETOR EM CH. ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, DIFUSOR EM VIDRO TEMP., INCL. SUPORTE P/FIXAÇÃO EM POSTE RETO C/02 BRAÇOS, REF. CW-580D/5-AL, TECNOLUX OU SIMILAR,COMPLETA	UN	1,00	1.862,70	2.395,99	2.395,99	0,04 %
15.52	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	21,00	86,26	110,95	2.329,95	0,04 %
15.53	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	15,00	128,81	165,68	2.485,20	0,04 %
15.54	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	18,32	23,56	282,72	0,00 %
15.55	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	15,00	16,11	20,72	310,80	0,01 %
15.56	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	18,00	16,64	21,40	385,20	0,01 %
15.57	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00	18,33	23,57	353,55	0,01 %
15.58	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	46,49	59,80	717,60	0,01 %
15.59	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, OLIVO OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UN	9,00	256,41	329,82	2.968,38	0,05 %
15.60	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 150 A 500W	M	4,00	70,25	90,36	361,44	0,01 %
15.61	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE CR MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300	UN	5,00	59,94	77,10	385,50	0,01 %
15.62	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UN	12,00	12,93	16,63	199,56	0,00 %
15.63	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	9,00	12,51	16,09	144,81	0,00 %
15.64	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UN	9,00	9,52	12,24	110,16	0,00 %
15.65	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	5,00	11,90	15,30	76,50	0,00 %
15.66	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 2" X 3M	UN	9,00	295,54	380,15	3.421,35	0,06 %
15.67	VENTILADOR DE PISO OU PAREDE	UN	18,00	186,66	240,10	4.321,80	0,07 %
15.68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1602,00	4,60	5,91	9.467,82	0,16 %

15.69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	854,00	7,12	9,15	7.814,10	0,13 %
15.70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	545,00	9,97	12,82	6.986,90	0,12 %
15.71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	290,00	17,88	22,99	6.667,10	0,11 %
15.72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	188,00	25,83	33,22	6.245,36	0,11 %
15.73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	141,00	27,25	35,05	4.942,05	0,08 %
15.74	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	12,00	253,97	326,68	3.920,16	0,07 %
16	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**					**128.737,41**	**2,17 %**
16.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	219,00	130,32	167,63	36.710,97	0,62 %
16.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	832,00	19,10	24,56	20.433,92	0,34 %
16.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	792,00	22,02	28,32	22.429,44	0,38 %
16.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	198,00	30,25	38,91	7.704,18	0,13 %
16.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,00	15,31	19,69	886,05	0,01 %
16.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	21,00	16,94	21,78	457,38	0,01 %
16.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,00	27,12	34,88	523,20	0,01 %
16.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30,00	62,88	80,88	2.426,40	0,04 %
16.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	27,00	71,64	92,15	2.488,05	0,04 %
16.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	87,18	112,13	2.691,12	0,05 %

16.11	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	21,00	64,47	82,92	1.741,32	0,03 %
16.12	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	21,00	25,39	32,65	685,65	0,01 %
16.13	CAIXA D´ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE, CAP. 500 LITROS	UN	4,00	619,73	797,15	3.188,60	0,05 %
16.14	CAIXA D´ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 1.000 LITROS	UN	3,00	958,93	1.233,47	3.700,41	0,06 %
16.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	3.107,34	3.996,97	7.993,94	0,13 %
16.16	VÁLVULA PÉ C/ CRIVO, D = 25 MM (1")	UN	20,00	106,74	137,29	2.745,80	0,05 %
16.17	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20MM (3/4")	UN	21,00	81,66	105,03	2.205,63	0,04 %
16.18	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	14,00	174,21	224,08	3.137,12	0,05 %
16.19	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	128,22	164,92	2.473,80	0,04 %
16.20	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	21,00	34,22	44,01	924,21	0,02 %
16.21	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.240,08	1.595,11	3.190,22	0,05 %
17	**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**					**99.128,85**	**1,67 %**
17.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UN	214,00	73,03	93,93	20.101,02	0,34 %
17.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	45,25	58,20	698,40	0,01 %
17.3	CAIXA SIFONADA EM PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM TAMPA CEGA, ACABAMENTO BRANCO, AKROS OU SIMILAR	UN	12,00	56,80	73,06	876,72	0,01 %
17.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	285,71	367,50	735,00	0,01 %
17.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	42,00	19,80	25,46	1.069,32	0,02 %
17.6	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 40MM	M	180,00	17,72	22,79	4.102,20	0,07 %
17.7	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 50MM	M	72,00	22,46	28,89	2.080,08	0,04 %
17.8	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 100MM	M	144,00	36,13	46,47	6.691,68	0,11 %

17.9	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3,00	4.803,17	6.178,31	18.534,93	0,31 %
17.10	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	6.729,19	8.655,75	8.655,75	0,15 %
17.11	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	7.818,26	10.056,62	10.056,62	0,17 %
17.12	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). . AF_12/2020	UN	1,00	5.807,08	7.469,64	7.469,64	0,13 %
17.13	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2,00	2.602,98	3.348,21	6.696,42	0,11 %
17.14	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	6,00	269,73	346,95	2.081,70	0,04 %
17.15	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	373,65	480,62	2.403,10	0,04 %
17.16	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	184,62	237,47	1.424,82	0,02 %
17.17	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	6,00	654,98	842,50	5.055,00	0,09 %
17.18	DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ESGOTOS COM VARETAS	M	45,00	6,85	8,81	396,45	0,01 %
18	**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**					**93.563,41**	**1,58 %**
18.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	15,00	320,66	412,46	6.186,90	0,10 %
18.2	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	15,00	54,61	70,24	1.053,60	0,02 %
18.3	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	4,00	1.159,82	1.491,87	5.967,48	0,10 %
18.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	517,06	665,09	5.985,81	0,10 %
18.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	342,68	440,78	7.493,26	0,13 %
18.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	154,00	198,09	2.971,35	0,05 %
18.7	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	69,14	88,93	533,58	0,01 %
18.8	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	264,52	340,25	4.083,00	0,07 %

18.9	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	12,26	15,77	236,55	0,00 %
18.10	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/ CANOPLA LISA 40 MM (1 1/2")	UN	9,00	439,85	565,77	5.091,93	0,09 %
18.11	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/ CANOPLA LISA 32 MM (1 1/4")	UN	9,00	377,18	485,16	4.366,44	0,07 %
18.12	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA VL6 (1", COM TAMPA, LADRÃO E CUNHO COMPLETO) OU SIMILAR	UN	42,00	20,69	26,61	1.117,62	0,02 %
18.13	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	9,00	67,08	86,28	776,52	0,01 %
18.14	ESGUICHO TORNEIRA DE 1/2" PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM METAL CROMADO	UN	12,00	113,85	146,44	1.757,28	0,03 %
18.15	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27,00	206,42	265,51	7.168,77	0,12 %
18.16	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS	UN	12,00	57,51	73,97	887,64	0,01 %
18.17	CABIDE EM AÇO INOX, DECA 2060 C40, ACABAMENTO CROMADO OU SIMILAR	UN	12,00	112,71	144,97	1.739,64	0,03 %
18.18	PAPELEIRA DE LOUÇA, DECA A480, 15 X 15CM OU SIMILAR	UN	27,00	60,36	77,64	2.096,28	0,04 %
18.20	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	UN	8,00	101,06	129,99	1.039,92	0,02 %
18.21	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	8,00	94,32	121,32	970,56	0,02 %
18.22	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	9,00	54,58	70,20	631,80	0,01 %
18.23	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO, ENGATE FLEXIVEL CROMADO 1/2", REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UN	9,00	633,77	815,21	7.336,89	0,12 %
18.24	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 34 X 56 X 17CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/VÁLVULA CROMADA 3 1/2", REF.94024-207, TRAMONTINA OU SIMILAR, EXCLUSIVE SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE	UN	9,00	485,57	624,58	5.621,22	0,09 %
18.25	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	408,69	525,69	7.885,35	0,13 %
18.26	BANCADA DE MÁRMORE LARG.= 0.60M ESP.= 3CM	M	16,00	328,82	422,96	6.767,36	0,11 %
18.27	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	315,09	405,30	810,60	0,01 %
18.28	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	162,27	208,72	834,88	0,01 %
18.29	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO C/ TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C23 REF 1153) , C/ VÁLVULA DE PLÁSTICO CONJUNTO DE FIXAÇÃO, SIFÃO DE PLÁSTICO OU SIMILARES	UN	3,00	557,46	717,06	2.151,18	0,04 %
19	**COMBATE À INCÊNDIO**					**12.328,20**	**0,21 %**
19.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00	18,32	23,56	706,80	0,01 %
19.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	12,00	623,85	802,45	9.629,40	0,16 %
19.3	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	M	120,00	12,91	16,60	1.992,00	0,03 %
20	**PINTURA**					**1.515.685,17**	**25,58 %**

20.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADAACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	2400,00	24,36	31,33	75.192,00	1,27 %
20.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	12000,00	14,16	18,21	218.520,00	3,69 %
20.3	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO,APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	M2	12000,00	24,18	31,10	373.200,00	6,30 %
20.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EMOBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	720,00	24,31	31,26	22.507,20	0,38 %
20.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1200,00	21,77	28,00	33.600,00	0,57 %
20.6	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	722,40	88,41	113,72	82.151,32	1,39 %
20.7	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DEFACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	12000,00	25,90	33,31	399.720,00	6,75 %
20.8	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DEMASSA CORRIDA - R1	M2	4589,00	18,31	23,55	108.070,95	1,82 %
20.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1,86	15,76	20,27	37,70	0,00 %
20.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES,UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	4800,00	3,86	4,96	23.808,00	0,40 %
20.11	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	3600,00	5,26	6,76	24.336,00	0,41 %
20.12	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EMMADEIRA. AF_01/2021	M2	120,00	22,90	29,45	3.534,00	0,06 %
20.13	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1800,00	59,73	76,83	138.294,00	2,33 %
20.14	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	600,00	16,48	21,19	12.714,00	0,21 %
21	**PAISAGISMO**					**26.146,56**	**0,44 %**
21.1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	360,00	24,61	31,65	11.394,00	0,19 %
21.2	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	60,00	102,31	131,60	7.896,00	0,13 %
21.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	444,21	571,38	6.856,56	0,12 %
22	**DIVERSOS**					**118.455,60**	**2,00 %**
22.1	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L CADA, COM TAMPA VAI E VEM	UN	15,00	380,58	489,54	7.343,10	0,12 %
22.2	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA SOBRE CHAPA DE MDF CRU 6MM	M2	30,00	301,81	388,21	11.646,30	0,20 %
22.3	QUADRO ESCOLAR COM PORTA GIZ E MOLDURA EM MADEIRA (2/3 VERDE E 1/3 EM FÓRMICA BRILHANTE)	M2	60,00	194,24	249,85	14.991,00	0,25 %
22.4	CORRIMÃO CENTRAL EM TUBO FERRO GALVANIZADO, SUPERIOR ALT=1,10M, BARRAS INTERMEDIÁRIAS ALT=0,92M E 0,70M DE CADA LADO, DIAM= 1.1/2" INCLUSIVE AS VERTICAIS DE APOIO.	M	120,00	231,00	297,13	35.655,60	0,60 %
22.5	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6,00	544,17	699,96	4.199,76	0,07 %
22.6	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12/400 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	6,00	2.530,86	3.255,44	19.532,64	0,33 %

22.7	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	60,00	325,06	418,12	25.087,20	0,42 %
23	**SERVIÇOS FINAIS**					**20.407,80**	**0,34 %**
23.1	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE 5M3	M3	4,20	47,20	60,71	254,98	0,00 %
23.2	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	M3	6,00	11,80	15,17	91,02	0,00 %
23.3	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UN	26,00	38,33	49,30	1.281,80	0,02 %
23.4	LIMPEZA GERAL	M2	6000,00	2,44	3,13	18.780,00	0,32 %
*					**Total sem BDI**	**R$ 4.607.458,61**	**100,00 %**
*					**Total do BDI (28,63%)**	**R$ 1.318.450,39**	
*					**Total:**	**R$ 5.925.909,00**	**100,00 %**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o

art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
    7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Feira Nova do Maranhão – MA, 12 de maio de 2025

_____
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

_____
SERVIMAR EMPREENDIMETOS LTDA
CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07
WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4dbeed52022c893acfff9b169bf8ae8b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n° 015/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
    1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	**JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**					
CNPJ	**43.304.763/0001-39**					
ENDEREÇO	**Avenida Brasil, n°01, Anexo B, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA**					
REPRESENTANTE	**JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR**					
E-MAIL	**LOGRYNGO@HOTMAIL.COM**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UND**	**VL. UNT**	**VL. TOTAL**
1	PNEU 175/70 R13	26	Continental	UND	R$ 332,10	R$ 8.634,60
2	PNEU 175/70 R14	26	Continental	UND	R$ 447,67	R$ 11.639,42
4	PNEU 185/65 R14	26	Continental	UND	R$ 466,00	R$ 12.116,00
9	PNEU 215/70 R16	16	Continental	UND	R$ 993,88	R$ 15.902,08
11	PNEU 205/70 R16	26	Continental	UND	R$ 1.224,91	R$ 31.847,66
13	PNEU 235/75 R15	16	Continental	UND	R$ 1.544,37	R$ 24.709,92
17	PNEU 265/70 R 16	16	Continental	UND	R$ 909,44	R$ 14.551,04
18	PNEU 750/16	16	Continental	UND	R$ 1.143,31	R$ 18.292,96
20	PNEU 275/80 R22.5 LISO	30	Continental	UND	R$ 2.064,37	R$ 61.931,10
22	PNEU 900/20 - BORRACHUDO **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	15	Continental	UND	R$ 1.839,91	R$ 27.598,65
23	PNEU 900/20 - LISO	30	Continental	UND	R$ 1.544,20	R$ 46.326,00
24	PNEU 1000/20 BORRACHUDO **(AMPLA CONCORRENCIA)**	55	Continental	UND	R$ 1.916,88	R$ 105.428,40
26	PNEU 1000/20 LISO	30	Continental	UND	R$ 1.778,20	R$ 53.346,00
28	PNEU 18.4/30	10	Continental	UND	R$ 5.687,21	R$ 56.872,10
35	CAMARA ARO 13	26	Levorin	UND	R$ 56,75	R$ 1.475,50
37	CAMARA 900/20	100	Levorin	UND	R$ 190,17	R$ 19.017,00
38	CAMARA 12.4/24	16	Levorin	UND	R$ 374,45	R$ 5.991,20
39	CAMARA 18.4/30	16	Levorin	UND	R$ 548,14	R$ 8.770,24
44	CAMARA 14.00/24	16	Levorin	UND	R$ 513,07	R$ 8.209,12
45	CAMARA 19.5/24	16	Levorin	UND	R$ 539,32	R$ 8.629,12
46	CAMARA ARO 14	26	Levorin	UND	R$ 73,76	R$ 1.917,76
49	PROTETOR 1000/20	100	Top Tec	UND	R$ 94,04	R$ 9.404,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 552.609,87**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
    3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.
        3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
    5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
    6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
        1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
        2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
    8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
    9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
    10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
    11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
    12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
        3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
        4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
        5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
        6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado

as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de abril de 2025.

_____
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA
Representante legal do órgão gerenciado

_____
JC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 43.304.763/0001-39
JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 21298b8006e02383e72305815437aef0

SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMFN

Torna - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMEM SãO LUíS, SEGUNDA * 05 DE MAIO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3592/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8c9c881c2d42f890fcba56a3b0b44425

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 174/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 174/2024 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CHARLIS WAGNER MILHOMENS FILHO.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA,** residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **CHARLIS WAGNER MAIA MILHOMENS FILHO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.791.092/0001-24**, sediado(a) na rua Praça da Matriz, nº 348, Sala A, Centro, Edisio Silva, centro, CEP: 65.800-000 em Balsas/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Charlis Wagner Maia Milhomens Filho**, **RG Nº 0213709720024 SSP/MA e CPF Nº 047.227.263-29**, **ADITAM** o contrato de **nº 174/2024,** decorrente do Concorrência Eletrônica n. 001/2024, Processo Administrativo 00.002/2024 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula primeira alterada, prorrogando a vigência do contrato de construção de uma Quadra coberta aberta 35M/S, projeto convencional FNDE- ID 3188594, na escola municipal Claro Alves Costa de **23/05/2025 até 23/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, após solicitação da empresa contratada, de executar a totalidade da obra obejto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de maio de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2021

CHARLIS WAGNER MAIA MILHOMENS FILHO
CNPJ Nº 33.791.092/0001-24
Empresa Contratada
Charlis Wagner Maia Milhomens Filho
RG Nº 0213709720024 SSP/MA
CPF Nº 047.227.263-29
Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5a21305572cbd64cc23d933e4d2ae153

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 143/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 143/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sr.(a)**: SANDREANY PEREIRA DIAS,** CPF: 649.285.513-20, Cargo: Assistente Social, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valores de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para 5° MOSTRA MARANHÃO, ´´AQUI TEM SUS´´– Mês de MAIO de 2025. Na data de 07/05/2025 a 09/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias– MA, 08 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 6baa3828fa1f8023da260cccd41dd235

PORTARIA Nº 144/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 144/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sr.(a)**: FERNANDA CRISTINA DUARTE SANTOS,** CPF: 019.072.333-50, Cargo: Assistente Social, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valores de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para 6° OFICINA TUTORIAL PLANIFICA MARANHÃO– Mês de MAIO de 2025. Na data de 12/05/2025 a 16/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias– MA, 13 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: abfbb626cb6525d6cf5bf9a33a3faac8

PORTARIA Nº 145/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 145/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sr.(a)**: JOELMA MARINHO CALHEIRO LOPES,** CPF: 298.562.468-70, Cargo: Articuladora Pedagógica Municipal Escolar,

03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PRESENCIAL DE SECRETÁRIO (AS) E EQUIPES TÉCNICAS DAS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS E ESTADUAL PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL– Mês de MAIO de 2025. Na data de 21/05/2025 a 24/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias– MA, 13 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 9723946e5ec15064451d7a609327bad2

PORTARIA Nº 146/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 146/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sr.(a)**: ADRIANE MENDES ROSA,** CPF: 054.123.013-12, Cargo: Enfermeira, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valores de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ totalizando R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), para 6° OFICINA TUTORIAL PLANIFICA MARANHÃO– Mês de MAIO de 2025. Na data de 12/05/2025 a 16/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias– MA, 13 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 4922acbc9861932a9def2a9968190441

PORTARIA Nº 147/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 147/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sr.(a)**: MARIANE VICTÓRIA DA SILVA MOTA,** CPF: 617.765.353-75, Cargo: Enfermeira, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valores de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R$ totalizando R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), para 6° OFICINA TUTORIAL PLANIFICA MARANHÃO– Mês de MAIO de 2025. Na data de 12/05/2025 a 16/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias– MA, 13 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: b9af1e775e27e5b4ba2d149e772a1f3f

PORTARIA Nº 148/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 148/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sr.(a)**: FRANCISCA LETÍCIA DIAS CARVALHO,** CPF: 009.893.463-58, Cargo: Coordenadora da Atenção Básica, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valores de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para 6° OFICINA TUTORIAL PLANIFICA MARANHÃO– Mês de MAIO de 2025. Na data de 12/05/2025 a 16/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias– MA, 13 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 07a76245c5cef6e3fb41969d71417b0f

PORTARIA Nº 149/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 149/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sr.(a)**: MAIKON COSTA LIMA,** CPF: 664.590.363-49, Cargo: Diretor da Tesouraria, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em TERESINA-PI, com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), R$ totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), para PARTICIPAR DE UMA PALESTRA SOBRE GESTÃO DE CAIXA, CONTAS A PAGAR E RECEBER– Mês de MAIO de 2025. Na data de 14/05/2025 a 14/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias– MA, 14 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: b8aaa051cbb9f886b9d7a7190a399d08

PORTARIA Nº 150/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 150/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sr.(a)**: THIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO,** CPF: 612.447.853-69, Cargo: Coordenador da Farmácia Básica, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$ totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para BUSCAR MEDICAMENTOS NA FEME (FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS) – Mês de MAIO de 2025. Na data de 14/05/2025 a 15/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias– MA, 14 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 2a462939f3bbdb41ce22bf048d308ef3

PORTARIA Nº 151/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 151/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sr.(a)**: BALTAZAR BARROS MARINHO NETO,** CPF: 601.824.363-65, Cargo: Secretário de Saúde, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em COLINAS-MA, com valores de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R$ totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), para OFICINA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR– Mês de MAIO de 2025. Na data de 13/05/2025 a 15/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias– MA, 14 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: aaac140d43d272de2bc125444a9a315b

PORTARIA Nº 283/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **RAILA SOUSA SOBRINHO**, CPF: 110.211.003-58, Paciente: (da
Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em
SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00
(quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 16/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 15 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: aab15618587553c7b8748f5e05025cf7

PORTARIA Nº 284/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **FERNANDA ROCHA SILVA**, CPF: 473-920.448-77, Paciente: (da
Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em
SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando R$
560,00 (quinhentos e sessenta reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data
de 16/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 15 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: c28e72fea6cc4e05553407f304ec3650

PORTARIA Nº 285/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **MARIA FRANCISCA SILVA SOUSA**, CPF: 003.842.313-81,
Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem
efetuadas em CAXIAS -MA, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$
300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de
16/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 15 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 7471d0e2cbc5221b4f2b986944a79281

PORTARIA Nº 286/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **CLEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 953.483.793-87,
Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem
efetuadas em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais),
totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na
data de 16/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 15 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 73c9b64505a748b0a5c48210913aa23e

PORTARIA Nº 287/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **JOSÉ PAULO SOARES SILVA**, CPF: 127.593.053-09, Paciente: (da
Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em
SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00
(trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 19/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 16 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: c53bcd8b07012b9acabeb8d6ae3d6444

PORTARIA Nº 288/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **ELZENIR COSTA DE OLIVEIRA**, CPF: 950.910.763-87, Paciente:
(da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas
em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00
(trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 20/05/2025 e
21/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 16 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 9e4e694450e8473647052ebd63866e4f

PORTARIA Nº 289/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **FRANCISCA ALBINA DOS SANTOS**, CPF: 014.944.753-16,
Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem
efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais),
totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na
data de 14/05/2025 e 15/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 19 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: ff7a53bf143e9a6e2f35db401c2c5c1c

PORTARIA Nº 290/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **MARIA DILMA DA SILVA SOUSA**, CPF: 871.776.923-04, Paciente:
(da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas
em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 600,00
(seiscentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data

de 20/05/2025 e
21/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 19 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 62b9a56eaaf0dc72e29c51442d28e4e5

PORTARIA Nº 291/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **ALEX MOREIRA DOS SANTOS**, CPF: 124.113.587-84, Paciente:
(da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas
em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00
(trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 20/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 19 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: cf92bd1b1cb55964e48fa666fd65ed96

PORTARIA Nº 292/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **JADINILSON CABRAL RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 049.072.713-
10, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a
serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais),
totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data
de 19/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 19 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: b44f5fa1a67cd6c61d8e3c3d80efe551

PORTARIA Nº 293/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA,** CPF: 055.406.766-88,
Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem
efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais),
totalizando R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), para tratamento de Saúde em maio de
2025. Na data de 15/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 19 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 9d448e4a5c7532ee90502ebcf152ff3e

PORTARIA Nº 294/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **MARTINS FERREIRA DA SILVA**, CPF: 159.137.243-72, Paciente:
(da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas
em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00
(trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 19/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 19 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 184eabdcd70f8a38be71087f87cf9a85

PORTARIA Nº 295/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**, CPF: 600.157.023-08, Paciente:
(da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas
em CAXIAS -MA, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00
(trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 19/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 20 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: fcc9335f5d3d905b23acf8b6e7901ecd

PORTARIA Nº 296/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **JESEQUIAS AVELINO DE SOUSA**, CPF: 242.599.343-68, Paciente:
(da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas
em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00
(trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 22/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 20 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 18a76d80615fbafb06f8e8a6463c784e

PORTARIA Nº 297/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **WANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS LIMA**, CPF:
498.380.988-09, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de
despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos
reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), para tratamento de Saúde em maio de
2025. Na data de 22/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 20 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 4d2545f6c94f70ca241bf865cb445965

PORTARIA Nº 298/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **MARIA HELENA GOMES DE SOUSA**, CPF: 006.036.553-60,
Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem
efetuadas em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais),
totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na
data de 26/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 22 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 55636a6ca7ff627d57b0630ab37841eb

PORTARIA Nº 299/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**
Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **JORGE LEANDRO ALVES DE JESUS**, CPF: 083.568.303-62,
Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem
efetuadas em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),
totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para tratamento de Saúde em maio de
2025. Na data de 22/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 22 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 4a661c60cb8066ff2ff0079989c3cad2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO 74/2025.ADESÃO Nº 01/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 74/2025.ADESÃO Nº 01/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrito no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20.**CONTRATADO:** J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001-67.**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Administrativo nº 0502/2024 da Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento mobiliário escolar para a rede municipal de ensino do Município de Governador Archer/MA.**VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 930.390,00 (Novecentos e trinta mil, trezentos e noventa reais).**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5921668ae43dbca4bdbbb487504cf956

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 27.740,25 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7149c39bbfcade224dbecfd0f31ca40f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADO:** J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 105.789,25 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8d35e5e1e3e6c04a57af80583d22f92f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADO:** J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 96.276,25 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4c765e23b0d5da60b6e99a1d0f391563

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADO:** J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.622,50 (trinta mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**. VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 0bbf39772fe041f421bef7b7085007e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

RESULTADO DE ELEIÇÃO - COMSEA, DE 22 DE MAIO 2025

A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional vem a público publicar o resultado da ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Grajaú – MA – Biênio 2025/2027.

1. José Souza Carvalho - Presidente do COMSEA;
2. Manoel Ferreira Conceição - Vice-Presidente do COMSEA;
3. Thalles José Barreto Sousa - Secretário Executivo do COMSEA.

SOCIEDADE CIVIL:
1 - UFMA – Centro de Ciências de Grajaú
Representante Titular:
Marcos Nicolau Santos da Silva CPF: 056.600.036-99
Representante Suplente:
Égila Maria Santos Assunção CPF: 051.820.593.29

2 - Associação dos Moradores do Quilombo Santo Antônio dos Pretos
Representante Titular:
Sofia dos Santos Araújo CPF:53992164187
Representante Suplente: Julia dos Santos Araújo CPF: 00768784301

3 - APRUMA- Associação de Professores da Universidade do Maranhão
Representante Titular:
Neusani Oliveira Ives Felix CPF: 80210082372
Representante Suplente:
Luciano Rocha da Penha CPF: 65625080291

4 - Associação dos Pais e Mestres Indígenas Guajajara do PIN Bacurizinho
Representante Titular:
Jaciara Marizê Lopes CPF:01975437314
Representante Suplente:
Maria Jaidê Marizê Lopes CPF: 01861099380

5 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grajaú
Representante Titular:
José Souza Carvalho CPF: 198.597.752-49
Representante Suplente:
Adriela Alves Rodrigues CPF: 67117180382

6 - Associação de Moradores de Alto Brasil
Representante Titular:
Manoel Ferreira Conceição CPF: 77665120334
Representante Suplente:
Antônia Rosalva Cardoso de Souza Araújo CPF: 77571940249

7 - Pastoral da Criança
Representante Titular:
Edileuza Pereira Ramos CPF: 25759833391
Representante Suplente:
Celia Maria Lima Brito CPF: 12791644334

8 - SINDASCE- Sindicato dos Agentes de Saúde Comunitários e Endemias
Representante Titular:
Maria de Nazaré Barbosa Martins Barros CPF: 00404992358
Representante Suplente:
Carlene da Silva Santos CPF: 00593227301

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
1 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Representante Titular:
Thales José Barreto Sousa CPF: 03607610380
Representante Suplente:
Suzylane Oliveira da Silva CPF: 04395340385

2 - Secretaria Municipal de Saúde
Representante Titular:
Anna Carmem Sousa Sales Lima CPF: 02409494390
Representante Suplente:
Maria Madalena Oliveira Jorge CPF:06536508325

3 - Secretaria de Agricultura e Produção Familiar
Representante Titular:
Rosalvo Patricio Alencar CPF: 88439046391
Representante Suplente:
Maria Noeme Mendes Ramos CPF: 17751022892

4 - Secretaria Municipal de Educação
Representante Titular:
Ana Paula de Carvalho Costa CPF: 01289579300
Representante Suplente:
Jorge de Araújo Jorge CPF: 03030262359

Luciano Mendes Ribeiro da Silva
Comissão eleitoral

José Souza Carvalho
Comissão eleitoral

Grajaú - MA, 22 de maio de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: a8551b8198568ce6a1645e5fe1db9bfc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

ORGÃO REALIZADOR: Município de Jatobá, por intermédio da Comissão de Contratação.
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, decreto municipal nº 002/2025 e decreto municipal 006/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recuperação da ladeira do Povoado Axixá no município de Jatobá/MA.
JULGAMENTO: Menor Preço.
ORGÃO SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA.
LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br
DATA: 09/06/2025.
HORÁRIO: 14h:01min
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dep. Doutor José Anselmo Freitas s/n – Centro – Jatobá-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação**.**

Jatobá/MA, 23 de maio de 2025.

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 3972d34ede15cf866fa24a95d6eae5c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais de permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA**: 22/05/2025 **CONTRATADO**: M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.455.108/0001-81, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 – Centro – PARAIBANO-MA. **REPRESENTANTE**: Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva, RG n° 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 107.793,50 (cento e sete mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues – Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c04c3b94b8a18361908b4adb47843855

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/202

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO PE011.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais de permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA**: 22/05/2025 **CONTRATADO**: M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.455.108/0001-81, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 – Centro – PARAIBANO-MA. **REPRESENTANTE**: Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva, RG n° 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 115.327,28 (cento e quinze mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues – Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: af714d24e9ace0bf59f2edceaf93a299

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

PORTARIA Nº 209/2025 – GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **REINTEGRAR** o **Sr. LUIS AUGUSTO SANTOS GOMES,** portador do CPF nº **804.592.693-72** e RG nº **978371984** SSP/MA, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Município de Lago Verde – MA, Secretaria Municipal de Educação órgão da administração direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 21 de maio de 2025.

ALEX CRUZ ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 05c7d1b6bbcc2c0e7472221249324d97

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 0219/2025 – GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO – ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato
CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.
ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE
Art. 1º. Nomear o Servidor Sr. Heráclito Luís Sousa, Engenheiro nº 6388/D-MA – CPF nº 946.349.803-63, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal do contrato de prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, referente ao TERMO DO CONTRATO Nº 020.01.1.068/2025 - SEINFRA, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lagoa do Mato:
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:
I – Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;
III – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;
IV– Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;
V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;
VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;
VIII – Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
IX – Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XI – Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;
XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;
XIII – O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;
XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 22 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 47742fbd290d31b05b9d32604ec8c063

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATO DE SANÇÃO – LEI Nº 175/2025

O MUNICÍPIO DE LORETO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 175/2025, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.
Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei que ***"Institui a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências".***
Após a publicação, encaminhe-se um exemplar da referida lei à Câmara Municipal de Vereadores.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: dc775201d6f226d8929021aacc807c9d

ATO DE SANÇÃO – LEI Nº 176/2025

O MUNICÍPIO DE LORETO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 176/2025, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.
Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei que ***"Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Loreto a Ladainha de Nossa Senhora, cantada em latim durante o Festejo de Nossa Senhora de Loreto, e dá outras providências."***
Após a publicação, encaminhe-se um exemplar da referida lei à Câmara Municipal de Vereadores.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0c9c9db75d4281241199bedf23f180fe

LEI Nº 175, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Institui a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituída no Município de Loreto a Semana Municipal da Juventude, a qual deverá compreender o dia 12 de agosto, reconhecidamente como o Dia Nacional da Juventude, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.515/2002.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, conforme disposto na Lei Federal nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude.
Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

I. Promover informações sobre os direitos dos jovens, sobretudo aqueles previstos na Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude;
II. Conscientizar a juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
III. Difundir a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
IV. Conscientizar os jovens sobre os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas;
V. Propagar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
VI. Fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil;
VII. Cultivar no jovem o desejo pela arte e cultura, ajudando-os a desenvolverem habilidades e dons, através de oficinas, *teatro* e minicursos, com direito a certificado, a serem ofertados;
VIII. Incentivar a criação de núcleos/grupos juvenis nos bairros e comunidades rurais do município de Loreto.

§ 1º. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º. A Semana da Juventude será organizada pela Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em conjunto com a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto, e *Conselho composto* com representantes da sociedade civil organizada, escolhidos pelo critério de envolvimento e trabalho realizado em prol da juventude, bem como por integrantes de grupos juvenis religiosos, que vivem de perto o protagonismo juvenil.
§ 3°. O Poder Executivo Municipal, bem como a sociedade civil e os grupos de jovens organizados poderão firmar parcerias públicas ou privadas para desenvolverem em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.
Art. 3º. Sem prejuízo ao seu calendário oficial, a Câmara Municipal de Loreto poderá, na respectiva semana, instituir uma plenária, com a participação de lideranças de bairros e comunidades, para que demandas e propostas inerentes a Juventude da cidade sejam recebidas e debatidas pelos vereadores.
Art. 4º. O Executivo Municipal poderá instituir o "Prêmio Municipal de Inovação em Políticas para a Juventude".
Parágrafo Único. A referida premiação poderá ser concedida aos gestores públicos em atuação no município ou a entidades de direito público ou privado.
Art. 5º. Durante a Semana Municipal de Juventude poderão ser homenageados ao menos 1 (um) cidadão e 1 (uma) cidadã, pessoas físicas, que tenham sido destaque na programação da cidadania para os jovens nas seguintes áreas:

I. Esporte;
II. Cultura;

III. Projeto social;
IV. Música;
V. Educação.

Parágrafo Único. As homenagens de que trata este artigo poderão ser conferidas mediante Moção de Aplausos proposta pelos Membros da Câmara Municipal de Loreto, a ser entregue em sessão legislativa.
Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0ab5051f3a49fca08224bee1b87b7f04

LEI Nº 176, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Loreto a Ladainha de Nossa Senhora, cantada em latim durante o Festejo de Nossa Senhora de Loreto, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a Ladainha de Nossa Senhora, cantada em latim durante o Festejo de Nossa Senhora de Loreto, por se tratar de uma expressão típica da cultura religiosa do Município de Loreto, nos termos do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LADAINHA DE NOSSA SENHORA EM LATIM

KYRIE, ELÉISON.
CHRISTE, ELÉISON.
CHRISTE, AUDI NOS.
CHRISTE, EXÁUDI NOS.
PATER DE CÆLIS, DEUS, MISERÉRE NOBIS.
FILI, REDÉMPTOR MUNDI, DEUS, MISERÉRE NOBIS.
SPÍRITUS SANCTE, DEUS, MISERÉRE NOBIS.
SANTA TRÍNITAS, UNUS DEUS, MISERÉRE NOBIS.
SANCTA MARÍA, ORA PRO NOBIS.
SANCTA DEI GÉNITRIX,
SANCTA VIRGO VÍRGINUM,
MATER CHRISTI,
MATER DIVÍNÆ GRÁTIÆ,
MATER PURÍSSIMA,
MATER CASTÍSSIMA,
MATER INVIOLÁTA,
MATER INTEMERÁTA,
MATER AMÁBILIS,
MATER ADMIRÁBILIS,
MATER BONI CONSÍLII,
MATER CREATÓRIS,
MATER SALVATÓRIS,
VIRGO PRUDENTÍSSIMA,
VIRGO VENERÁNDA,
VIRGO PRÆDICÁNDA,
VIRGO POTENS,
VIRGO CLEMENS,
VIRGO FIDÉLIS,
SPÉCULUM JUSTÍTIÆ,
SEDES SAPIÉNTIÆ,
CAUSA NOSTRÆ LÆTÍTIÆ,
VAS SPIRITUÁLE,
VAS HONORÁBILE,
VAS INSÍGNE DEVOTIÓNIS,
ROSA MYSTICA,
TURRIS DAVÍDICA,
TURRIS EBÚRNEA,
DOMUS ÁUREA,
FDERIS ARCA,
JÁNUA CÆLI,
STELLA MATUTÍNA,
SALUS INFIRMÓRUM,
REFÚGIUM PECCATÓRUM,
CONSOLÁTRIX AFFLICTÓRUM,
AUXÍLIUM CHRISTIANÓRUM,
REGÍNA ANGELÓRUM,
REGÍNA PATRIARCHÁRUM,
REGÍNA PROPHETÁRUM,
REGÍNA APOSTOLÓRUM,
REGÍNA MÁRTIRUM,
REGÍNA CONFESSÓRUM,
REGÍNA VÍRGINUM,
REGÍNA SANCTÓRUM ÓMNIUM,
REGÍNA SINE LABE ORIGINÁLI CONCÉPTA,
REGÍNA SACRATÍSSIMI ROSÁRII,
REGÍNA PACIS,
AGNUS DEI, QUI TOLLIS PECCÁTA MUNDI, PARCE NOBIS, DÓMINE.
AGNUS DEI, QUI TOLLIS PECCÁTA MUNDI, EXÁUDI NOS DÓMINE.
AGNUS DEI, QUI TOLLIS PECCÁTA MUNDI, MISERÉRE NOBIS.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 47e75f90eb70a8d11fe01c809ade626e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.034 /2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **16/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.034 /2025 - INEXIGIBILIDADE Nº **25/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do DEPÓSITO DE ALIMENTOS. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ALYNNE LAYARA COSTA SILVA. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08.122.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Locação de imóvel. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante ANA PAULA VIEIRA SILVA– Secretária Municipal de Assistência Social e ALYNNE LAYARA COSTA SILVA, pela contratada CPF nº 025.155.623-96 Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 79b30163ac352ae27140572ae4e54361

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.035/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **17/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.035/2025- INEXIGIBILIDADE Nº **26/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do PROGRAMA BOLSA FAMILIA. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ANTONIO EDGARD FERREIRA CAVALCANTE. VALOR GLOBAL: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021 1- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.2021.2069.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -IGD; 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante ANA PAULA VIEIRA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social e ANTONIO EDGARD FERREIRA CAVALCANTE, pela contratada CPF nº 926.979.923-91 Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9cbe11be6e7c897d14a82bbf86404ac4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.036/2025 - INEGIXIBILIDADE Nº 27/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **18/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.036/2025 - INEGIXIBILIDADE Nº **27/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do PROGRAMA CRAS II, durante o exercício de 2025. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ANTONIO EDGARD FERREIRA CAVALCANTE. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021 1- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.2019.2067.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS; 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Locação de Imóveis. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante ANA PAULA VIEIRA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social e ANTONIO EDGARD FERREIRA CAVALCANTE, pela contratada CPF nº 926.979.923-91 Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a37dc1f0cc1f0ca77757f569d7da2d00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **19/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº **28/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do PROGRAMA CRAS I. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EDIMILSON DE MELO FREIRE. VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.2019.2067.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS; 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Locação de imóvel. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante ANA PAULA VIEIRA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social e EDIMILSON DE MELO FREIRE, pela contratada CPF nº 918.547.333-20, Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 874ce7949d366bcdf6eabd0295b45b4f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.038/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **20/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.038/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº **29/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do CONSELHO TUTELAR. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: IDERLÂNDIA BEZERRA DA SILVA. VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12(doze) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08.243.2010.2062.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante ANA PAULA VIEIRA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social e IDERLÂNDIA BEZERRA DA SILVA, pela contratada CPF nº 439.349.353-20, Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 47f8da06fe5fea08d0701ef12c5c3d39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.039/2025 - INELEXIBILIDADE Nº 30/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº **21/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.039/2025 - INELEXIBILIDADE Nº **30/2022**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do PROGRAMA CREAS. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: Isamar Moura Nunes Brandão. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.2018.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS; 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Locação de imóvel. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante ANA PAULA VIEIRA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social e Isamar Moura Nunes Brandão, pela contratada CPF nº 830.698.363-72, Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b902a66d2a3ae54a9ee920a9fceb335a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025, PROC. ADM. Nº

06.114.040/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **22/2025,** PROC. ADM. Nº 06.114.040/2025- INEXIGIBILIDADE Nº **31/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da ESCOLA DE MÚSICA. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: Manoel de Jesus Luz Silva, VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.122.0070.20640000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL; 3.3.90.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Locação de imóveis. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante Ana Paula Vieira Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Manoel de Jesus Luz Silva, pela contratada CPF nº 004347673-28, Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6d915d89268011be538d9fa589f66f9a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.041/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **23/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.041/2025- INEXIGIBILIDADE Nº **32/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MARIA JESUS SOARES SILVA. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08.122.0020.2064.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL; 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante Ana Paula Vieira Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e MARIA DE JESUS SOARES SILVA, pela contratada CPF nº 476.977.843-00, Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f80ca9a74ce6034ed80f4a6632eb601d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.042/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **24/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.042/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 33/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do PROGRAMA PETI. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MARIA JOSÉ COUTO SILVA. VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.2017.2102.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI; 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Locação de imóvel. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante Ana Paula Vieira Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e MARIA JOSÉ COUTO SILVA, pela contratada CPF nº 079.076.053-34, Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c93d7794313ec5042b156871a4a83966

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.043/2025 INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **25/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.043/2025 INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **34/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO). PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: PEDRO GOMES DA SILVA. VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.122.0020.2064.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL; 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Locação de Imóvel. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Ana Paula Vieira Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e PEDRO GOMES DA SILVA, pela contratada CPF nº 354.058.303-30, Matões – MA, 25 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 562434a439ffa011a2eedf0a36d6664c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.044/2025 - INEGIXIBILIDADE DE LIICITAÇÃO Nº 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **26/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.044/2025 - INEGIXIBILIDADE DE LIICITAÇÃO Nº **35/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do PRÉDIO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: VALÉRIA SOARES OLIVEIRA. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211-Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Funcional Programática: 08.122.0070.2064.0000 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante Ana Paula Vieira Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e VALÉRIA SOARES OLIVEIRA, pela contratada CPF nº 053.242.643-69, Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f8c2d7e6769008ba63e0caeb9779bc54

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023, PROC. ADM. Nº 06.114.045/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **27/2023**, PROC. ADM. Nº 06.114.045/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº **36/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do ANEXO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: CARLUCIA COUTINHO DE CARVALHO**.** VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 04.122.0020.2005.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNNICIPAL DE GOVERNO; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Governo e CARLUCIA COUTINHO DE CARVALHO pela contratada CPF nº 914.243.213-87 Matões – MA, 23 de janeiro de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 62d2777f02bf11f971f592021f1f7593

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

O Município de Mirador - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 003/2025**, Processo Administrativo n° 011/2025, do tipo menor preço por global, que tem como objeto a **Contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de reprodução de software, migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso (locação) de Software de folha de pagamento/App**, com data de abertura dia **29/05/2025, às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce), no Portal de Compras Mirador (https://www.licitamiradorma.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Mirador - MA, 23 de maio de 2025.

_____
ROSINETE RODRIGUES DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bb42ad71bf3270f191ee7971c8ca304c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

CONTRATADA: PJP SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 54.736.383/0001-90**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.304.512/0001-22**. Objeto: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Município de Nina Rodrigues/MA. **VALOR CONTRATADO**: **R$ 516.778,55** (Quinhentos e Dezesseis Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 21/05/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 10.122 – Administração Geral; 10.122.0150 – Gestão de Saúde; 10.122.0150.2.028 – Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde; 10.301.0150.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 21 de Maio de 2025. Débora Karine Pestana Corrêa Sá / Secretária Adjunta, pela contratante; Carlos Augusto Silva da Silva / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b43721026fc659350569e8dc32c309be

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.6/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa A H F CUNHA EPP**, CNPJ:** 06.942.305/0003-60**,** referente ao Pregão Eletrônico 015/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP e vasilhames para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAIS:** Lei 14.133/2021. (VALOR: 121.500,00 (Cento e Vinte e um Mil e Quinhentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14 de maio de 2025; vigência: 14/05/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 03 – Sec. Mun. De Administração;Unidade: 0301 - Sec. Mun. De Administração;04 – Administração;04.121 – Planejamento e Orçamento;04.121.0004 – Organização Modernização Administrativa;04.121.0001.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração;3.3.90.30.00 – Material de Consumo.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS – Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Antonio Honaldy Furtado Cunha; CPF 794.011.203-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 14 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 946d728afb81b5dd118b8ac95ec18ebf

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.9/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa A H F CUNHA EPP**, CNPJ:** 06.942.305/0003-60**,** referente ao Pregão Eletrônico 015/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP e vasilhames para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAIS:** Lei 14.133/2021. (VALOR: 77.200,00 (Setecentos e sete Mil e Duzentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14 de maio de 2025; vigência: 14/05/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;Unidade: 1001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;08 – Assistência Social;08,122 – Administração Geral;08.122.0190 – Programas de Assistência Social;08.122.0190.2.037 – Manutenção Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social;08.122.0180.2.039 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;3.3.90.30.00 – Material de Consumo .4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS – Luciana de Araujo Braga, CPF 012.762.603-42, Secretária Municipal pela Contratante e o Senhor Antonio Honaldy Furtado Cunha; CPF 794.011.203-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 14 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6b5f26bf59fd820084a62def3c791355

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025/SRP/PMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, Estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o **n° 01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO,** Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção predial, reforma e outros de edificações interesse de todas as Secretarias Municipais de Nova Colinas - MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	**SERVIMAR EMPREENDIMETOS LTDA**
CNPJ	**33.612.392/0001-07**
ENDEREÇO	**Avenida dos Holandeses, nº 06, Sala 618, Bairro Ponta da Areia, São Luís - MA**
REPRESENTANTE	**WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO**
EMAIL	**servimarempreendimentos@gmail.com**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMA E OUTROS DE EDIFICAÇÕES INTERESSE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA COLINAS DO MARANHÃO**
LOCAL:	**NOVA COLINAS - MA**
DADOS:	**ESH = 90,08% / ESM = 52,02% / BDI = 28,63%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**78.790,32**	**2,65 %**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	324,00	115,55	148,63	48.156,12	1,62 %
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	324,00	42,73	54,96	17.807,04	0,60 %
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	324,00	30,78	39,59	12.827,16	0,43 %
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**36.191,07**	**1,22 %**

2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV02_01/2022	M2	38,00	356,32	458,33	17.416,54	0,59 %
2.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	150,00	97,28	125,13	18.769,50	0,63 %
2.3	LIMPEZA DE TERRENO-CORTE VEGETACAO RASTEIRA C/ROCADEIRA COSTAL	M2	2,89	1,36	1,74	5,03	0,00 %
3	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**80.134,88**	**2,70 %**
3.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	900,00	14,59	18,76	16.884,00	0,57 %
3.2	DEMOLIÇÃO DE FORROS	M2	1,06	8,22	10,57	11,20	0,00 %
3.3	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,85	2,72	3,49	6,47	0,00 %
3.4	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1200,00	18,08	23,25	27.900,00	0,94 %
3.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	90,00	55,59	71,50	6.435,00	0,22 %
3.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	900,00	11,18	14,38	12.942,00	0,44 %
3.7	RETIRADA DE CALHA	M	36,00	11,00	14,14	509,04	0,02 %
3.8	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 - 03/2022	M2	28,00	18,21	23,42	655,76	0,02 %
3.9	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	M2	60,00	16,48	21,19	1.271,40	0,04 %
3.10	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	3000,00	0,70	0,90	2.700,00	0,09 %
3.11	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	108,00	4,52	5,81	627,48	0,02 %
3.12	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UN	110,00	12,27	15,78	1.735,80	0,06 %
3.13	REMOCAO DE SOLEIRA DE MARMORE OU GRANITO	M	30,00	5,53	7,11	213,30	0,01 %
3.14	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS (TORNEIRA, REGISTROS, CHUVEIROS etc.)	UN	24,00	20,53	26,40	633,60	0,02 %
3.15	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	UN	8,00	41,04	52,78	422,24	0,01 %
3.16	REMOÇÃO DE VENTILADOR DE TETO	UN	15,00	4,49	5,77	86,55	0,00 %
3.17	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO	M2	23,00	14,34	18,44	424,12	0,01 %
3.18	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	M2	27,00	21,74	27,96	754,92	0,03 %
3.19	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	600,00	7,68	9,87	5.922,00	0,20 %
4	**MOVIMENTO DE TERRA**					**23.991,33**	**0,81 %**
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	50,00	91,33	117,47	5.873,50	0,20 %
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	42,00	83,34	107,20	4.502,40	0,15 %
4.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	217,00	25,16	32,36	7.022,12	0,24 %

4.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	183,00	5,27	6,77	1.238,91	0,04 %
4.5	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	60,00	69,38	89,24	5.354,40	0,18 %
5	**INFRAESTRUTURA**					**69.452,76**	**2,34 %**
5.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	7,20	640,77	824,22	5.934,38	0,20 %
5.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	5,40	487,92	627,61	3.389,09	0,11 %
5.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,45	670,10	861,94	1.249,81	0,04 %
5.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,30	670,10	861,94	258,58	0,01 %
5.5	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	15,00	605,03	778,25	11.673,75	0,39 %
5.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	9,00	4.055,32	5.216,35	46.947,15	1,58 %
6	**SUPERESTRUTURA**					**78.245,25**	**2,64 %**
6.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	15,00	4.055,32	5.216,35	78.245,25	2,64 %
7	**RECUPERAÇÃO DE PAREDES E PAINÉIS**					**177.550,01**	**5,98 %**
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EMBETONEIRA. AF_12/2021	M2	1200,00	89,89	115,62	138.744,00	4,67 %
7.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	13,00	956,83	1.230,77	16.000,01	0,54 %
7.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS.AF_06/2017_P	M2	75,00	236,40	304,08	22.806,00	0,77 %
8	**ESQUADRIAS**					**250.341,50**	**8,43 %**

8.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OUMÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	512,63	659,39	5.934,51	0,20 %
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DOFURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	864,59	1.112,12	13.345,44	0,45 %
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DOFURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	24,00	903,16	1.161,73	27.881,52	0,94 %
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	1.310,62	1.685,85	25.287,75	0,85 %
8.5	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0.90 X 2.10 M, INCLUSIVEBATENTES E FERRAGENS	UN	1,00	1.788,76	2.300,88	2.300,88	0,08 %
8.6	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.90 X 2.10M, INCLUSIVE BATENTES DE 16 A 19CM E FERRAGENS	UN	2,00	696,50	895,90	1.791,80	0,06 %
8.7	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR	M2	9,00	212,09	272,81	2.455,29	0,08 %
8.8	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COMGUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	9,00	665,24	855,69	7.701,21	0,26 %
8.9	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	1,14	383,23	492,94	561,95	0,02 %
8.10	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COMGUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,00	662,37	852,00	7.668,00	0,26 %
8.11	PORTÃO EM ALUMÍNIO, COR N/B/P, EM PERFÍS BÚZIO QUADRADO OU LAMBRIL, COMPLETO INCLUSIVE RODÍZIOS, PERFÍS E FECHADURA	M2	5,00	332,83	428,11	2.140,55	0,07 %
8.12	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	M2	6,00	539,58	694,06	4.164,36	0,14 %
8.13	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	M2	18,00	420,93	541,44	9.745,92	0,33 %
8.14	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	M2	33,00	377,93	486,13	16.042,29	0,54 %

8.15	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,00	680,06	874,76	7.872,84	0,27 %
8.16	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	24,00	275,18	353,96	8.495,04	0,29 %
8.17	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA JANELA EM MADEIRA, DE ABRIR, DUAS FOLHAS, COM POSTIGO, EM LATÃO AMARELO COLONIAL	cj	8,00	528,60	679,93	5.439,44	0,18 %
8.18	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2? ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2?, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	12,00	464,58	597,58	7.170,96	0,24 %
8.19	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	UN	63,00	178,79	229,97	14.488,11	0,49 %
8.20	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	60,00	576,53	741,59	44.495,40	1,50 %
8.21	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	M2	24,00	695,36	894,44	21.466,56	0,72 %
8.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INCLUSIVE PERFIS E FERRAGENS	M2	24,00	449,99	578,82	13.891,68	0,47 %
9	**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES**					**21.321,32**	**0,72 %**
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	19,00	48,53	62,42	1.185,98	0,04 %
9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	18,00	198,61	255,47	4.598,46	0,15 %
9.3	IMPERMEABILIZAÇAO FLEXÍVEL, BASE ACRÍLICA, TIPO IGOLFLEX BRANCO SIKA OU SIMILAR, P/LAJES, CALHAS, VARANDAS, TERRAÇOS E COBERTURAS DE RESERVATORIOS	M2	38,00	57,31	73,71	2.800,98	0,09 %
9.4	PINTURA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SIKA TOP 107, À TRINCHA DE SEDA, 02 DEMÃOS, (BI-COMPONENTE) - INTERVALO DE APLIC.5H- R1	M2	90,00	110,02	141,51	12.735,90	0,43 %
10	**COBERTURA**					**459.402,45**	**15,47 %**
10.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	465,00	81,64	105,01	48.829,65	1,64 %
10.2	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	210,00	24,95	32,09	6.738,90	0,23 %
10.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTEVERTICAL. AF_07/2019	M	120,00	142,29	183,02	21.962,40	0,74 %

10.4	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	M	90,00	7,75	9,96	896,40	0,03 %
10.5	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	90,00	51,55	66,30	5.967,00	0,20 %
10.6	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, FIXADA COM PARAFUSO. REV 02	M2	140,00	51,00	65,60	9.184,00	0,31 %
10.7	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	540,00	53,62	68,97	37.243,80	1,25 %
10.8	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1400,00	3,47	4,46	6.244,00	0,21 %
10.9	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	M2	1440,00	75,39	96,97	139.636,80	4,70 %
10.10	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, COM APROVEITAMENTO DE 30% DO MATERIAL	M2	2950,00	36,86	47,41	139.859,50	4,71 %
10.11	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES COM ESTRUTURA DE APOIO. AF_11/2022	KG	720,00	46,26	59,50	42.840,00	1,44 %
11	**FORRO**					**62.746,50**	**2,11 %**
11.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	150,00	47,23	60,75	9.112,50	0,31 %
11.2	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	300,00	85,12	109,48	32.844,00	1,11 %
11.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	180,00	89,80	115,50	20.790,00	0,70 %
12	**REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNO E EXTERNO**					**209.031,84**	**7,04 %**
12.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL,PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	18,00	748,80	963,18	17.337,24	0,58 %
12.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DEFACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	1800,00	59,51	76,54	137.772,00	4,64 %
12.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ10X10CM (100CM²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	240,00	87,11	112,04	26.889,60	0,91 %
12.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	300,00	70,06	90,11	27.033,00	0,91 %
13	**PISOS**					**373.543,29**	**12,58 %**
13.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,00	426,84	549,04	4.392,32	0,15 %

13.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	300,00	63,87	82,15	24.645,00	0,83 %
13.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	900,00	138,32	177,92	160.128,00	5,39 %
13.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	210,00	10,04	12,91	2.711,10	0,09 %
13.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	48,00	129,93	167,12	8.021,76	0,27 %
13.6	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 17 CM, ESP = 2 CM	M	36,00	126,98	163,33	5.879,88	0,20 %
13.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	212,00	99,82	128,39	27.218,68	0,92 %
13.8	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN	3,00	423,58	544,85	1.634,55	0,06 %
13.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	2400,00	45,00	57,88	138.912,00	4,68 %
14	**INSTALAÇÕES DE TELEFONE E LÓGICA**					**1.161,72**	**0,04 %**
14.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS 110/RJ45 C/1,50M - REV01	UN	6,00	44,18	56,82	340,92	0,01 %
14.2	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	54,00	11,82	15,20	820,80	0,03 %
15	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**113.875,25**	**3,84 %**
15.1	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	pt	80,00	221,74	285,22	22.817,60	0,77 %
15.2	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	33,00	290,13	373,19	12.315,27	0,41 %
15.3	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14,00	108,85	140,01	1.960,14	0,07 %
15.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	90,94	116,97	1.052,73	0,04 %
15.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	4,00	138,25	177,83	711,32	0,02 %

15.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 16DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	2,00	254,71	327,63	655,26	0,02 %
15.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	569,64	732,72	732,72	0,02 %
15.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - REV 01 03/2022	UN	3,00	635,03	816,83	2.450,49	0,08 %
15.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 36 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	791,89	1.018,60	1.018,60	0,03 %
15.10	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UN	2,00	269,13	346,18	692,36	0,02 %
15.11	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	2,00	731,99	941,55	1.883,10	0,06 %
15.12	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9,00	118,21	152,05	1.368,45	0,05 %
15.13	ATERRAMENTO COMPOSTO DE 3 HASTES DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	UN	7,00	204,76	263,38	1.843,66	0,06 %
15.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	27,67	35,59	2.135,40	0,07 %
15.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	41,99	54,01	972,18	0,03 %
15.16	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	56,84	73,11	657,99	0,02 %
15.17	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	74,14	95,36	286,08	0,01 %
15.18	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10 A, COM CAIXA, "SISTEMA X".	UN	6,00	37,69	48,48	290,88	0,01 %
15.19	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	47,29	60,82	1.824,60	0,06 %
15.20	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A,INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	50,72	65,24	1.957,20	0,07 %
15.21	TOMADA PARA AR CONDICIONADO, TIPO ARSTOP, COM DISJUNTOR B-IPOLAR30A, EMBUTIDA	UN	8,00	106,36	136,81	1.094,48	0,04 %
15.22	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	28,80	37,04	333,36	0,01 %
15.23	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 30A/250V	UN	4,00	88,69	114,08	456,32	0,02 %
15.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	10,38	13,35	240,30	0,01 %

15.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00	11,05	14,21	213,15	0,01 %
15.26	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	12,36	15,89	95,34	0,00 %
15.27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	12,36	15,89	95,34	0,00 %
15.28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	13,94	17,93	107,58	0,00 %
15.29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	20,07	25,81	154,86	0,01 %
15.30	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	23,21	29,85	179,10	0,01 %
15.31	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	63,46	81,62	163,24	0,01 %
15.32	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	67,40	86,69	173,38	0,01 %
15.33	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	67,40	86,69	260,07	0,01 %
15.34	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	72,11	92,75	278,25	0,01 %
15.35	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	89,20	114,73	344,19	0,01 %
15.36	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	UN	2,00	51,59	66,36	132,72	0,00 %
15.37	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 10KA	UN	1,00	535,23	688,46	688,46	0,02 %
15.38	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,00	547,25	703,92	703,92	0,02 %
15.39	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,00	16,03	20,61	535,86	0,02 %
15.40	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	78,00	11,15	14,34	1.118,52	0,04 %
15.41	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,00	9,47	12,18	316,68	0,01 %
15.42	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE PVC (SANFONADO), DIÂM = 20MM (1/2")	M	35,00	6,49	8,34	291,90	0,01 %

15.43	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE PVC (SANFONADO), DIÂM = 25MM (3/4")	M	78,00	6,70	8,61	671,58	0,02 %
15.44	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE PVC (SANFONADO), DIÂM = 32MM (1")	M	245,00	8,56	11,01	2.697,45	0,09 %
15.45	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,00	9,00	11,57	69,42	0,00 %
15.46	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,00	12,83	16,50	49,50	0,00 %
15.47	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1 CV, MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 28 MCA, ALT. SUCÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UN	1,00	2.773,85	3.568,00	3.568,00	0,12 %
15.48	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 3/4 CV, MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 26 MCA, ALT. SUCÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (23-3,4)(20-4,7)(17-5,7)(14-6,6)(11-7,3), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UN	1,00	1.998,69	2.570,91	2.570,91	0,09 %
15.49	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1/2 CV, MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO=3/4", RECALQUE=3/4", PR. MÁX. 23 MCA, ALT. SUCÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UN	1,00	1.305,47	1.679,22	1.679,22	0,06 %
15.50	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 1X32W, COMPLETA, INCL.REATOR CONVENCIONAL E LAMPADA	UN	11,00	80,48	103,52	1.138,72	0,04 %
15.51	LUMINÁRIA C/02 PÉTALAS, C/ ALOJAM. P/ EQUIP., EM CH. DE ALUM., PINTADO C/ EPOXI PRETO, REFLETOR EM CH. ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, DIFUSOR EM VIDRO TEMP., INCL. SUPORTE P/FIXAÇÃO EM POSTE RETO C/02 BRAÇOS, REF. CW-580D/5-AL, TECNOLUX OU SIMILAR,COMPLETA	UN	1,00	1.872,69	2.408,84	2.408,84	0,08 %
15.52	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	11,00	86,27	110,96	1.220,56	0,04 %
15.53	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	8,00	128,82	165,70	1.325,60	0,04 %
15.54	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	18,46	23,74	142,44	0,00 %
15.55	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	8,00	16,11	20,72	165,76	0,01 %
15.56	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	9,00	16,64	21,40	192,60	0,01 %
15.57	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	18,48	23,77	190,16	0,01 %
15.58	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	46,92	60,35	362,10	0,01 %

15.59	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, OLIVO OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UN	5,00	258,94	333,07	1.665,35	0,06 %
15.60	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 150 A 500W	M	2,00	70,97	91,28	182,56	0,01 %
15.61	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE CR MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300	UN	3,00	60,56	77,89	233,67	0,01 %
15.62	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UN	6,00	13,07	16,81	100,86	0,00 %
15.63	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	5,00	12,64	16,25	81,25	0,00 %
15.64	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UN	5,00	9,62	12,37	61,85	0,00 %
15.65	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	5,00	12,03	15,47	77,35	0,00 %
15.66	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 2" X 3M	UN	5,00	298,29	383,69	1.918,45	0,06 %
15.67	VENTILADOR DE PISO OU PAREDE	UN	9,00	186,66	240,10	2.160,90	0,07 %
15.68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	801,00	4,62	5,94	4.757,94	0,16 %
15.69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	427,00	7,18	9,23	3.941,21	0,13 %
15.70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	273,00	10,04	12,91	3.524,43	0,12 %
15.71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	145,00	18,04	23,20	3.364,00	0,11 %
15.72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	94,00	26,04	33,49	3.148,06	0,11 %
15.73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	71,00	28,83	37,08	2.632,68	0,09 %
15.74	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	255,10	328,13	1.968,78	0,07 %
16	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**					**66.355,40**	**2,23 %**
16.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	110,00	134,62	173,16	19.047,60	0,64 %
16.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	416,00	19,18	24,67	10.262,72	0,35 %
16.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	396,00	22,13	28,46	11.270,16	0,38 %

16.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	99,00	30,41	39,11	3.871,89	0,13 %
16.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	23,00	15,46	19,88	457,24	0,02 %
16.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,00	17,09	21,98	241,78	0,01 %
16.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,00	27,39	35,23	281,84	0,01 %
16.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	63,47	81,64	1.224,60	0,04 %
16.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	14,00	72,31	93,01	1.302,14	0,04 %
16.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	87,98	113,16	1.357,92	0,05 %
16.11	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	11,00	65,07	83,69	920,59	0,03 %
16.12	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	11,00	25,61	32,94	362,34	0,01 %
16.13	CAIXA D´ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE, CAP. 500 LITROS	UN	2,00	625,44	804,50	1.609,00	0,05 %
16.14	CAIXA D´ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 1.000 LITROS	UN	2,00	967,80	1.244,88	2.489,76	0,08 %
16.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	3.135,99	4.033,82	4.033,82	0,14 %
16.16	VÁLVULA PÉ C/ CRIVO, D = 25 MM (1")	UN	10,00	107,64	138,45	1.384,50	0,05 %
16.17	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20MM (3/4")	UN	11,00	82,31	105,87	1.164,57	0,04 %
16.18	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	175,95	226,32	1.584,24	0,05 %
16.19	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	129,51	166,58	1.332,64	0,04 %
16.20	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	11,00	34,51	44,39	488,29	0,02 %
16.21	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.296,56	1.667,76	1.667,76	0,06 %
17	**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**					**66.319,96**	**2,23 %**
17.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UN	107,00	73,03	93,93	10.050,51	0,34 %

17.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	45,59	58,64	351,84	0,01 %
17.3	CAIXA SIFONADA EM PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM TAMPA CEGA, ACABAMENTO BRANCO, AKROS OU SIMILAR	UN	6,00	56,81	73,07	438,42	0,01 %
17.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	287,13	369,33	369,33	0,01 %
17.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	21,00	19,94	25,64	538,44	0,02 %
17.6	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 40MM	M	90,00	17,72	22,79	2.051,10	0,07 %
17.7	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 50MM	M	36,00	22,45	28,87	1.039,32	0,04 %
17.8	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 100MM	M	72,00	36,14	46,48	3.346,56	0,11 %
17.9	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2,00	4.836,81	6.221,58	12.443,16	0,42 %
17.10	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	6.776,08	8.716,07	8.716,07	0,29 %
17.11	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	7.873,81	10.128,08	10.128,08	0,34 %
17.12	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). . AF_12/2020	UN	1,00	5.847,76	7.521,97	7.521,97	0,25 %
17.13	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.621,30	3.371,77	3.371,77	0,11 %
17.14	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	3,00	271,39	349,08	1.047,24	0,04 %
17.15	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	377,40	485,44	1.456,32	0,05 %
17.16	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	3,00	186,50	239,89	719,67	0,02 %

17.17	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	3,00	654,99	842,51	2.527,53	0,09 %
17.18	DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ESGOTOS COM VARETAS	M	23,00	6,85	8,81	202,63	0,01 %
18	**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**					**49.815,26**	**1,68 %**
18.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	8,00	323,84	416,55	3.332,40	0,11 %
18.2	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	8,00	54,61	70,24	561,92	0,02 %
18.3	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	1.170,75	1.505,93	3.011,86	0,10 %
18.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	522,20	671,70	3.358,50	0,11 %
18.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	327,69	421,50	3.793,50	0,13 %
18.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	155,48	199,99	1.599,92	0,05 %
18.7	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	69,81	89,79	269,37	0,01 %
18.8	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	267,17	343,66	2.061,96	0,07 %
18.9	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	12,38	15,92	127,36	0,00 %
18.10	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/ CANOPLA LISA 40 MM (1 1/2")	UN	5,00	443,71	570,74	2.853,70	0,10 %
18.11	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/ CANOPLA LISA 32 MM (1 1/4")	UN	5,00	380,38	489,28	2.446,40	0,08 %
18.12	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA VL6 (1", COM TAMPA, LADRÃO E CUNHO COMPLETO) OU SIMILAR	UN	21,00	20,69	26,61	558,81	0,02 %
18.13	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	5,00	67,65	87,01	435,05	0,01 %
18.14	ESGUICHO TORNEIRA DE 1/2" PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM METAL CROMADO	UN	6,00	114,85	147,73	886,38	0,03 %
18.15	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	196,97	253,36	3.547,04	0,12 %
18.16	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS	UN	6,00	57,50	73,96	443,76	0,01 %
18.17	CABIDE EM AÇO INOX, DECA 2060 C40, ACABAMENTO CROMADO OU SIMILAR	UN	6,00	113,72	146,27	877,62	0,03 %
18.18	PAPELEIRA DE LOUÇA, DECA A480, 15 X 15CM OU SIMILAR	UN	14,00	61,90	79,62	1.114,68	0,04 %
18.20	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	UN	4,00	101,98	131,17	524,68	0,02 %
18.21	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	4,00	94,31	121,31	485,24	0,02 %
18.22	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	5,00	55,04	70,79	353,95	0,01 %

18.23	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO, ENGATE FLEXIVEL CROMADO 1/2", REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UN	5,00	639,21	822,21	4.111,05	0,14 %
18.24	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 34 X 56 X 17CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/VÁLVULA CROMADA 3 1/2", REF.94024-207, TRAMONTINA OU SIMILAR, EXCLUSIVE SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE	UN	5,00	490,24	630,59	3.152,95	0,11 %
18.25	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	412,32	530,36	4.242,88	0,14 %
18.26	BANCADA DE MÁRMORE LARG.= 0.60M ESP.= 3CM	M	8,00	331,25	426,08	3.408,64	0,11 %
18.27	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	318,17	409,26	409,26	0,01 %
18.28	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	155,55	200,08	400,16	0,01 %
18.29	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO C/ TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C23 REF 1153), C/ VÁLVULA DE PLÁSTICO CONJUNTO DE FIXAÇÃO, SIFÃO DE PLÁSTICO OU SIMILARES	UN	2,00	562,17	723,11	1.446,22	0,05 %
19	**COMBATE À INCÊNDIO**					**6.215,82**	**0,21 %**
19.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00	18,46	23,74	356,10	0,01 %
19.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	6,00	630,12	810,52	4.863,12	0,16 %
19.3	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	M	60,00	12,92	16,61	996,60	0,03 %
20	**PINTURA**					**661.312,71**	**22,27 %**
20.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADAACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	1200,00	24,36	31,33	37.596,00	1,27 %
20.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6000,00	14,16	18,21	109.260,00	3,68 %
20.3	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	M2	6000,00	24,06	30,94	185.640,00	6,25 %
20.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EMOBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	360,00	25,07	32,24	11.606,40	0,39 %
20.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	600,00	22,32	28,71	17.226,00	0,58 %

20.6	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DEFACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	6000,00	25,74	33,10	198.600,00	6,69 %
20.7	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DEMASSA CORRIDA - R1	M2	2,50	18,31	23,55	58,87	0,00 %
20.8	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1,00	16,67	21,44	21,44	0,00 %
20.9	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES,UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2400,00	3,85	4,95	11.880,00	0,40 %
20.10	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1800,00	5,25	6,75	12.150,00	0,41 %
20.11	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EMMADEIRA. AF_01/2021	M2	60,00	22,86	29,40	1.764,00	0,06 %
20.12	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	900,00	59,74	76,84	69.156,00	2,33 %
20.13	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	300,00	16,47	21,18	6.354,00	0,21 %
21	**PAISAGISMO**					**13.380,84**	**0,45 %**
21.1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	180,00	24,82	31,92	5.745,60	0,19 %
21.2	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	30,00	108,28	139,28	4.178,40	0,14 %
21.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	447,91	576,14	3.456,84	0,12 %
22	**DIVERSOS**					**59.805,29**	**2,01 %**
22.1	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L CADA, COM TAMPA VAI E VEM	UN	8,00	384,39	494,44	3.955,52	0,13 %
22.2	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA SOBRE CHAPA DE MDF CRU 6MM	M2	15,00	301,82	388,23	5.823,45	0,20 %
22.3	QUADRO ESCOLAR COM PORTA GIZ E MOLDURA EM MADEIRA (2/3 VERDE E 1/3 EM FÓRMICA BRILHANTE)	M2	30,00	191,63	246,49	7.394,70	0,25 %
22.4	CORRIMÃO CENTRAL EM TUBO FERRO GALVANIZADO, SUPERIOR ALT=1,10M, BARRAS INTERMEDIÁRIAS ALT=0,92M E 0,70M DE CADA LADO, DIAM= 1.1/2" INCLUSIVE AS VERTICAIS DE APOIO.	M	60,00	233,05	299,77	17.986,20	0,61 %
22.5	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3,00	548,76	705,86	2.117,58	0,07 %
22.6	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12/400 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	3,00	2.555,61	3.287,28	9.861,84	0,33 %
22.7	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	30,00	328,23	422,20	12.666,00	0,43 %
23	**SERVIÇOS FINAIS**					**10.205,36**	**0,34 %**
23.1	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE 5M3	M3	2,00	49,99	64,30	128,60	0,00 %
23.2	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	M3	3,00	11,92	15,33	45,99	0,00 %
23.3	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UN	13,00	38,32	49,29	640,77	0,02 %
23.4	LIMPEZA GERAL	M2	3000,00	2,44	3,13	9.390,00	0,32 %
*					**Total sem BDI**	**R$ 2.308.557,47**	**100,00 %**
*					**Total do BDI (28,63%)**	**R$ 660.632,66**	
*					**Total:**	**R$ 2.969.190,13**	**100,00 %**

	IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 2.969.190,13 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TREZE CENTAVOS)

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
    1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
    2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
    3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de

registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 12 de maio de 2025.

_____
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

_____
SERVIMAR EMPREENDIMETOS LTDA
CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07
WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO
Sócio Administrador
TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 391cf45200ede34eeb9242b61737ede7

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABNETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 15.598,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, neste ato representada pelo Sr. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA – Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 21fa964eaf62c4ee9c9771dd84bb12ba

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABNETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 304.814,99 (trezentos e quatro mil, e oitocentos e quatorze reais, noventa e nove). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, neste ato representada pelo Sr. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: acd14b3baa25fea2a6024b1b8b7eb771

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABNETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 125.579,91 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais, noventa e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA – Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 88eb76502e6fb92b7a9fef73c5d30e92

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABNETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 244.698,26 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais, vinte e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo

de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6593d9bcf88481d6f500ad24d4622f54

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABNETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 284.051,67 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e um reais, e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, neste ato representada pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA – Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0fc3a1c01b415d3b66ac2b81e88363b2

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABNETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 63.264,08 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais, e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, neste ato representada pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 311b6178fbc14611e5a3431edeb6c70c

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 51.346,12 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais, e doze centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03, neste ato representada pelo Sr.ª ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0432baaf6dbd309179a860c7540461dc

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 556.231,13 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais, e treze centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; J B R DE SOUSA COMERCIO ME, inscrita no

CNPJ nº 18.152.486/0001-49, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA – Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 79851a7733d344fd00fc14753cf1707a

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 96.111,60 (noventa e seis mil, cento e onze reais, e sessenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; JOSE PEQUENO SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.019.990/0001-05, neste ato representada pelo Sr. JOSE PEQUENO SOUSA – Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3d4fa3041b0a858ac396c130f4b758b9

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 122.817,96 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.648.454/0001-27, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO – Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a88d53983d7bcc0f12bfae1016a5124f

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABNETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 374.670,60 (trezentos e setenta e quadro mil, seiscentos e setenta reais, e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, neste ato representada pelo Sr. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA – Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fa2b5379700c3a51053736183516bed4

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABNETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 686.145,51 (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais, cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA – Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 89422d3c0a23b5391d2a8e10a5280033

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 85/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABNETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 146.077,04 (cento e quarenta e seis mil, setenta e sete reais, e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, neste ato representada pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA – Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 863869f5126334ce60b14ca307fe67c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA N° 117/ 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHAO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE,
NOMEAR a nova Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Maranhão do segmento Poder Público para exercerem a função de conselheiros durante o biênio 2025 a 2027.

a. **Secretaria Municipal de Assistência a**

Titular: Antônia Leuda da Costa Teles
Suplente: Jhonatas Pereira de Paula

a. **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Leocide Pedrosa da Silva
Suplente: Lucideia Oliveira de Carvalho

a. **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Renata Dayane Ferreira Ribeiro
Suplente: Elves Silva Rodigues

a. **Secretaria Municipal de Esportes**

Titular: Ruan Silva Moraes
Suplente: Luciano Franciole Bezerra do Nascimento

Nova Olinda do Maranhão – MA, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 23 de Maio de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 117/2025 GAB, que nomeia a nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Nova Olinda do Maranhão do seguimento poder Publico para exercerem a função de conselheiros durante o biênio 2025 a 2027, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 47fdff6c24fafb71f98b7e99243c2d74

PORTARIA N° 119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHAO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE,
NOMEAR a nova Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão do segmento Poder Publico para exercerem a função de conselheiros durante o biênio 2025 a 2027.

a. **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Antônia Leuda da Costa Teles
Suplente: Jhonatas Pereira de Paula

a. **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Leocide Pedrosa da Silva
Suplente: Lucideia Oliveira de Carvalho

a. **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Presidente Elves Silva Rodigues
Suplente: Vice Presidente Renata Dayane Ferreira Ribeiro

a. **Secretaria Municipal de Esportes**

Titular: Ruan Silva Moraes
Suplente: Luciano Franciole Bezerra do Nascimento

a. **Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Rondinelle Azevedo Aguiar
Suplente Fausto Silva Sousa

Nova Olinda do Maranhão – MA, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 23 de Maio de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 119/2025 GAB, que nomeia a nova gestão do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Nova Olinda do Maranhão do seguimento poder Publico para exercerem a função de conselheiros durante o biênio 2025 a 2027, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0e876d035d6750b9d42a443e5e68a10b

PORTARIA N° 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHAO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE,
NOMEAR a nova Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do segmento Sociedade Civil para exercerem a função de conselheiros durante o biênio 2025 a 2027.

a. **Igreja Adventista do Sétimo Dia Bairro Nova (IASD)**

Titular: Reginaura Alves Batista Magalhaes
Suplente: Joete de Jesus Dias

a. **Ministério Ágape Nova Aliança em Cristo (MANA)**

Titular: Elda de Campos Martins
Suplente: Ednalva Alves Souza

a. **Assembleia de Deus Ministério de Perus (ADMP)**

Titular: Vice Presidente Eliene Silva e Silva
Suplente: Rayne do Nascimento Vasconcelos

a. **Trabalhadores do SUAS.**

Titular: Larisse Oliveira Mendonça
Suplente: Rosileia Leite Ferreira

e) Usuários da PMAS
Titular: Maria de Fatima Silva Vieira
Suplente Erica Ribeiro Silva

Nova Olinda do Maranhão – MA, 23 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 23 de Maio de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 120/2025 GAB, que nomeia a nova gestão do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Nova Olinda do Maranhão do seguimento Sociedade Civil para exercerem a função de conselheiros durante o biênio 2025 a 2027, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 23 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c7d93bd14674fff40b392ede814e35e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS – MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**
PROC. ADMº Nº 001067/2025
MUNICÍPIO: OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS – MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS – MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

E. O. MAGALHAES CNPJ/MF nº 10.917.080/0002-89

Item	Descrição	SECRETARIA	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	GÁS GLP 13 KG	SEC DE ADM	COPA GAS	UNID	900	R$ 108,00	R$ 97.200,00
2	GÁS GLP 13 KG	SEC DE EDUCAÇÃO	COPA GAS	UNID	1.800	R$ 110,00	R$ 198.000,00
3	GÁS GLP 13 KG	SEC DE SAÚDE	COPA GAS	UNID	1.350	R$ 110,00	R$ 148.500,00
4	GÁS GLP 13 KG	SEC DE ASSIST.	COPA GAS	UNID	450	R$ 110,00	R$ 49.500,00
Valor Total do Lote							R$ 493.200,00

Importa-se o valor da presente empresa na importância total de R$ 493.200,00 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 26 de maio de 2025. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025. Decreto nº 123/2025, de 06 de janeiro de 2025. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6ccffc6105ae7ec187cddf2edd061f9c

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2025.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1 Sagrado Coração de Jesus Padrão FNDE no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de Recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET através do site: **https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br.** Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja **https://www.comprasodc.com.br;** SINC – Sistema Nacional de Contratações Públicas ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail **cplodc@gmail.com** ou ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs – MA, 23 de junho de 2025.

GARDEHENIA SOUSA LOPES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f9dd5e3dca55562e93b9dabe97d03b44

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025-CPL. PROCESSO ADM. Nº 0016/2025.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico em Geral para Atender a Demanda das Diversas Secretarias Municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de Recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET através do site: **https://www.comprasodc.com.br.** Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https **https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/** Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail **cplodc@gmail.com** e ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC – Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na Sede da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs – MA, 23 de maio de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8f55e1350e5ff1fc28cf77eead594d7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.05/2025.01. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, por intermédio da Agente de

Contratação,torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma da Lei 14.133/2021, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços de Instituição Financeira para a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores da Administração da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os servidores**, com o valor estimado em R$ 4.278.363,20 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Edital e Termo de refenencia (Anexo I) ser realizada em: **17/06/2025**, as 09:30hrs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: https://www.licitacaopaulinoneves.com, https://transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Boa Esperança, bem como, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocplpn@gmail.com. Paulino Neves/MA, 23 de maio de 2024. **Myrlla Gomes. Agente de Contratação.** Paulino Neves/MA.

Paulino Neves, 23 de maio de 2025

MYRLLA CUNHA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Muicipal de Paulino Neve-MA

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: ddc83ed707ad0aca77d66661137b5111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 40.255.443/0001-48). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 113/2021 de execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município de Pedro do Rosário, com vigência a partir de 10 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 09 de MAIO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; HYGOR BRITO GAIOSO – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 07b4eca41a65788750d3d957d27e3d9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025
No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico n° 06/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo n° 003/2025-SEMUS em favor das licitantes abaixo, vencedoras do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço por item, a que apresentou a melhor proposta:

- **ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos Ltda.** (CNPJ nº 11.495.858/0001-90). Item: 89. Valor: R$ 68.500,00;
- **D F Comercial Odontológica Ltda.** (CNPJ n° 00.175.188/0001-09). Item: 46, 68, 69 e 70. Valor: R$ 4.132,50;
- **D Farias Cia Ltda.** (CNPJ nº 44.369.725/0001-27). Item: 8, 29, 39, 49, 50, 57, 66, 67, 73, 75, 86, 90, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116 e 120. Valor: R$ 20.437,40;
- **Grand Medical Ltda.** (CNPJ nº 52.403.549/0001-20). Item: 1, 4, 6, 10, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 45, 47, 48, 51, 52, 59, 60, 61, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 88, 91, 92, 96, 97, 101, 105, 108 e 122.Valor: R$ 90.218,19;
- **I9 Saúde Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda.** (CNPJ nº 26.571.648/0001-01). Item: 2, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 35, 36, 37, 38, 40, 62, 63, 64, 82, 95, 98, 99, 100, 102 e 106. Valor: R$ 167.882,01;
- **Med Sul Produtos Farmacêuticos Ltda.** (CNPJ nº 07.212.530/0001-42). Item: 25, 43, 44, 54, 55, 56, 58, 84, 87, 93, 94, 115, 117, 118, 119 e 121. Valor:R$ 27.435,69;
- **Odontomaster Equipamentos Ltda.** (CNPJ n° 54.860.907/0001-50). Item: 65 e 83. Valor: R$ 49.400,00

- Item fracassado: 53.
Penalva/MA, 16 de maio de 2025. Jeanderson Teixeira de Oliveira /Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: d0a94d7be40cc0e46ef825e9e1ce45f7

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025
ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. **PROCESSO:** 003/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 06/2025. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 27/05/2025 a 27/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 23/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Alg Brasil Comércio e Indústria de Produtos Ltda. (CNPJ nº 11.495.858/0001-90). **ITEM:** 89. **VALOR:** R$ 68.500,00. Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025
ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. **PROCESSO:** 003/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 06/2025. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 27/05/2025 a 27/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 23/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e D Farias e Cia Ltda. (CNPJ nº 44.369.725/0001-27). **ITENS:** 8, 29, 39, 49, 50, 57, 66, 67, 73, 75, 86, 90, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116 e 120. **VALOR:** R$ 20.437,40. Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025
ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. **PROCESSO:** 003/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 06/2025. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 27/05/2025 a 27/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 23/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Grand Medical Ltda. (CNPJ nº 52.403.549/0001-20). **ITENS:** 1, 4, 6, 10, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 45, 47, 48, 51, 52, 59, 60, 61, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 88, 91, 92, 96, 97, 101, 105, 108 e 122. **VALOR:** R$ 90.218,19. Jeanderson Teixeira de Oliveir/Secretário Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025
ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. **PROCESSO:** 003/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 06/2025. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 27/05/2025 a 27/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 23/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e I9 Saúde Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda. (CNPJ nº 26.571.648/000101). **ITENS:** 2, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 35, 36, 37, 38, 40, 62, 63, 64, 82, 95, 98, 99, 100, 102, e 106. **VALOR:** R$ 167.882,01. Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025
ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. **PROCESSO:** 003/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 06/2025. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 27/05/2025 a 27/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 23/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Med Sul Produtos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ nº 07.212.530/0001-42). **ITENS:** 25, 43, 44, 54, 55, 56, 58, 84, 87, 93, 94, 115, 117, 118, 119 e 121. **VALOR:** R$ 27.435,69. Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025
ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. **PROCESSO:** 003/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 06/2025. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 27/05/2025 a 27/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 23/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Odontomaster Equipamentos Ltda. (CNPJ nº 54.860.907/0001-50). **ITENS:** 65 e 83. **VALOR:** R$ 49.400,00. Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde.

Não houve Cadastro de Reserva nas Atas de Registro de Preços.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 3591510e3fa3fab3ac0e276bed34a27d

PORTARIA Nº 257/2025.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Portaria nº 257/2025. Penalva – MA, 21 de maio de 2025.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear como membros que compõe o Conselho de Alimentação Escolar - CAE:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a. **Titular: Dionice de Kassia Castro Belfort;**
b. **Suplente: Dinário Mendonça Seguins.**

- **II – Representantes do Segmento dos Profissionais da área da Educação (Professores):**

a. **Titular:** Fernando Veloso Torres**;**
b. **Suplente:** Gilberto Travassos Melonio**.**

III – Representantes do Segmento de Alunos:

a. **Titular:** Kauã Christian Gomes Mendonça**;**
b. **Suplente:** Yasmim Rodrigues dos Santos**.**

IV – Representantes do Segmento Pais de Alunos:

a. **Titular:** Elenora Mendonça dos Santos Rocha**;**
b. **Suplente:** Margathiele dos Santos Marques**.**
c. **Titular:** Camila Marinho Gonçalves;
d. **Suplente:** Sidney Jansen Ferreira.

V – Representantes do Segmento Sociedade Civil:

a. **Titular:** Yandra Karlla da Silva**;**
b. **Suplente:** Delzimar Amorim Santos Silva**;**
c. **Titular:** Gildeane Amorim Souza**;**
d. **Suplente:** Gracilene de Jesus Costa Sousa**.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 21 de maio de 2025.
Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: f8a9c1e2bf4ad9d9f4403f6432fdf7aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000479/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pio XII – MA e o(a) senhor(a) WELINA LAIANE SILVA DE CARVALHO, portador do CPF sob o nº 605.967.343-01. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua do Dr. Paulo S/N, Povoado Cordeiro, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do Centro de Informática no Povoado Cordeiro do Município de Pio XII – MA. **VIGENCIA:** 23/05/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 - EDUCAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 23/05/2025. Firmo Jose Andrade Neto Secretário Municipal de Educação.

Pio XII - MA, 23 de maio de 2025.

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação
.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 55681f082639c78a7ce3304a78ea6a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO ADM. Nº 007/SEMED/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO**, brasileira, portadora do CPF nº **022.259.363-66**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 007/SEMED/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da rede Municipal de Ensino de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: M DE J BOGEA JUNIOR						
CNPJ nº: 48.668.338/0001-42						
Endereço: RUA JOSÉ HELLUY, Nº 12, bairro SANTA EFIGÊNIA, CEP: 65.058-712, SÃO LUIS/MA						
(DDD) Telefone: (98) 98352-8485						
E-mail: comercialbogea22@gmail.com						
Representante legal: MANOEL DE JESUS BOGEA JUNIOR						
CPF nº: 279.437.713-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Arroz tipo 1: Características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	REAL	KG	22000	R$ 5,55	R$ 122.100,00
2	Açúcar Cristal: Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos –CNNPA, pacote 1kg.	CAUAXI	KG	15000	R$ 4,65	R$ 69.750,00
3	Feijão: de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 0,8g de carboidratos –embalagem 1kg.	SAN REY	KG	6000	R$ 8,60	R$ 51.600,00
4	Macarrão espaguete: tipo espaguete, cor amarelada, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g, de forma que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	DELITTE	Pct 500g	8000	R$ 3,25	R$ 26.000,00
5	Macarrão parafuso: tipo parafuso, cor amarelada, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g, de forma que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	BRANDINI	Pct 500g	7000	R$ 4,99	R$ 34.930,00
6	Óleo de soja: Óleo de soja, em lata de 900 ml. Não deve estar estufada nem amassada. Conter data de validade.	ABC	Embalagem 900ml	2500	R$ 7,70	R$ 19.250,00

7	Biscoito Cream Cracker: composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e reembalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALLO	Embalagem 400g	10.000	R$ 5,25	R$ 52.500,00
8	Biscoito Maria: Sem umidade, seco e crocante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e embalada em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RENATA	Embalagem 400g	3000	R$ 5,99	R$ 17.970,00
9	Biscoito Maisena: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e reembalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data e íntegra na unidade requisitante.	RENATA	Embalagem 400g	6000	R$ 5,10	R$ 30.600,00
10	Polpa de frutas: sabor goiaba embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	MAR FRUT	KG	3000	R$ 12,40	R$ 37.200,00
11	Polpa de frutas: sabor caju embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	MAR FRUT	KG	3000	R$ 11,50	R$ 34.500,00
12	Polpa de frutas: sabor cajá embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	MAR FRUT	KG	3000	R$ 12,10	R$ 36.300,00
13	Polpa de frutas: sabor acerola embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	MAR FRUT	KG	3000	R$ 11,70	R$ 35.100,00
14	Polpa de frutas: sabor abacaxi embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	MAR FRUT	KG	3000	R$ 9,75	R$ 29.250,00
15	Corante: obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com cheiro e sabor próprio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução vigente.	SINHÁ	Pct 100g	2500	R$ 3,10	R$ 7.750,00

16	Leite de vaca integral em pó: Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso de 200g. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	CAMPONESA	UND	7000	R$ 7,90	R$ 55.300,00
17	Leite integral UHT 1L: líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BETANIA	LITRO	6000	R$ 6,50	R$ 39.000,00
18	Leite em pó sem lactose: Fórmula infantil em pó para a alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose e isenta de sacarose e lactose, rica em vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LA SERENISSIMA	Embalagem 380g	300	R$ 18,50	R$ 5.550,00
19	Carne moída: Carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	FORT BOI	Embalagem 500g	20000	R$ 9,99	R$ 199.800,00
20	Peito de frango, sem pele e sem osso: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar /da data de entrega.	LAR	KG	12.000	R$ 18,80	R$ 225.600,00
21	Frango inteiro congelado: frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	COGRAN	KG	10000	R$ 15,99	R$ 159.900,00
22	Massa para cuscuz de milho (flocada): pacote de 500g, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.	SAN REY	Embalagem 500g	5000	R$ 2,70	R$ 13.500,00
23	Sardinha em conserva: conserva ao próprio suco de tomate comestível. Embalagem em lata com peso de 125g, não deve estar amassada, furada, abaulada. Reembalado em caixa de papelão contendo 50 unidades. Conter Data de fabricação e prazo de validade	CABO VERDE	Embalagem 125g	6000	R$ 5,75	R$ 34.500,00

24	Ovos: Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso médio de 50g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	OVOLAR	Embalagem com 30 un.	5000	R$ 19,99	R$ 99.950,00
25	Alho: de 1ª qualidade, graúdo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IGARASHI	KG	500	R$ 30,30	R$ 15.150,00
26	Cebola branca: tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	RICCO	KG	2000	R$ 8,90	R$ 17.800,00
27	Tomate: tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	SALADA	KG	2000	R$ 9,65	R$ 19.300,00
28	Vinagre: Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem com 500ml.	SADIO	Embalagem 500ml	2500	R$ 2,65	R$ 6.625,00
29	Pão: preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	ÓTIMO PÃO	KG	4000	R$ 15,50	R$ 62.000,00
30	Sal: Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	SAN REY	KG	1000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
31	Aveia em flocos finos: caixa 170g/200g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	JASMINE	Embalagem 170g	600	R$ 4,10	R$ 2.460,00
32	Amido de Milho: amplamente utilizado como espessante em receitas culinárias, como sobremesas, molhos e cremes. Conhecida por sua textura fina e capacidade de dar consistência sem alterar o sabor dos alimentos.	KIMIMO	Embalagem 200g	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00
33	Acém bovino: pacotes podendo variar de 500g a 2 kg, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses, percentual de gordura Máximo de 12%, livre de contaminantes, embalagem	FRIBAL	KG	1500	R$ 36,00	R$ 54.000,00
34	Contra filé bovino: magro, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	FRIBAL	KG	1000	R$ 38,30	R$ 38.300,00

35	Chã bovina: magro, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	FRIBAL	KG	2000	R$ 31,10	R$ 62.200,00
36	Peito bovino: magro, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	FRIBAL	KG	5000	R$ 30,95	R$ 154.750,00
37	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KIMIMO	Embalagem 500g	1000	R$ 6,65	R$ 6.650,00
38	Cenoura: de tamanho médio, textura firme, cor intensa e uniforme, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento	RICCO	KG	1500	R$ 5,30	R$ 7.950,00
39	Batata inglesa: lavada, especial, graúda, íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas	RICCO	KG	2000	R$ 7,49	R$ 14.980,00
40	Chuchu: tamanho médio e grande, produto fresco, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	RICCO	KG	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
41	Laranja: produto fresco, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	PARAÍSO	KG	5000	R$ 6,45	R$ 32.250,00
42	Maçã: tamanho médio, produto fresco, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	GALA	KG	4000	R$ 10,40	R$ 41.600,00
43	Melão amarelo: fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	SAN REY	KG	5000	R$ 4,99	R$ 24.950,00
44	Creme de leite: UHT, teor de gordura de 25%, em embalagem do tipo tetra pak de 250 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	BETANIA	UND	1500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
45	Ervilha: embalagem de 300g (peso drenado) deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	FUGINI	UND	3000	R$ 4,65	R$ 13.950,00
46	Milho verde: embalagem de 300g (peso drenado) deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	FUGINI	UND	3000	R$ 4,40	R$ 13.200,00
47	Margarina: com sal, embalagem com 500g, 0% de gordura trans. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	PRIMOR	UND	5000	R$ 6,40	R$ 32.000,00
48	Extrato de tomate: lata com 340 g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Isento de glúten. Valor energético por porção de 20 Kcal e sódio 5% dos valores diários. Validade não inferior a 3 meses a partir da data de entrega.	STELLA D'ORO	CX	1500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
49	Batata Doce Roxa: batata in natura, espécie doce, de primeira qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de 150g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não se apresentar completamente maduro.	RICCO	KG	1000	R$ 5,40	R$ 5.400,00
50	Pão de forma fatiado: fresco, embalado, com fatias com peso médio de aproximadamente 25g cada.	OTIMO PÃO	PACOTE	7000	R$ 7,69	R$ 53.830,00

51	Pão de batata estilo hamburger: fresco, média de 60 a 70 gramas a unidade (ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento, melhorador, água). Embalados em embalagem plástica transparente com 30 pães dispostos por pacote, de forma que não se amassem.	ÓTIMO PÃO	KG	1500	R$ 16,99	R$ 25.485,00
52	Carne bovina artesanal de hamburger: resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	REZENDE	UND	20.000	R$ 1,39	R$ 27.800,00
53	Farinha de mandioca: embalagem de 1kg	SAN REY	KG	1500	R$ 8,99	R$ 13.485,00
54	Farinha seca branca: embalagem de 1kg	SAN REY	KG	1500	R$ 7,50	R$ 11.250,00
55	Iogurte: iogurte de frutas, bandeja com 6 unidades de 100 gramas cada. Entregue refrigerado.	BETANIA	BANDEJA	3000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
56	Batata palha: sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, sequinha. Contendo informação nutricional, data de validade e lote, peso mínimo 500g.	FARIAS	PACOTE	5000	R$ 7,99	R$ 39.950,00
57	Linguiça calabresa defumada: produzida com carne suína de primeira qualidade, com baixo teor de gordura. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura	FRICO	KG	500	R$ 28,80	R$ 14.400,00
58	Queijo muçarela fatiado: leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e conservador natamicina. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 150 gramas.	LA PAULINE	UND	1700	R$ 9,49	R$ 16.133,00
59	Presunto: produzido a base de carne suína e de aves inspecionada, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação, sem capa de gordura.	REZENDE	KG	1700	R$ 22,50	R$ 38.250,00
60	Salsicha: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.	FRIATO	KG	1000	R$ 14,50	R$ 14.500,00
Valor total					**R$ 2.360.512,00**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da

ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Presidente Vargas/MA, 07 de Maio de 2025

_____
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

_____
M DE J BOGEA JUNIOR
CNPJ nº: 48.668.338/0001-42
Nome: MANOEL DE JESUS BOGEA JUNIOR
CPF: 279.437.713-20

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d0b7b863378db64661c62cc6e626859e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO ADM. Nº 020/SEMAD/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº **103.857.893-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 020/SEMAD/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: MALHARIA VITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA					
CNPJ nº: 04.398.811/0001-43					
Endereço: Avenida 01, Nº 91-A, bairro Bequimão, CEP: 65.062-190, São Luís /MA					
(DDD) Telefone: (98) 3236 2130 / 3236 3927 / (98) 98124 0070					
E-mail: atendimento@malhariavitoria.com.br					
Representante legal: MARIA DE FÁTIMA FRAZÃO PARGA					
CPF nº: 074.911.903-91					
LOTE 001 - SEC. MUNICIPAL DE ADM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**

1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	2000	UNID	R$ 18,00	R$ 36.000,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	2000	UNID	R$ 18,00	R$ 36.000,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA redonda MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	500	UNID	R$ 43,90	R$ 21.950,00
4	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100%POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	150	UNID	R$ 36,00	R$ 5.400,00
5	FAIXA ESPOSITORA TIPO BANDEIRA PARA DIVERSAS PROGRAMAÇÕES ADMINISTRATIVAS TAM VARIADOS	100	UNID	R$ 68,00	R$ 6.800,00
6	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICPAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. TAM: ÚNICO.	2500	UNID	R$ 16,50	R$ 41.250,00
7	BOLSA TRANSVERSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOLSA TRANSVERSAL COM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE EM POLIÉSTER, NYLON, PVC 600, COURO SINTÉTICO OU DE QUALIDADE SIMILAR, COR PRETA, MEDIDA DE 41X31 CM, COM FITA CA 100%POLIPROPILENO MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 2,6CM DE LARGURA, BOTÃO METÁLICO DE PRESSÃO, ALÇA ALCOCHOADA E TRÊS DIVISORIAS INTERNAS	300	UNID	R$ 90,00	R$ 27.000,00
8	MOCHILA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE EM POLIÉSTER, NYLO, PVC 600, COURO SINTÉTICO OU DE QUALIDADE SIMILAR, CARREGAMENTO COSTAL, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPERES REFORÇADOS E CURSO DUPLO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS, COSTURAS REFORÇADAS, DUAS ALÇAS TRASEIRAS E COSTAS ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS, COR: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM X 30 CM X 12 CM	300	UNID	R$ 120,30	R$ 36.090,00
VALOR TOTAL				**R$ 210.490,00**	

Nome empresarial: SONIA MARIA ASSAD MARTINS - ME
CNPJ nº: 41.501.537.0002-12
Endereço: Rua Monte Alverne, 8, Vila Passos, CEP: 65.025-620, São Luis/MA
(DDD) Telefone: (98) 3221-3430 / (98) 98845-0300
E-mail: malharia.assad@hotmail.com
Representante legal: SONIA MARIA ASSAD MARTINS
CPF nº: 375.654.603-97
LOTE 002- SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	und	400	R$ 22,00	R$ 8.800,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
4	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00

5	BOLSA TRANSVERSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOLSA TRANSVERSAL COM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE EM POLIÉSTER, NYLON, PVC 600, COURO SINTÉTICO OU DE QUALIDADE SIMILAR, COR PRETA, MEDIDA DE 41X31 CM, COM FITA CA 100% POLIPROPILENO MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 2,6CM DE LARGURA, BOTÃO METÁLICO DE PRESSÃO, ALÇA ALCOCHOADA E TRÊS DIVISORIAS INTERNAS	UND	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
6	MOCHILA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE EM POLIÉSTER, NYLO, PVC 600, COURO SINTÉTICO OU DE QUALIDADE SIMILAR, CARREGAMENTO COSTAL, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPERES REFORÇADOS E CURSO DUPLO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS, COSTURAS REFORÇADAS, DUAS ALÇAS TRASEIRAS E COSTAS ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS, COR: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM X 30 CM X 12 CM	UND	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
7	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICPAL E SECRETARIA DE SAUDE. TAM: ÚNICO. 58 CM	UND	200	R$ 29,50	R$ 5.900,00
TOTAL DO LOTE 2				**R$ 53.400,00**	
LOTE 003- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	und	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
4	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
5	CONFECÇÃO DE AVENTAIS DE BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
6	CONFECÇÃO DE TOUCAS BRANCAS (MERENDEIRAS) BOLSA TRANSVERSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOLSA TRANSVERSAL COM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE EM POLIÉSTER, NYLON, PVC 600, COURO SINTÉTICO OU DE QUALIDADE SIMILAR, COR PRETA, MEDIDA DE 41X31 CM, COM FITA CA 100% POLIPROPILENO MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 2,6CM DE LARGURA, BOTÃO METÁLICO DE PRESSÃO, ALÇA ALCOCHOADA E TRÊS DIVISORIAS INTERNAS.	UND	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
7	BOLSA TRANSVERSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOLSA TRANSVERSAL COM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE EM POLIÉSTER, NYLON, PVC 600, COURO SINTÉTICO OU DE QUALIDADE SIMILAR, COR PRETA, MEDIDA DE 41X31 CM, COM FITA CA 100% POLIPROPILENO MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 2,6CM DE LARGURA, BOTÃO METÁLICO DE PRESSÃO, ALÇA ALCOCHOADA E TRÊS DIVISORIAS INTERNAS	UND	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
8	MOCHILA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE EM POLIÉSTER, NYLO, PVC 600, COURO SINTÉTICO OU DE QUALIDADE SIMILAR, CARREGAMENTO COSTAL, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPERES REFORÇADOS E CURSO DUPLO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS, COSTURAS REFORÇADAS, DUAS ALÇAS TRASEIRAS E COSTAS ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS, COR: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 CM X 30 CM X 12 CM	UND	150	R$ 69,00	R$ 10.350,00
9	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICPAL E SECRETARIA DE SAUDE. TAM: ÚNICO.	UND	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
10	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00

11	UNIFORME BANDA ESCOLAR	UND	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
12	VESTIDO DE BALIZA DA BANDA MUNICIPAL	UND	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
TOTAL DO LOTE 3				**R$ 99.000,00**	
LOTE 004 - FARDAMENTO ESCOLAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 02 A 10 ANOS, SHORT DE ELANCA COR VERMELHA 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PP 100% POLIEST GOLA EM V GOLA DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 02 A 10 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR VERMELHA 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PP 100% POLIEST GOLA EM V DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	und	1800	R$ 39,00	R$ 70.200,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDAMENTO ESCOLAR IDADE 11 A 14 ANOS CAMISA MALHA PP 100% POLIESTER COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA BRANCA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	1.800	R$ 17,00	R$ 30.600,00
3	MOCHILA PARA CARREGAR LIVROS ENSINO INFANTIL , COM ZIPER, COM DETALHE EM PLASTICO PARA INSERIR NOME DO ALUNO, COM BOLSO MENOR NA FRENTE, COM LGO PREFEITURA - - TAMANHO: ALTURA: 30 CM; LARGURA: 25 CM; PROFUNDIDADE: 10 CM	UND	1.800	R$ 40,00	R$ 72.000,00
4	MOCHILA PARA CARREGAR LIVROS ENSINO FUNDAMENTAL, COM ZIPER, COM DETALHE EM PLASTICO PARA INSERIR NOME DO ALUNO, COM BOLSO MENOR NA FRENTE, COM LGO PREFEITURA - -TAMANHO: ALTURA: 40 CM; LARGURA: 25 CM; PROFUNDIDADE: 12 CM	UND	1.800	R$ 45,00	R$ 81.000,00
5	MOCHILA PARA CARREGAR LIVROS - EJA , COM ZIPER, COM DETALHE EM PLASTICO PARA INSERIR NOME DO ALUNO, COM BOLSO MENOR NA FRENTE, COM LGO PREFEITURA - -TAMANHO: ALTURA: 45 CM; LARGURA: 30 CM; PROFUNDIDADE: 12 CM	UND	700	R$ 80,00	R$ 56.000,00
6	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE ADULTA - EJA - CAMISA MALHA PP 100% POLIESTER COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA VERMELHA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	700	R$ 25,00	R$ 17.500,00
8	CONFECÇÃO DE ROUPA ADEQUADA TAMANHO INFANTIL E FUNDAMENTAL MENOR PARA PRÁTICA DE BALÉ	UND	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
9	CONFECÇÃO DE ROUPA ADEQUADA TAMANHO INFANTIL E FUNDAMENTAL MENOR PARA PRÁTICA DE KARATÊ	UND	200	R$ 149,50	R$ 29.900,00
TOTAL DO LOTE 4				**R$ 380.000,00**	
LOTE - 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	und	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SÁUDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
4	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
5	BOLSA DE NAILON PRETA COM ALÇA GRANDE E PEQUENA E LOGO MUNICIPAL 17,9 LARGURA E 8,6 DE ALTURA	UND	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
6	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODAO, COM ELASTICO NAS COSTA E TRES BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE, TAM: ÚNICO.	UND	200	R$ 170,00	R$ 34.000,00
7	BOLSA DE LONA CAQUE COM ALÇA GRANDE E PEQUENA COM ESTAMPA	UND	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00

8	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICPAL E SECRETARIA DE SAUDE. TAM: ÚNICO	UND	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
9	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.	und	200	R$ 140,00	R$ 28.000,00
10	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA COM ESTAMPA, TAM: 2,3,4,5...	UND	300	R$ 140,00	R$ 42.000,00
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLON.	UND	150	R$ 48,00	R$ 7.200,00
12	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.	UND	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
13	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5 E 6.	UND	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
14	CONFECÇÃO DE JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	250	R$ 125,00	R$ 31.250,00
15	CONFECÇÃO DE CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% algodão, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRURGICO)	UND	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
16	CONFECÇÃO DE BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00
17	CONFECÇÃO DE CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	und	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
18	CONFECÇÃO DE CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO7,31cm LARGURA 3,31cm DE ALTURA(INFERMEIRO)	UND	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
19	CONFECÇÃO DE CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COM TORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	UND	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
20	CONFECÇÃO DE CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150	R$ 215,00	R$ 32.250,00
21	CONFECÇÃO DE CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
22	CONFECÇÃO DE CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
23	CONFECÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
24	CONFECÇÃO DE CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150	R$ 125,00	R$ 18.750,00
25	CONFECÇÃO DE LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	und	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
26	CONFECÇÃO DE LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA CAMA HOSPITALAR	UND	400	R$ 115,00	R$ 46.000,00
27	CONFECÇÃO DE LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA	UND	400	R$ 120,00	R$ 48.000,00
28	CONFECÇÃO DE CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
29	CONFECÇÃO DE CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
30	CONFECÇÃO DE CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO	UND	150	R$ 115,00	R$ 17.250,00
31	CONFECÇÃO LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
32	CONFECÇÃO DE LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO INFANTIL	UND	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
33	CONFECÇÃO DE CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	und	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
34	CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE100% ALGODÃO (CALÇA COM TORÇAL E BATA TRÊS BOLSO)	UND	250	R$ 251,00	R$ 62.750,00
35	CONFECÇÃO DE CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
36	CONFECÇÃO DE CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
37	CONFECÇÃO DE CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00

38	CONFECÇÃO DE CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UND	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
39	CONFECÇÃO DE PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
40	LENÇOL TNT DESCARTAVEL: LENÇOL HOSPITALAR EM TNT EM ROLO DE APROXIMADAMENTE 45M, PICOTES A CADA 60CM PARA FACILITAR O USO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, USO ÚNICO.	UND	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
TOTAL DO LOTE 5				**R$ 800.000,00**	
LOTE - 006 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	KIT EQUIPAGEM COMPLETA ADULTO, EM TECIDO DRY FIT, JOGO COM 45 (QUARENTA E CINCO) PEÇAS, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E PAR DE MEIÃO NAS CORES ESPECÍFICAS DA PREFEITURA, 15 (QUINZE) UNIDADES DE CADA ITEM. TAMANHOS VARIADOS, SENDO ADULTO: P, M, G, GG E EXG.	KIT	50	R$ 1.367,00	R$ 68.350,00
2	KIT EQUIPAGEM COMPLETA INFANTIL, EM TECIDO DRY FIT, JOGO COM 45 (QUARENTA E CINCO) PEÇAS, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E PAR DE MEIÃO NAS CORES ESPECÍFICAS DA PREFEITURA, 15 (QUINZE) UNIDADES DE CADA ITEM. TAMANHOS VARIADOS, SENDO INFANTIL: 8, 10, 12, 14 E 16.	KIT	30	R$ 1.367,00	R$ 41.010,00
3	KIT EQUIPAGEM COMPLETA ADULTO, EM TECIDO DRY FIT, JOGO COM 57 (CINQUENTA E SETE) PEÇAS, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E PAR DE MEIÃO NAS CORES ESPECÍFICAS DA PREFEITURA, 19 (DEZENOVE) UNIDADES DE CADA ITEM. TAMANHOS VARIADOS, SENDO ADULTO: P, M, G, GG E EXG;	KIT	50	R$ 1.724,00	R$ 86.200,00
4	KIT EQUIPAGEM COMPLETA INFANTIL, EM TECIDO DRY FIT, JOGO COM 57 (CINQUENTA E SETE) PEÇAS, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E PAR DE MEIÃO NAS CORES ESPECÍFICAS DA PREFEITURA, 19 (DEZENOVE) UNIDADES DE CADA ITEM. TAMANHOS VARIADOS, SENDO INFANTIL: 8, 10, 12, 14 E 16.	KIT	20	R$ 1.722,00	R$ 34.440,00
TOTAL DO LOTE 6				**R$ 230.000,00**	
VALOR TOTAL				**R$ 1.562.400,00**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS), Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) e Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na

ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Presidente Vargas/MA, 07 de Maio de 2025

_____
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
ARNALDO LUNA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)

_____
MALHARIA VITORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA
CNPJ nº: 04.398.811/0001-43
Nome: MARIA DE FÁTIMA FRAZÃO PARGA
CPF: 074.911.903-91

_____
SONIA MARIA ASSAD MARTINS - ME
CNPJ nº: 41.501.537.0002-12
Nome: SONIA MARIA ASSAD MARTINS
CPF: 375.654.603-97

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0db34e1b659aabe7096fa915c23689af

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO ADM. Nº 003/SEMUS/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF nº **020.805.483-95**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 003/SEMUS/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e afins para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas/MA (LOTE 4 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **026/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nome empresarial: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA									
CNPJ nº: 33.961.610/0001-00									
Endereço: AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 929, PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.636-310, TIMON/MA									
(DDD) Telefone: (99) 99171-2523									
E-mail: a2distribuidora20@gmail.com/ arl.licitacao@gmail.com									
Representante legal: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL									
CPF nº: 959.529.773-91									
LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**Nº REG. ANVISA**	**VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO**	**MARCA/FABRICANTE**	**PROCEDÊNCIA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG AMPOLA 5ML	AMPOLA	8.800	1108500280042	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R$ 1,56	R$ 13.728,00
2	ACETILCISTÉINA 100MG/ML	AMPOLA	9.000	1049713170016	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R$ 8,25	R$ 74.250,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	6.000	1134301820011	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R$ 32,01	R$ 192.060,00

4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	4.400	1163700990011	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R$ 12,38	R$ 54.472,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	26.400	1031100720213	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R$ 0,68	R$ 17.952,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO - COM (500 ML) SISTEMA FECHADO	UNID	1.760	100410100	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R$ 13,59	R$ 23.918,40
7	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	AMPOLA	704	103700297	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R$ 9,92	R$ 6.983,68
8	AMINOFILINA 24MG/ML, 10 ML	AMPOLA	704	110850024	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R$ 6,67	R$ 4.695,68
9	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML INJ..	AMPOLA	440	1134301220014	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R$ 9,27	R$ 4.078,80
10	AMPICILINA 1G	AMPOLA	5.280	1037002990185	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R$ 10,04	R$ 53.011,20
11	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	5.280	1037002990185	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R$ 1,38	R$ 7.286,40
12	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	2.000	1018600100020	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R$ 2,25	R$ 4.500,00
13	BICARBONATO DE SODIO 8.4 % 10ML INJ..	AMPOLA	2.000	110850044	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R$ 2,20	R$ 4.400,00
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL.	FRASCO	1.000	1134301620020	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R$ 2,87	R$ 2.870,00
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	2.640	1004101820036	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R$ 3,61	R$ 9.530,40
16	BUPIVACAINA PESADA 0.5 % S/V 4ML INJ	AMPOLA	300	1029800770025	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R$ 8,48	R$ 2.544,00
17	BUSCOPAM SIMPLES	AMPOLA	7.040	1781708900042	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R$ 3,05	R$ 21.472,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLA	7.040	1781708910048	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R$ 3,16	R$ 22.246,40
19	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	2.640	1781708910048	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R$ 11,18	R$ 29.515,20
20	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	2.640	116370174	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R$ 10,94	R$ 28.881,60
21	CETAMINA 50 MG/ML 10ML FAMP.	AMPOLA	572	1029802130163	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R$ 180,32	R$ 103.143,04
22	CETOPROFENO 100 MG AMP IV	AMPOLA	1.760	1029803200017	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R$ 3,72	R$ 6.547,20
23	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	5.000	1004101660055	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R$ 8,46	R$ 42.300,00
24	CIMETIDINA 300MG/2 ML	AMPOLA	4.400	1038700250029	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R$ 2,75	R$ 12.100,00
25	CIPROFLOXACINA 200MG/100 ML	FRASCO	1.760	1031101550011	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R$ 22,09	R$ 38.878,40
26	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA 10% - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	880	1031101600033	24 MESES	ISOFARMA	NACIONAL	R$ 0,81	R$ 712,80
27	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	880	103110159	24 MESES	ISOFARMA	NACIONAL	R$ 1,07	R$ 941,60
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% - AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	880	103870041	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R$ 11,46	R$ 10.084,80
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2.200	1108500210011	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R$ 1,52	R$ 3.344,00
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3.000	1029800420164	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R$ 9,60	R$ 28.800,00
31	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1.500	104971313	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R$ 3,20	R$ 4.800,00
32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG (SUCCINIL)	FRASCO-AMPOLA	1.000	1049702060044	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R$ 83,40	R$ 83.400,00
33	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLA	7.040	103870029	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R$ 1,92	R$ 13.516,80
34	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML 2ML INJ.	AMPOLA	440	1049712290018	24 MESES	NOVARTIS	NACIONAL	R$ 4,99	R$ 2.195,60
35	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	10.560	1038700470029	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R$ 2,20	R$ 23.232,00
36	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/3ML	AMPOLA	10.560	1108500160012	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R$ 2,15	R$ 22.704,00
37	DIPIRONA SÓDICA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13.200	1134301200021	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R$ 1,58	R$ 20.856,00
38	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	88	1038700570015	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R$ 13,85	R$ 1.218,80
39	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	88	1049711980029	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R$ 20,74	R$ 1.825,12

40	DRAMIM INJETAVEL	AMPOLA	1.760	106390241	24 MESES	TAKEDA	NACIONAL	R$ 18,71	R$ 32.929,60
41	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	528	1038700780011	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R$ 2,82	R$ 1.488,96
42	ETILEFRINA (EFORTIL)	AMPOLA	880	1049712200019	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R$ 4,09	R$ 3.599,20
43	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	1.000	1029802620020	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R$ 38,32	R$ 38.320,00
44	FITOMEDIONA VITAMINA K	AMPOLA	1.760	1038700750021	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R$ 7,19	R$ 12.654,40
45	FENÍTOÍNA SODICA 50MG/ML	AMPOLA	800	113430171	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R$ 2,67	R$ 2.136,00
46	FUROSEMIDA INJETÁVEL	AMPOLA	3.520	1018600180016	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R$ 2,32	R$ 8.166,40
47	FOSFATO DE SÓDICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (PHOSFOENEMA)	FRASCO	1.500	1029800400011	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R$ 15,44	R$ 23.160,00
48	GENTAMICINA 40 MG -ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.400	DC/ANVISA Nº 107 DE 25/11/2021	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R$ 3,66	R$ 16.104,00
49	GENTAMICINA 80 MG-ML	AMPOLA	4.400	113430119	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R$ 2,82	R$ 12.408,00
50	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.760	1559200060039	24 MESES	SAMTEC	NACIONAL	R$ 1,47	R$ 2.587,20
51	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.760	1177200040111	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R$ 1,04	R$ 1.830,40
52	HEPARINA 5.000 UI 0.25ML INJ. SUBCUTANEO	AMPOLA	880	1134302000026	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R$ 19,10	R$ 16.808,00
53	HEPARINA 5.000 UI 5ML FAMP..	AMPOLA	880	1006301390023	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R$ 39,22	R$ 34.513,60
54	HIDRALAZINA 20 MG/1ML	AMPOLA	880	1029800890055	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R$ 14,39	R$ 12.663,20
55	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	4.400	1037004630021	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R$ 7,73	R$ 34.012,00
56	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	4.400	1037004630021	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R$ 10,42	R$ 45.848,00
57	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(-) 300 MCG INJ	AMPOLA	44	1313600040018	24 MESES	BEHRING	NACIONAL	R$ 766,36	R$ 33.719,84
58	LIDOCAÍNA 20MG/GR 30G GEL	AMPOLA	1.000	1410701180062	24 MESES	PHARLAB	NACIONAL	R$ 10,37	R$ 10.370,00
59	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMPOLA	2.000	1163701340029	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R$ 4,51	R$ 9.020,00
60	MALEATO DE ERGOMETRINA 1ML	AMPOLA	176	1049701260031	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R$ 4,63	R$ 814,88
61	NORIPURUM 100MG	AMPOLA	1.760	1063900990248	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R$ 55,00	R$ 96.800,00
62	MORFINA 10MG 1ML	AMPOLA	100	1134301630034	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R$ 9,00	R$ 900,00
63	METRONIDAZOL 5MG-ML (100ML) (SIST..FECHADO)	UNID	7.040	1031101190064	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R$ 10,49	R$ 73.849,60
64	ONDASETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2.640	1038700580045	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R$ 3,32	R$ 8.764,80
65	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJ...	AMPOLA	2.640	1163700720014	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R$ 8,01	R$ 21.146,40
66	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA	8.800	1163701650011	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R$ 19,86	R$ 174.768,00
67	OXACILINA DE 500MG	FRASCO	3.520	1163701410027	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R$ 9,47	R$ 33.334,40
68	PIPERACICLINA+TAZOBACTAM (TAZOCIN)	FRASCO/AMPOLA	1.000	100430810	24 MESES	EUROFARMA	NACIONAL	R$ 45,08	R$ 45.080,00
69	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000	FRASCO	2.640	1037001000149	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R$ 18,51	R$ 48.866,40
70	PENICILINA G BENZATINA 600.000	FRASCO	2.640	1037001000149	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R$ 18,51	R$ 48.866,40
71	PENICILINA G BENZATINA POTÁSICA 5.000.000	FRASCO	440	1163701080019	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R$ 27,05	R$ 11.902,00
72	PENICILINA POTÁSSICA 400.000	FRASCO	880	1163701150041	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R$ 20,29	R$ 17.855,20
73	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500 ML	FRASCO	352	1031101240177	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R$ 22,09	R$ 7.775,68
74	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	FRASCO	440	110850012	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R$ 31,56	R$ 13.886,40
75	SOLuÇãO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO 250ML	FRASCO	440	1031100710048	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R$ 20,51	R$ 9.024,40
76	SORO FISIOLOGICO 500 ML	FRASCO	4.400	117720001	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R$ 10,14	R$ 44.616,00
77	SORO FISOLOGICO 100 ML	FRASCO	4.400	1177200010379	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R$ 7,21	R$ 31.724,00
78	SORO FISOLOGICO 250 ML	FRASCO	4.400	1177200010379	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R$ 9,58	R$ 42.152,00
79	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.400	1004100110264	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R$ 13,59	R$ 59.796,00

80	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	4.400	100410107	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R$ 12,00	R$ 52.800,00
81	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	4.400	1031101240177	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R$ 15,10	R$ 66.440,00
82	SORO RINGER COM LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	4.400	1108500420049	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R$ 13,52	R$ 59.488,00
83	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	4.400	110850010	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R$ 17,00	R$ 74.800,00
84	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML INJ	AMPOLA	88	1559200050076	24 MESES	SAMTEC	NACIONAL	R$ 22,09	R$ 1.943,92
85	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML (AEROLIN)	FRASCO	1.000	1134301340028	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R$ 48,22	R$ 48.220,00
86	SULPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL CX C/6	CX	88	108170045	24 MESES	GRANADO	NACIONAL	R$ 15,78	R$ 1.388,64
87	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	1.760	1049714180031	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R$ 18,01	R$ 31.697,60
88	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	1.760	1049714180031	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R$ 22,93	R$ 40.356,80
89	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1.000	101860030	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R$ 2,23	R$ 2.230,00
90	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1.000	1006302820099	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R$ 6,09	R$ 6.090,00
91	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.000	1049701910052	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R$ 3,27	R$ 3.270,00
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000	104971313	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R$ 3,20	R$ 3.200,00
93	VASELINA LIQUIDA 100% - 1000 ML..	FRASCO	176	240830001	24 MESES	RIOQUIMICA	NACIONAL	R$ 81,14	R$ 14.280,64
VALOR TOTAL									**R$ 2.549.462,88**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Presidente Vargas/MA, 12 de Maio de 2025

_____

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)

_____
A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ nº: 33.961.610/0001-00
Nome: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
CPF: 959.529.773-91

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f87f4f2928d22979841ab6aea486a2ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO ADM. Nº 017/SEMAD/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº **103.857.893-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 017/SEMAD/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de eventos e festividades culturais de interesse das Secretarias e fundos municipais de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **025/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nome empresarial: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA						
CNPJ nº: 19.989.943/0001- 17						
Endereço: R NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº 40, QUADRA C LOTE N, BAIRRO RIO PRETO, CEP: 65.200-000, PINHEIRO/MA						
(DDD) Telefone: (98) 99108-7112						
E-mail: raylsonbrucce44@gmail.com						
Representante legal: JORGE NILSON COSTA VIEIRA						
CPF nº: 494.561.723-68						
LOTE I - PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E INTELECTUAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria,percussão e teclado.	SERVIÇO	HORAS	50	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
2	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	HORAS	18	R$ 19.300,00	R$ 347.400,00
3	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	HORAS	6	R$ 52.500,00	R$ 315.000,00
4	DJ – PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	SERVIÇO	HORAS	35	R$ 4.890,00	R$ 171.150,00
5	Danças Regionais e Grupos Folclóricos, A exemplo de Bumba- meu-boi, quadrilhas, carimbó, tambor de criola, sanfoneiro e demais danças e outras expressões culturais. LOCAL	SERVIÇO	HORAS	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00

6	PALESTRANTE - TEMAS DE ACORDO COM O TIPO DE EVENTO	SERVIÇO	HORAS	130	R$ 450,00	R$ 58.500,00
7	Danças Regionais e Grupos Folclóricos, A exemplo de Bumba- meu-boi, quadrilhas, carimbó, tambor de criola, sanfoneiro e demais danças e outras expressões culturais. REGIONAL	SERVIÇO	HORAS	10	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
8	CONTRATAÇÃO de personagem infantil individual	SERVIÇO	DIÁRIA	15	R$ 2.400,00	R$ 36.000,00
9	CONTRATAÇÃO DE DESFILE DE NATAL, COM, NO MÍNIMO, 5 PERSONAGENS NATALINOS	SERVIÇO	DIÁRIA	1	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00
TOTAL LOTE I					**R$ 1.128.850,00**	
LOTE II - DA ESTRUTURA, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	SERVIÇO	DIARIA	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	SERVIÇO	DIARIA	4	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	SERVIÇO	DIARIA	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de “House Mix” com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	SERVIÇO	DIARIA	4	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1-mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1-sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos	SERVIÇO	DIARIA	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	SERVIÇO	DIARIA	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

7	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	SERVIÇO	DIARIA	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
8	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub- graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de somem até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	SERVIÇO	DIARIA	12	R$ 5.350,00	R$ 64.200,00
9	GERADOR DE ENERGIA. MOVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELOELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, TRIFÁSICO, REGIME "CONTÍNUO". TIPO: ABASTECIDO.	SERVIÇO	DIARIA	15	R$ 3.300,00	R$ 49.500,00
10	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vínicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	SERVIÇO	DIARIA	3	R$ 4.700,00	R$ 14.100,00
11	CAMARIM DE ARTISTA, MONTADO COM 200 SALGADOS, 50 FATIAS DE BOLO, 10 REFRIGERANTES DE 2 LITROS; 10 CADEIRAS; 2 MESAS, 2 VENTILADORES; 5 CAIXAS DE SUCO; 10 ENÉRGETICOS	SERVIÇO	DIÁRIA	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
12	LOCAÇÃO DE PÚLPITO, PARA USO DA FALA	SERVIÇO	DIÁRIA	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
13	CONTRATAÇÃO DE EUQIPE COM, NO MÍNIMO, 2 PROFISSIONAIS, PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO E DE FILMAGEM DE EVENTOS	SERVIÇO	DIÁRIA	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
14	ALUGUEL DE DRONE	SERVIÇO	DIÁRIA	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
15	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL DE GRANDE PORTE MÓVEL, UNIDADE	SERVIÇO	DIÁRIA	50	R$ 284,00	R$ 14.200,00
16	APOSTILA PARA CURSO MINISTRADO	APOSTILA OPÇÃO	UNIDADES	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL LOTE II					**R$ 473.000,00**	
LOTE III - DA INFRAESTRUTURA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**

1	BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, piso anti derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	SERVIÇO	UNIDADE	40	R$ 251,25	R$ 10.050,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO-Do tipo classe ABC 6kg.	EXTINPEL	DIARIA	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
3	Grade de Proteção (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	SERVIÇO	METRO LINEAR	2000	R$ 11,50	R$ 23.000,00
4	Estrutura de Fechamento em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	SERVIÇO	METRO LINEAR	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
TOTAL LOTE III					**R$ 46.800,00**	
LOTE IV - DOS RECURSOS HUMANOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	SERVIÇO	DIARIA	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de garçom, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	SERVIÇO	DIARIA	150	R$ 153,70	R$ 23.055,00
3	Equipe de Atendimento especializado em serviços de transporte tipo ambulância, socorro e emergência.	SERVIÇO	DIARIA	5	R$ 389,00	R$ 1.945,00
4	Brigadista de Incêndio. Profissional capacitado, devidamente uniformizado com todo material/equipamento necessário.	SERVIÇO	DIARIA DE 08HRS	120	R$ 160,00	R$ 19.200,00
5	Serviço de Áudio volante Anúncio dos eventos organizados pela Administração Pública e atendimentos de campanhas das Secretarias Municipais. Carro de som de porte médio com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuindo no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos), som com potência igualou superior a 2.400 watts.	SERVIÇO	DIARIA	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
6	SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por dia.	SERVIÇO	DIARIA	160	R$ 160,00	R$ 25.600,00
VALOR TOTAL LOTE IV					**R$ 97.500,00**	
LOVE V - DA DECORAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	CONFECÇÃO E MONTAGEM DECORAÇÃO GERAL SIMPLES: Execução dos serviços de montagem da estrutura de Decoração no local do espaço festivo, compreendendo arranjo típico de cada festa, painel simples e pequeno e arranjos simples	SERVIÇO	UNIDADE	40	R$ 2.350,00	R$ 94.000,00
2	CONFECÇÃO E MONTAGEM DECORAÇÃO GERAL ROBUSTA: Execução dos serviços de montagem da estrutura de Decoração no local do espaço festivo, compreendendo arranjo típico de cada festa, painel de tamano mínimo de 2,5 de altura por 2,5 de largura, revestido com o tema, mínimo de 3 mil balões ou arranjos florais proporcionais à dimensão, itens de adornos	SERVIÇO	UNIDADE	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
3	Decoração do ANIVERSÁRIO DA CIDADE - contendo 4 mil balões de cores diversas, bolo de 60 metros, espaço com painel para fotografias, e adornos necessários à decoração, 1 mesa de honra de 3 metros de comprimento, coberta de toalha, arranjos florais no espaço	SERVIÇO	UNIDADE	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
4	Decoração de Festa de Dia das Mães, contendo 8 mil balões de cores diversas, espaço com painel para fotografias, e adornos necessários à decoração, 1 mesa de honra de 3 metros de comprimento, coberta de toalha, arranjos florais no espaço, corda de lampadas espalhadas como luminosidade complementar e decorativa.	SERVIÇO	UNIDADE	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

5	Decoração de São João toda a área do arraial contendo: - Bandeirinhas de cores variadas, confeccionado plástico, sendo de 19cm no máximo a distância entre uma bandeirinha e outra, fixadas em cordão resistente, totalizando 1.000 (mil) metros de cordão em linha reta, cada bandeirinha deve possuir no mínimo 15cm x 10cm(Ax L). - Confecção de 08 (oito) bolas, com estrutura de ferro e revestida em malha nas cores verde e amarelo, medindo 1,5m de diâmetro cada; - 50 (cinquenta) Balões sanfonados, confeccionado em papel, arame e nylon, com dimensões mínimas 28,0 x 16,0 cm cada; - 50 (cinquenta) Bolas, estilo bola de futebol, fabricada em vinil, com dimensões mínimas de 50 cm de diâmetro.	SERVIÇO	UNIDADE	1	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00
6	Decoração de festa do Dia das Crianças, incluindo 7 mil balões, painel, mesa de honra de 3 metros; 2 apresentações com personagens, 1 show com 2 palhaços, 10 brinquedos infláveis, área kids; 5 pulas pulas; recreação	SERVIÇO	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
7	NATAL: PROPOSTA 2: Decoração referente as festas natalinas contendo: 2.000 metros de MANGUEIRA DE LED, 10 sinos dourados grandes (1 m comprimento), 15 laços vermelhos grandes (90 cm de comprimento) de veludo ou material similar, 1trenó para fotografias (tamanho: 3 metros de extensão por 1 metro de largura), feito em madeira e decorado com adornos de natal, 1 (uma) ávore de natal de altura de 4 metros, feita de estrutura metálica, com adornos para preenchimento total e efeitos de luz.	SERVIÇO	UNIDADE	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
8	Decoração para festa de reveillon, contendo 5 mil balões de cores a indicar, montagem de arco com estrutura metálica, adornos diversos decorativos.	SERVIÇO	UNIDADE	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL LOTE V					**R$ 198.400,00**	
LOTE VI - DOS ITENS DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Bombas de 2.5”plg rojão com efeitos especiais.	SUPER FOGOS	UND	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
2	Kit c/ 25 tubos de 2.5”plg tridimensional totalizando (75 bombas).	SUPER FOGOS	KIT	3	R$ 959,90	R$ 2.879,70
3	Kit c/25 tubos de 2.5”plg ouro hdplus	SUPER FOGOS	KIT	2	R$ 350,00	R$ 700,00
4	Morteiros de 3”plg c/vários efeitos	SUPER FOGOS	UND	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00
5	Morteiros de 4”plg c/efeitos especiais	SUPER FOGOS	UND	18	R$ 295,90	R$ 5.326,20
6	Morteiros de 5”plg efeitos variados	SUPER FOGOS	UND	5	R$ 258,00	R$ 1.290,00
7	Torta titanic c/119 tubos c/efeitos especiais.	FOGOS OURO	UND	6	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00
8	Torta calipso c/172 tubos e efeitos variados.	FOGOS OURO	UND	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
9	Girândola 1080 tiros.	SUPER FOGOS	UND	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
10	Morteiro de 6”plg surpresa.	SUPER FOGOS	UND	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
11	Morteiro de 08 ”plg surpresa.	SUPER FOGOS	UND	5	R$ 289,50	R$ 1.447,50
12	Fogos de artificio tipo foguete 21x1, efeito: 12 Tiros de rajada + 1 Tiro Canhão Forte – Totalizando 13 Tiros cada unidade. Caixa contendo 19 caixas com 06 unidades cada.	SUPERFOGOS	CAIXA	100	R$ 198,90	R$ 19.890,00
13	Locação de BrinquedoPula-Pula, com monitor em tempo integral.	SERVIÇO	DIARIA DE 08HRS	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00
14	Locação de kit de 10 brinquedos infláveis para diversão infantil, COM MONITOR	SERVIÇO	DIÁRIA DE 8 HORAS	3	R$ 9.400,00	R$ 28.200,00
15	Divulgação do evento em carro de som 10h e rádio e rádio local 20 inserções de 30 segundos.	SERVIÇO	UNIDADE	25	R$ 900,00	R$ 22.500,00
16	Telão tamanho 3/6 projetores de 7000 lumens resolução máxima WUXGA 1080P HDMI, HDBASET** e HD/SG-SDI** 6 lentes opcionais motorizadas.	SERVIÇO	DIARIA	5	R$ 1.152,00	R$ 5.760,00
17	Locação de tendas 5x5 m.	SERVIÇO	DIARIA	40	R$ 650,00	R$ 26.000,00
18	Locação de tendas 10x10 m.	SERVIÇO	DIARIA	20	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
19	Locação de cadeiras de plastico sem braço.	SERVIÇO	UND	3500	R$ 6,00	R$ 21.000,00
20	Capas em tecido branco para cadeiras de plastico sem braço.	SANTISTA	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
21	Mesa de plastico tamanho para 4 cadeiras.	TRAMONTINA	UND	250	R$ 74,00	R$ 18.500,00
22	Toalha de mesa tamanho para 4 cadeiras.	SANTISTA	UND	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL LOTE VI					**R$ 232.693,40**	
LOTE VII - DAS PREMIAÇÕES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	PREMIAÇÕES EM MOEDA	SERVIÇO	UND	70	R$ 190,00	R$ 13.300,00
2	PREMIAÇÕES EM MOEDA	SERVIÇO	UND	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00
3	PREMIAÇÕES EM MOEDA	SERVIÇO	UND	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
4	PREMIAÇÕES EM MOEDA	SERVIÇO	UND	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
5	PREMIAÇÃO EM MOEDA	SERVIÇO	UND	4	R$ 1.380,00	R$ 5.520,00
6	PREMIAÇÃO EM MOEDA	SERVIÇO	UND	3	R$ 2.490,00	R$ 7.470,00

7	PREMIAÇÃO EM MOEDA	SERVIÇO	UND	3	R$ 4.900,00	R$ 14.700,00
8	SANDUICHEIRA	MONDIAL	UND	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00
9	SECADOR DE CABELO	MONDIAL	UND	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
10	PRANCHA DE CABELO	MONDIAL	UND	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
11	VENTILADOR DE MESA	ARNO	UND	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
12	VENTILADOR DE COLUNA	ARNO	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
13	CONUNTO DE CADEIRA DE MACARRÃO, COM 2 CADEIRAS	PLANALTO	UND	15	R$ 190,50	R$ 2.857,50
14	CONJUNTO DE CADEIRA DE VIME, COM 4 CADEIRAS E MESA DE CENTRO	PLANALTO	UND	10	R$ 789,90	R$ 7.899,00
15	AIR FRIE	MONDIAL	UND	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
16	MICROONDAS	ELECTROLUX	UND	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
17	CONJUNTO DE MESA DE PLASTICO E 4 CADEIRAS	TRAMONTINA	UND	6	R$ 489,00	R$ 2.934,00
18	RAQUE SIMPLES NA COR BRANCA	MULTIMOVEIS	UND	10	R$ 739,90	R$ 7.399,00
19	MOTOCICLETA TIPO POPULAR, 110 cilindradas, motor monocilíndrico, partida elétrica, transmissão semiautomática e sistema de injeção eletrônica	POP110/HONDA	UND	3	R$ 11.500,00	R$ 34.500,00
20	MOTOCICLETA TIPO TRAIL, 160 cilindradas, motor monocilíndrico, partida elétrica, freio a disco, suspensão elevada e sistema de injeção eletrônica.	HONDA/BROS	UND	2	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00
21	GELADEIRA duplex	ELECTROLUX	UND	5	R$ 3.400,00	R$ 17.000,00
22	Geladeira Simples	CONSUL	UND	5	R$ 1.890,00	R$ 9.450,00
23	FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA	ELECTROLUX	UND	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
24	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS	ELECTROLUX	UNID	3	R$ 5.690,00	R$ 17.070,00
25	FOGÃO 4 BOCAS	ESMALTEC	UND	4	R$ 750,00	R$ 3.000,00
26	FOGÃO 6 BOCAS	ESMALTEC	UND	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
27	LIQUIDIFICADOR	MONDIAL	UND	30	R$ 149,90	R$ 4.497,00
28	TELEVISÃO 32 polegadas smart tv	TCL	UND	5	R$ 1.690,00	R$ 8.450,00
29	CAIXA DE SOM PORTATIL	MONDIAL	UND	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
30	PERFUME	NATURA	UND	100	R$ 158,90	R$ 15.890,00
31	JOGO DE TOALHA	SANTISTA	UND	40	R$ 38,90	R$ 1.556,00
32	FAQUEIRO	TRAMONTINA	UND	40	R$ 48,50	R$ 1.940,00
33	CONJUNTO DE PRATO	TRAMONTINA	UND	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
34	SMARTPHONE (aparelho celular novo a partir de 128GB, 4GB DE RAN, REDE 4G, câmara dupla ou tripla de ótimo processador, leitor biométrico, câmara selfie.	SAMSUNG	UND	10	R$ 1.598,90	R$ 15.989,00
35	BICICLETA TAMANHO ADULTO	SHIMANO	UND	5	R$ 1.380,00	R$ 6.900,00
36	NOTEBOOK, COM WINDOWS INSTALADO, 4GB, NO MÍNIMO 128GB DE SSD, TECLADO NUMÉRICO.	POSITIVO	UND	10	R$ 2.790,00	R$ 27.900,00
37	BRINDE FORMATO CAIXINHA DE PAPEL Papel kraft 180g Tamanho 5 x 5 x 5 cm PERSONALIZADA	PRINT	UND	3000	R$ 18,90	R$ 56.700,00
38	BRINDE FORMATO CAIXINHA DE PAPEL Papel kraft 12 POR 12 POR 4 CM PERSONALIZADA	PRINT	UND	3000	R$ 18,90	R$ 56.700,00
39	COPO DE LEMBRANCINHA LONG DRINK PERSONALIZADO CORES VARIASDAS; MATERIAL: POLIESTIRENO; ALTURA: 15 CM	PRINT	UND	2000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
40	Chaveiro Acrílico 3x4 PERSONALIZADO	PRINT	UND	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
41	CANETINHA PERSONALIZADA	PRINT	UND	3000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
42	Cartão com mensagem e caneta fixada personalizados; Altura: 3.00 cm; Largura: 7.20 cm; Comprimento: 21.60 cm; Peso: 120 g.	PRINT	UND	1500	R$ 2,90	R$ 4.350,00
43	FRASCO PET COM ÁLCOOL EM GEL 70% - altura: 7,0 cm (aproximadamente) volume: 30 mL (Aproximadamente) PERSONALIZADO	LUVIPACK	UND	3000	R$ 14,00	R$ 42.000,00
44	Kit 100 Mini Sabonete Coração (6g) - Lembrancinhas Perfumados	LUVIPACK	CENTO	100	R$ 95,50	R$ 9.550,00
45	Mini sabonetes Rosinhas (2,0 cm x 1,0 cm x 1,0 cm) PESO: 3 GRAMAS POR UNIDADE	LUVIPACK	CENTO	100	R$ 2,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL LOTE VII					**R$ 554.671,50**	
LOTE VIII - BUFFET PARA EVENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Buffet infantil (pizza, hot dog, pipoca, salgados variados, mini churros, refrigerante, suco e água).	SERVIÇO	UND	2000	R$ 37,50	R$ 75.000,00
2	Buffet infantil 2 (estilo cineminha): pipoca, algodão doce, refrigerante, suco e água.	SERVIÇO	POR PESSOA	1500	R$ 30,00	R$ 45.000,00
3	Buffet adulto 1 (salgados fritos variados, hot dog, bolos regionais refrigerante e água).	SERVIÇO	POR PESSOA	7000	R$ 45,00	R$ 315.000,00
4	BUFFET ADULTO, estilo lanche simples (café, café com leite, chocolate quente, beju, cuscuz e bolos variados)	SERVIÇO	POR PESSOA	2000	R$ 37,50	R$ 75.000,00

5	Buffet 2 (entradas: castanhas, passas, queijos e petiscos diversos; REFEIÇÃO PRINCIPAL: arroz branco ou a grega, 1 salada, 1 farofa, 2 pratos quentes de massa; 1 proteina), refrigerante, sucos e água; frutas de sobremesa	SERVIÇO	POR PESSOA	1500	R$ 70,00	R$ 105.000,00
6	Buffet 3 (adulto) - REFEIÇÃO simples: arroz branco, 1 massa, 1 salada, 1 farofa, 1 proteina), refrigerante e água	SERVIÇO	POR PESSOA	2000	R$ 50,00	R$ 100.000,00
7	Buffet 4 (adulto) - feijoada (feijoada, 2 tipos de proteina grelhadas), farofa, arroz branco e laranja), refrigerante, suco e água;	SERVIÇO	POR PESSOA	2000	R$ 60,00	R$ 120.000,00
8	Bolo decorado, massa de pão de ló ou de chocolate, confeitagem em chantininho ou fondant com, no mínimo, 2 sabores de recheio.	VITORIA	KG	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
9	Salgados fritos variados.	VITORIA	CENTO	500	R$ 48,50	R$ 24.250,00
10	Bolos simples regionais, massa fofinha e em perfeito estado de conservação.	VITORIA	FATIA	10000	R$ 3,80	R$ 38.000,00
11	Bolo com 1 recheio já fatiado enrolado em papel aluminio	VITORIA	FATIA	6000	R$ 4,50	R$ 27.000,00
12	Buffet de frutas da estação, em perfeito estado de conservação, variedade de no minimo 10 tipo diferentes.	SERVIÇO	POR PESSOA	2000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
13	Caldo ou sopa de Legumes, contendo no minimo 2 proteínas - carne bovina e ovo, ou frango e ovo. Item composto com as seguintes espécificações mínimas: 120g de proteína, sendo esta carne bovina limpa e desossada, ou filé de peito; 70g de batata, 60g de cenoura e 80g de macarrão e ovos.	SERVIÇO	POR PESSOA	1500	R$ 15,00	R$ 22.500,00
14	Balas sortidas de FRUTAS	FLORESTAL	UND	10000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
15	SAQUINHO INDIVIDUAL DE PIPOCA GOURMET, COM SABORES DOCES VARIADOS E COLORIDAS	FERPEL	UND	3000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL LOTE VIII					**R$ 1.025.750,00**	
VALOR TOTAL					**R$ 3.757.664,90**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SEMAD e demais secretarias/fundos.**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Presidente Vargas/MA, 14 de Maio de 2025

_____
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
ARNALDO LUNA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)

_____
JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº: 19.989.943/0001- 17
Nome: JORGE NILSON COSTA VIEIRA
CPF: 494.561.723-68

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d4ff03019f93d0ae25ecca68746933c8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO ADM. Nº 016/SEMAD/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº **103.857.893-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 016/SEMAD/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para copa, cozinha e descartáveis, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **024/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nome empresarial: VIP DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ nº: 28.829.259/0001-69					
Endereço: AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, N° 683, BAIRRO: PARQUE PIAUI, CEP 65.630-310, TIMON/MA					
(DDD) Telefone: (99) 3117-8533					
E-mail: vipalimentosma@gmail.com					
Representante legal: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES					
CPF nº: 062.426.763-62					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Abridor de latas em inox.	UNID	150	R$ 6,70	R$ 1.005,00
2	Amolador de facas profissional 12”. Material haste: aço revestido de cromo duro; base: plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 48cm; parte útil: 12”30 cm; Diâmetro da base:3 cm; Diâmetro da Haste:2 cm	UNID	60	R$ 34,02	R$ 2.041,20
3	Assadeira retangular de alumínio, nº5, medindo aprox. 45x30x5 cm.	UNID	120	R$ 45,62	R$ 5.474,40
4	Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3,7 L. Dimensões aproximadas:largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm	UNID	120	R$ 71,38	R$ 8.565,60
5	Bacia de plástico, redonda, capacidade 05 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável).	UNID	150	R$ 7,39	R$ 1.108,50
6	Bacia de plástico, redonda, capacidade 10 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável).	UNID	150	R$ 17,22	R$ 2.583,00
7	Bacia de plástico, redonda, capacidade 15 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável).	UNID	150	R$ 22,93	R$ 3.439,50
8	Balde plástico com tampa para alimentos, capacidade mínima de 12 l.	UNID	200	R$ 19,28	R$ 3.856,00

9	Bandeja plástica p/ carne. Dimensões aprox. 45 cm de comprimento por 30 cm de largura e 8 cm de altura.	UNID	150	R$ 35,99	R$ 5.398,50
10	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 13 alt x 26 diâmetro. Capacidade aprox.. 6,8 Lt, espessura de no mínimo 2 mm.	UNID	60	R$ 64,90	R$ 3.894,00
11	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 15 alt x 32 diâmetro. Capacidade aprox. 12 Lt, espessura de no mínimo 3 mm.	UNID	60	R$ 102,81	R$ 6.168,60
12	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 8 alt x 18 diâmetro. Capacidade aprox. 2 Lt, espessura de no mínimo 3 mm.	UNID	70	R$ 73,17	R$ 5.121,90
13	Caneca inox, com capacidade de no mínimo 200 ml.	UNID	500	R$ 10,05	R$ 5.025,00
14	Chaleira em alumínio ou inox, com capacidade de no mínimo 1,9 l.	UNID	70	R$ 57,79	R$ 4.045,30
15	Cilindro para massa manual, 40cm, cromado. Cilindros antiaderentes, com regulagem de espessura e fixação por morsas reguláveis para prender o produto em uma superfície	UNID	50	R$ 245,62	R$ 12.281,00
16	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande	UNID	250	R$ 4,68	R$ 1.170,00
17	Colher confeccionada em polietileno, cabo c/ aprox. e não inferior a 45 cm de comprimento. Material atóxico, evita a proliferação de fungos e bactérias,resiste até 160ºC	UNID	500	R$ 19,66	R$ 9.830,00
18	Colher de café, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Dimensões aproximadas: 92x19x10mm	UNID	350	R$ 4,66	R$ 1.631,00
19	Colher para sobremesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida.	UNID	600	R$ 4,98	R$ 2.988,00
20	Colher tamanho grande inox cozinha 32 cm	UNID	100	R$ 19,31	R$ 1.931,00
21	Colher Para Cozinha Industrial Em Polietileno Atoxico Concava 41 Cm	UNID	100	R$ 23,82	R$ 2.382,00
22	Concha para feijão em inox, comprimento aprox. e não inferior 30 cm	UNID	200	R$ 21,49	R$ 4.298,00
23	Copo de vidro temperado para água, transparente, marrom ou colorido, resistente a impactos, capacidade aprox. e não inferior a 250 ml, duralex ou similar.	UNID	800	R$ 6,25	R$ 5.000,00
24	Copo inox, capacidade aprox. e não inferior a 200 ml.	UNID	900	R$ 7,66	R$ 6.894,00
25	Escorredor de arroz industrial em alumínio 40 cm de diâmetro	UNID	100	R$ 60,06	R$ 6.006,00
26	Escorredor de louças em inox para no mínimo 20 pratos.	UNID	80	R$ 150,30	R$ 12.024,00
27	Escova para limpar mamadeiras.	UNID	70	R$ 6,73	R$ 471,10
28	Espátula para bolo em aço inoxidável	UNID	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00
29	Estrado plástico 50cmx50cmx5cm, fabricados em Polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com sistema de encaixe macho fêmea, antiderrapantes e resistente. Cor: preto ou cinza	UNID	120	R$ 40,80	R$ 4.896,00
30	Faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional.	UNID	200	R$ 25,76	R$ 5.152,00
31	Faca para pão com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 8”	UNID	150	R$ 11,57	R$ 1.735,50
32	Filme de PVC transparente (rolo com 30 m).	UNID	1300	R$ 4,91	R$ 6.383,00
33	Frigideira hotel nº32, em alumínio, com cabo de baquelite, com medidas aprox. de diâmetro: 32 cm, espessura: 3 mm, altura: 7 cm, comprimento até o cabo 55 cm	UNID	100	R$ 79,98	R$ 7.998,00
34	Fruteira em inox, capacidade de 50kg, com três prateleiras	UNID	55	R$ 115,17	R$ 6.334,35
35	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 1 L.	UNID	150	R$ 11,14	R$ 1.671,00
36	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 4 L.	UNID	200	R$ 19,51	R$ 3.902,00
37	Jarra plástica medidora, capacidade mínima 1 L para micro-ondas.	UNID	100	R$ 19,96	R$ 1.996,00
38	Lava copos manual, plástico, com ventosas	UNID	120	R$ 8,87	R$ 1.064,40
39	Leiteira de alumínio ou inox, com bico e tampa, capacidade mínima 1 L .	UNID	90	R$ 28,13	R$ 2.531,70
40	Luva térmica alta temperatura, cano longo	UNID	250	R$ 21,27	R$ 5.317,50

41	Organizador com tampa, atóxico, capacidade 56,1 L. Dimensões: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm.	UNID	120	R$ 61,41	R$ 7.369,20
42	Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 10L. Dimensões aprox..29,3 x41 x 13,6 cm	UNID	120	R$ 18,68	R$ 2.241,60
43	Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 28,2 Dimensões aprox. 564 x 385 x 201 mm.	UNID	120	R$ 56,36	R$ 6.763,20
44	Panela de pressão industrial, com trava, capacidade mínima 10 L.	UNID	30	R$ 170,81	R$ 5.124,30
45	Panela de pressão industrial, com trava, capacidade mínima 7 L.	UNID	40	R$ 139,04	R$ 5.561,60
46	Panela de pressão normal	UNID	60	R$ 62,16	R$ 3.729,60
47	Papeiro 2 l litros inox	UNID	100	R$ 166,48	R$ 16.648,00
48	Papeiro 1,5 litros inox	UNID	100	R$ 150,59	R$ 15.059,00
49	Papel alumínio 30 cm de largura/rolo com 100 metros	UNID	600	R$ 77,55	R$ 46.530,00
50	Peneira para cozinha inox 24 cm	UNID	40	R$ 23,57	R$ 942,80
51	Peneira para cozinha inox 10 cm	UNID	80	R$ 14,59	R$ 1.167,20
52	Pote plástico retangular grande, baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 L de capacidade.	UNID	150	R$ 12,79	R$ 1.918,50
53	Pote plástico, com tampa, redondo, atóxico, com no mínimo 5 L de capacidade	UNID	100	R$ 19,12	R$ 1.912,00
54	Prato fundo inox, aprox. 21 cm de diâmetro.	UNID	300	R$ 8,21	R$ 2.463,00
55	Prato Descartável Refeição - Pacote com 10 Unidades.	PCT	3000	R$ 4,19	R$ 12.570,00
56	Ralador c/ 4 faces, em aço inoxidável.	UNID	110	R$ 21,53	R$ 2.368,30
57	Saco plástico para alimentos 1 litro (rolo com 1000)	UNID	700	R$ 10,89	R$ 7.623,00
58	Saco plástico para alimentos 5 litros (rolo c/ 100un).	UNID	700	R$ 13,50	R$ 9.450,00
59	Saco plástico para coleta amostra de alimentos 12x30 cm com no mínimo 800 unidades, com tarja branca para identificação	UNID	300	R$ 124,34	R$ 37.302,00
60	Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 28 x 18 cm. Cor verde	UNID	120	R$ 15,66	R$ 1.879,20
61	Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 40 x 25 cm. Cor vermelha	UNID	80	R$ 14,77	R$ 1.181,60
62	Panela cacarola grande numero 50, 46 litros	UNID	80	R$ 210,89	R$ 16.871,20
63	Frigideira grande 40 cm	UNID	80	R$ 62,83	R$ 5.026,40
64	Fritadeira Profissional Elétrica 1 Cuba 6 Litros C/ Cesto	UNID	5	R$ 493,19	R$ 2.465,95
65	kit de 10 aventais com bolso em tnt	KIT	300	R$ 32,81	R$ 9.843,00
66	Embalagem marmitex aluminio com 3 divisorias, kit com 100	KIT	200	R$ 69,34	R$ 13.868,00
67	Embalagem marmitex isopor com tampa, caixa com 100	CX	500	R$ 42,13	R$ 21.065,00
68	Quentinha Alumínio Descartável 500ml Marmita C/ Tampa 100 Un	CX	200	R$ 44,53	R$ 8.906,00
69	Porta guardanapo preto	UNID	120	R$ 4,67	R$ 560,40
70	Porta guardanapo inox	UNID	50	R$ 14,10	R$ 705,00
71	Guardanapo de Papel Folha Simples Snob 33cm x 30cm Pacote 50 Unidades	PCT	2500	R$ 3,00	R$ 7.500,00
72	Papero de aluminio polido 18 cm	UNID	100	R$ 36,28	R$ 3.628,00
73	Prato raso porcelana branco	UNID	500	R$ 15,39	R$ 7.695,00
74	Papel Toalha Bobina 6 Rolos De 20cm X 200m Branca	CX	300	R$ 99,19	R$ 29.757,00
75	Porta rolo papel toalha	UNID	70	R$ 17,96	R$ 1.257,20
76	Garfo Descartável Refeição - Caixa com 1000 Unidades	CX	200	R$ 68,10	R$ 13.620,00
77	Faca Descartável Refeição - Caixa com 1000 Unidades	CX	200	R$ 75,05	R$ 15.010,00
78	Colher Descartável Refeição Caixa - Caixa com 1000 Unidades	CX	200	R$ 69,17	R$ 13.834,00
79	Panela de pressão 24 litros	UNID	30	R$ 517,20	R$ 15.516,00
80	Kit C/ 6 Assadeiras De Alumínio 6,5lt Retangular	KIT	150	R$ 186,81	R$ 28.021,50
81	Assadeira Oval Alumínio Média 38 x 27 cm	KIT	900	R$ 57,02	R$ 51.318,00
82	Kit 12 Colheres Sopa Mesa Inox Grande - Talher Faqueiro Jogo	KIT	90	R$ 37,24	R$ 3.351,60
83	Jogo 06 Facas Churrasco Tramontina Polywood Cabo Madeira Tratada 05 Pol	KIT	50	R$ 110,35	R$ 5.517,50
84	Kit com 6 Facas de Mesa Inox	KIT	100	R$ 32,36	R$ 3.236,00
85	Kit 12 Garfo Mesa Jantar Inox Talher Pesado Grande	KIT	70	R$ 44,40	R$ 3.108,00
86	12 Kit Merenda Escolar Prato Colher Caneca Plástica 300 Ml	KIT	350	R$ 5,61	R$ 1.963,50
87	Pano de Prato	UNID	800	R$ 3,03	R$ 2.424,00
88	Pano de Chão	UNID	800	R$ 5,10	R$ 4.080,00

VALOR TOTAL	R$ 654.973,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SEMAD e demais secretarias/fundos.**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Presidente Vargas/MA, 19 de Maio de 2025

_____
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
ARNALDO LUNA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)

_____
VIP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 28.829.259/0001-69
Nome: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES
CPF: 062.426.763-62

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b9d0e1093908fc92e5f2c0a0a1e68137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO ADM. Nº 005/SEMED/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO**, brasileira, portadora do CPF nº **022.259.363-66**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 005/SEMED/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março

de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **012/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: COMERCIAL CATARINA LTDA						
CNPJ nº: 40.372.541/0001-65						
Endereço: RUA 101, Nº 01, BAIRRO VINHAIS, CEP: 65.072-086, SÃO LUÍS/MA						
(DDD) Telefone: (98) 98780-0589						
E-mail: comercialsantacatarina@hotmail.com						
Representante legal: CATARINA DAMASCENO COSTA						
CPF nº: 044.642.823-00						
LOTE I - KIT ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL						
ITEM	**QTD DE KITS**	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT ESTIMADO**	**V. TOTAL ESTIMADO**
1	**1800**	UND	1	Agenda Escolar **MARCA: TILIBRA**	R$ 28,50	R$ 51.300,00
		UND	1	CADERNO de 10 Matérias Capa Dura, 160 Folhas, Cores Sortidas, Modelo 29. Formato **20x 27,5 cm MARCA: CREDEAL**	R$ 26,40	R$ 47.520,00
		UND	1	LÁPIS Nº 2 Lápis preto, graduação nº 2, grafite para uso geral, traço escuro com excelente apagabilidade, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado. **MARCA: BRW**	R$ 1,20	R$ 2.160,00
		UND	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica azul, confeccionada em plástico transparente, sextavado, tampa ventilada, ponta de latão com esfera de tungstênio. **MARCA: COMPACTOR**	R$ 1,40	R$ 2.520,00
		UND	1	BORRACHA branca, não abrasiva. Dimensões 32 x 23 x 7 mm **MARCA: REDBOR**	R$ 1,20	R$ 2.160,00
		UND	1	APONTADOR pequeno de plástico para lápis **MARCA: CIS**	R$ 1,30	R$ 2.340,00
		UND	1	RÉGUA plástica transparente 30cm **MARCA: WALEU**	R$ 1,40	R$ 2.520,00
		CAIXA	1	LÁPIS DE COR atóxico, triangular, caixa com 12 unidades **MARCA: BRW**	R$ 14,40	R$ 25.920,00
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL					**R$ 75,80**	
VALOR ESTIMADO DOS 1800 KITS DO ENSINO FUNDAMENTAL					**R$ 136.440,00**	
LOTE II - KIT ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL						
ITEM	**QTD DE KITS**	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT ESTIMADO**	**V. TOTAL ESTIMADO**
2	1800	UND	1	Agenda Escolar **MARCA: TILIBRA**	R$ 28,50	R$ 51.300,00
		UND	1	PASTA fina, transparente em plástico polipropeno, com elástico, tamanho ofício **MARCA: ALAPLAST**	R$ 7,20	R$ 12.960,00
		UND	1	COLA branca 90g **MARCA: IRIS**	R$ 5,30	R$ 9.540,00
		UND	1	TESOURA Especificações e requisitos mínimos: Tesoura infantil de ponta redonda, com comprimento de 200 a 215mm, com duas lâminas de corte em aço que se movem em torno de um eixo comum, com espessura mínima de chapa de 1,2mm, com ou sem aplicação de plásticos em sua estrutura; com afiação de fábrica, corte limpo e eficiente; com cabos. **MARCA: LEO E LEO**	R$ 8,30	R$ 14.940,00
		CAIXA	1	LÁPIS DE COR atóxico, triangular, caixa com 12 unidades **MARCA: BRW**	R$ 14,40	R$ 25.920,00
		CAIXA	1	GIZ DE CERA: Caixa de giz de cera colorido. Caixa com 12 unidades **MARCA: BRW**	R$ 6,80	R$ 12.240,00
		UND	1	APONTADOR: Apontador pequeno de plástico para lápis. **MARCA: CIS**	R$ 1,30	R$ 2.340,00
		UND	1	CADERNO Material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação brochura, 48 fls, comprimento 220 mm, largura 150 mm. **MARCA: CREDEAL**	R$ 7,20	R$ 12.960,00
		UND	1	LÁPIS Nº 2 Lápis preto, graduação nº 2, grafite para uso geral, traço escuro com excelente apagabilidade, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado. **MARCA:BRW**	R$ 1,20	R$ 2.160,00
		CAIXA	1	MASSINHA DE MODELAR 12 unidades. **MARCA: ACRILEX**	R$ 7,40	R$ 13.320,00
		UND	1	CADERNO DE DESENHO grande tamanho 220mm x 330mm, com 50 folhas e com capa dura. **MARCA: CREDEAL**	R$ 11,10	R$ 19.980,00
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL					**R$ 98,70**	
VALOR ESTIMADO DOS 1800 KITS DO ENSINO INFANTIL					**R$ 177.660,00**	
LOTE III - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
ITEM	**QTDE DE KITS**	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT ESTIMADO**	**V. TOTAL ESTIMADO**
3	1000	UND	1	PASTA fina, transparente em plástico polipropeno, com elástico, tamanho ofício. **MARCA: ALAPLAST**	R$ 7,20	R$ 7.200,00
		UND	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica azul, confeccionada em plástico transparente, sextavado, tampa ventilada, ponta de latão com esfera de tungstênio. **MARCA: COMPACTOR**	R$ 1,40	R$ 1.400,00
		UND	1	CADERNO de no mínimo 6 Matérias, Capa Dura, Cores Sortidas **MARCA: CREDEAL**	R$ 20,20	R$ 20.200,00
		UND	1	APONTADOR: Apontador pequeno de plástico para lápis **MARCA: CIS**	R$ 1,30	R$ 1.300,00
		UND	1	LÁPIS Nº 2 Lápis preto, graduação nº 2, grafite para uso geral, traço escuro com excelente apagabilidade, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado. **MARCA: BRW**	R$ 1,20	R$ 1.200,00
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					**R$ 31,30**	
VALOR ESTIMADO DOS 1000 KITS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					**R$ 31.300,00**	
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 345.400,00**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Presidente Vargas/MA, 24 de Abril de 2025

_____
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

_____
COMERCIAL CATARINA LTDA
CNPJ nº: 40.372.541/0001-65
Nome: CATARINA DAMASCENO COSTA
CPF: 044.642.823-00

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 07a6a7961470773afa1aa59cc1229e12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO ADM. Nº 003/SEMOTDU/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF nº **450.140.193-15**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 003/SEMOTDU/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de lixeiras e containers para resíduos sólidos urbanos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **011/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nome empresarial: CONSTRUTORA HN LTDA					
CNPJ nº: 02.092.012/0001-19					
Endereço: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200, CENTRO, NINA RODRIGUES/MA					
(DDD) Telefone: (98) 99147-8930					
E-mail: eduardocustodio@hotmail.com.br					
Representante legal: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA					
CPF nº: 039.619.483-48					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Fornecimento de Abrigos de Ônibus Metálicos com estrutura galvanizada a fogo, medindo 4,0m C x 2m L, 2,7m H, estaiado e composto de 01(um) banco medindo 2m C; fechamento traseiro em 02(duas) chapas Metálicas fixadas em travamento estrutural tubular, sendo uma unidade medindo 2m X 1m e outra 1m x 1m; Pilares Fabricados tipo Perfil "I" contendo 01 Sapata metálica com 06 (seis) furos de ½" cada, e conexidade continua em todo seu trajeto, e raio de curvatura de 110° aproximadamente, e interligados por Tubos de 2" na testeira superior, na parte traseira superior e na parte inferior dos bancos, além de 01(um) tubo de 3" na parte central também para fixação do banco dos usuários. Fechamento da cobertura em chapas Metálicas, acompanha 02(duas) Ferragens Metálicas com chumbadores e porcas galvanizada a fogo. Pintura normatizada conforme Norma ABNT em Esmalte sintético, com aplicação de Primer ante corrosivo a base de zinco e Pintura da Acabamento na cor desejada pelo Contratante.	**6**	**UND**	**R$ 18.260,00**	**R$ 109.560,00**
2	Caçambas de 1,6m³ sem tampas e com pés. Contêiner Estacionário de 1,6m³ com pés de 50mm H, com medidas totais de 1.958mm L (entre pinos) x 950mm H x 1.160mm P, com reforços nos 04 cantos internos da caçamba, confeccionada em chapa de 3mm (1/8"), com reforços em perfil "U" medindo 30 x 75 x30mm x 3mm, com pinos para acoplamento de 122mm x 1 ¹/4", tampa em chapa galvanizada com gonzos adicionais para reforço; travas e corrente nas tampas; escadas laterais de acesso para coleta manual dos resíduos; olhal em chapa metálica para alçamento do contêiner. Pintura na cor laranja, fundo primer ante oxidante.	**10**	**UND**	**R$ 5.000,00**	**R$ 50.000,00**

3	Lixeira fabricada em tubo de aço galvanizado de 2" x 1,5mH na espessura de 2mm, contendo Sapata com 4 furos para fixação por parabolt de alta resistência (opcional); cesto de alto impacto em tela de Aço Inox perfurada em tela moeda de 1" no diâmetro de 318mm aproximadamente e altura de 1m, com sistema de Alto Giro para facilitação da retirada dos resíduos. Pintura em tinta Epoxi na Cor desejada de alto brilho, com micragem de 300ui, ; Fixadores; Pintura; Frete e Instalação incluso.	**30**	**UND**	**R$ 1.000,00**	**R$ 30.000,00**
4	Construção de Calçadas em Concreto para receber abrigos de ônibus: Preparação e alinhamento de terreno, baldrame, compactação e aplicação de Malha POP aramada, piso tátil, alinhamento de terreno compactação do solo, escavação da cinta, aplicação do concreto de 25 mpa com 3m L x 5m C x 7 cm H contendo 02(duas) rampas de acesso a cadeirante e piso tátil de concreto em toda a sua extensão para acesso aos deficientes visuais.	**6**	**UND**	**R$ 2.400,00**	**R$ 14.400,00**
VALOR TOTAL				**R$ 203.960,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU).**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado,

será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por

meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Presidente Vargas/MA, 22 de Maio de 2025

_____

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU)

_____

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ nº: 02.092.012/0001-19
Nome: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 039.619.483-48

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 94352fecd6b492956ef7377427ca2572

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PROCESSO ADM. Nº 007/SEMAS/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **LUCENIR DA LUZ GOMES**, brasileira, portadora do CPF nº **609.274.003-67**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 007/SEMAS/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **013/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nome empresarial: MARANHÃO PAX LTDA					
CNPJ nº: 33.732.633/0001-43					
Endereço: AVENIDA GOMES DE SOUSA, 605, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA					
(DDD) Telefone: (98) 97020-9191 / (21) 97932-6431					
E-mail: MARANHAOPAX@OUTLOOK.COM					
Representante legal: ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA					
CPF nº: 028.022.253-08					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**

1	URNA RECÉM NASICIDO: TAMANHO DE 0,50 A 0,90 CM, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, FORRO EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, 4 ALÇAS ARTICULADAS, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO. (COM OU SEM VISOR)	40	und	R$ 399,94	R$ 15.997,60
2	URNA INFANTIL: TAMANHO DE 1,00M A 1,50M, NA COR BRANCA OU MARROM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, FORRO EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, 4 ALÇAS ARTICULADAS, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO. (COM OU SEM VISOR)	40	und	R$ 499,99	R$ 19.999,60
3	URNA ADULTA: TAMANHO DE 1,60 A 1,90, CONFECCIONADA EM MADEIRA, FORRO EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO. (COM OU SEM VISOR)	60	und	R$ 499,94	R$ 29.996,40
4	URNA ESPECIAL (GORDA OU LONGA): TAMANHO DE 2,00M A 2,20M, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG, CONFECCIONADA EM MADEIRA, FORRO EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 6 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO. (COM OU SEM VISOR)	40	und	R$ 899,94	R$ 35.997,60
5	URNA ZINCADA ADULTO: TAMANHO DE 1,20M A 1,90M, SEM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM 4 ALÇAS SIMPLES, PIGMENTADA, COM 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, COM ZINCO INTERNO LACRADO, MODELO: SEXTAVADA.	20	und	R$ 1.049,99	R$ 20.999,80
6	URNA ZINCADA INFANTIL: TAMANHO DE 0,50CM A 1,00M, SEM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM 4 ALÇAS SIMPLES, PIGMENTADA, COM 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, COM ZINCO INTERNO LACRADO, MODELO: SEXTAVADA	15	und	R$ 799,99	R$ 11.999,85
7	COROA DE FLORES NATURAIS (MÉDIA)	150	und	R$ 186,66	R$ 27.999,00
8	ORNAMENTAÇÃO DE CORPO (FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS E ROUPA)	150	und	R$ 199,99	R$ 29.998,50
9	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARAMENTAÇÃO CONFORME CREDO RELIGIOSO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO.	100	und	R$ 399,97	R$ 39.997,00
10	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA, PARAMENTAÇÃO CONFORME CREDO RELIGIOSO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO.	40	und	R$ 627,47	R$ 25.098,80
11	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO PARA SEPULTAMENTO.	30000	km	R$ 2,79	R$ 83.700,00
VALOR TOTAL				**R$ 341.784,15**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos

termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Presidente Vargas/MA, 22 de Maio de 2025

_____
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
LUCENIR DA LUZ GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS)

_____
MARANHÃO PAX LTDA
CNPJ nº: 33.732.633/0001-43
Nome: ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA
CPF: 028.022.253-08

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 83a2ff6c318c3292bff4de94e1c1102c

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 11/2025 – A Câmara Municipal de Brejo, estado do Maranhão, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para Contratação de pessoa juridica para prestação dos serviços de implantação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e folha de pagamento com assistência e suporte para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejo-MA, com critério de julgamento menor preço global, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que se escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: cplcamarabrejo@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 26/05/2025 até as 18:00hrs do dia 29/05/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: cplcamarabrejo@gmail.com. Brejo-MA, 23 de Maio de 2025. Aldenir Almeida Coelho Ribeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2cc1e19ddd2980748f685ff78e8976f0

ERRATA AOS EXTRATOS DE CONTRATOS N° 076/2025 ;N° 077/2025 E N° 078/2025 DO PE 050/2024-SRP

(No dia 09 de Abril de 2025, Quarta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 19, Nº 3577/2025, pág. 99, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; Processo Pregão Eletrônico Nº 049/2024, LEIA-SE: Processo Pregão Eletrônico Nº 050/2024. Presidente Vargas/MA, 21 de Maio de 2025. Ravel do Nascimento Reis – Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: eb09242b3ddd98670b09ed10b713d9ec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 07.914.598/0001-73. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 69.200,00 (Sessenta e Nove mil e Duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9f99590c310765c326d8d5108fc537da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 07.914.598/0001-73. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 661.950,00 (Seiscentos e Sessenta e Um mil, Novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.111 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 94da2d1720fe77d5d1d33a2d0cb58b38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 07.914.598/0001-73. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para Transporte Escolar do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 592.050,00 (Quinhentos e Noventa e Dois mil e Cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3869a0adb164e172268d64490823a99e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ: 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 897.500,00 (Oitocentos e Noventa e Sete mil e Quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1b32dff1620479dff4b4bd867f5aa8d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ: 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 331.600,00 (Trezentos e Trinta e Um mil e Seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b7e5f82169bc5f0953e1b9f53f7bcce4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ: 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 172.650,00 (Cento e Setenta e Dois mil, Seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: db180efeb474b860ae65a2b2f9514790

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ: 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o programa Bolsa Família do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 89.470,00 (Oitenta e Nove mil, Quatrocentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 122 0002 2.003 MANUT. E FUNC. DO CADUNICO E PROG. BOLSA FAMILIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 57cb523009e3193f2c5dc4f3985ec563

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO DRAGAO LTDA, CNPJ: 08.294.322/0001-00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 166.080,00 (Cento e Sessenta e Seis mil e Oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8800838ed86a03de016c34323e21417f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO DRAGAO LTDA, CNPJ: 08.294.322/0001-00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 124.560,00 (Cento e Vinte e Quatro mil, Quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.128 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 69d095996d22c41a3aa68897111981d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO DRAGAO LTDA, CNPJ: 08.294.322/0001-00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 206.500,00 (Duzentos e Seis mil e Quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÇAO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Abril de 2025. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ff3206a71f184225567e7ee70d5bb51b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 152/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 152/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE RIACHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025 publicada na FAMEM. Na **Ata de Registro de Preços n.º 20/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º 02/2024** do **Processo administrativo Nº 001.01.02/2024-PMR.**
Objeto o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão – MA, oriunda do **Pregão Eletrônico nº02/2024** do **Processo administrativo n. 001.01.02/2024-PMR**.
O valor total do contrato é **R$ *711.319,50* (**setecentos e onze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, a partir da sua data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 10.303.0230.2-058 - Assistência básica farmacêutica
3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 621 - Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0210.2-051 - Manutenção do programa de saúde bucal - PSB
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo

DATA DE ASSINATURA:Riachão/MA, 07 de maio de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 43ac37a4639b918e065028dc2c102800

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023. REFERENTE AO Processo Administrativo nº 317.17.01/2023-PMR, TOMADA DE PREÇO nº 001/2023. CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo Senhor PEDRO UBIRAJARA NETO, Nomeado pela Portaria nº 08/2025. CONTRATADA: a empresa IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885/0001-03, neste ato representada pelo Senhor ROBSON DALL' AGNOL. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução em mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 15/05/2025 a 15/09/2025, do Contrato Administrativo nº 216/2023, nos termos do art. 57, § 1.ª, II e §2º, da Lei n. º 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: Riachão/MA, 05 de maio de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 0bacd17727c5d9a810fac21a3cf3c698

PORTARIA N° 367/2025/GAB-PREF

PORTARIA N° 367/2025/GAB-PREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAR AS PROPOSTAS DOS AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM CONCORRER AOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – LEI N° 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, NO MUNICIPIO DE RIACHÃO-MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Seleção responsável por avaliar as propostas apresentadas pelos agentes culturais interessados em concorrer aos editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, prevista na

Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, destinada ao setor cultural no município de Riachão - MA, tendo como atribuições:

I- Analisar, com base no Formulário de Inscrição (Anexo II) e portfólio, a trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Riachão – MA;
II- Avaliar o agente cultural por meio de atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção responsável por analisar e avaliar as candidaturas interessadas em concorrer nos editais publicados com base na Lei 14.399/2022 - PNAB.

I- Representantes da Sociedade Civil:
a) Silmaria Coutinho da Cunha
b) Virna Lise Queiroz Rocha
c) Leonardo Luna Mendes

II- Representantes do Poder Público:
a) Ogefferson Alves da Paz
b) Luciano Moraes Rodrigues
c) Pedro Nunes Lopes
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 de maio de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 17cf644b6a9e05f553e315ea8a2f7690

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022, Processo Administrativo nº 022/2022. Partes: Município de Ribamar Fiquene – MA (Secretaria Municipal de Assistência Social) e ARLETE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF N° 975.444.853-15. Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento da sede do Programa Alimenta Brasil (PAB) - Modalidade Leite, com início a partir de 25/05/2025 e término da vigência em 25/05/2026. Dotação orçamentária: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; Ação Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 08.122.0005.2126.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data da assinatura: 20/05/2025. Base Legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: JACYARA DA SILVA PINHEIRO, Secretaria Municipal de Assistência Social. P/ Contratada: ARLETE PEREIRA DA SILVA. Ribamar Fiquene (MA), 23/05/2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: af66fbc48ae76a24f9cac5e5ff5cf4d8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADJUDICA e HOMOLOGA,** com fundamento na legislação vigente constante no preâmbulo do Edital da Concorrência Eletrônica nº **008/2025,** Processo Administrativo nº **016/2025**, em face da regularidade do procedimento aqui adotado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE VILA ITA**, conforme abaixo:
ENGPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO, **CNPJ**: **41.237.820/0001-89,** decorrente deste Processo de Concorrência Eletrônica, no valor global de **R$ 3.295.653,46 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

Fornecedor : ENGPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO, CNPJ: 41.237.820/0001-89					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Medida**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Construção da Creche Vila Ita, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene/MA	Serviço	1,00	R$ 3.295.673,46	R$ 3.295.673,46
VALOR TOTAL					**R$ 3.295.673,46**

Ribamar Fiquene/MA, 23 de maio de 2025.

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 0bbc840b9990ef478836544669b6d46d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO N° 010/2025-GAB.

DECRETO N° 010/2025-GAB.

"**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, CONCESSÃO DE ATESTADO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Sambaíba/MA, bem como da sua regulamentação.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentação referente a concessão de licença para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais, assim como concessão de atestado.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Sambaíba, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a finalidade de realizar perícias médicas nos processos de licença para tratamento de saúde, readaptação funcional, aposentadoria por invalidez e demais avaliações necessárias no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º A Junta Médica será composta por três médicos regularmente habilitados, designados por portaria, podendo ser convocados outros profissionais, conforme a complexidade do caso.

Art. 3º Compete à Junta Médica:

I – realizar perícias médicas e emitir laudos técnicos conclusivos;

II – analisar os atestados médicos apresentados pelos servidores;

III – indicar a necessidade de afastamento, readaptação ou aposentadoria por invalidez, conforme o caso.

Art. 4º As perícias médicas serão realizadas, preferencialmente, de forma remota, mediante análise dos documentos e exames apresentados. Quando imprescindível a avaliação presencial, esta poderá ser realizada em qualquer Unidade Básica de Saúde do Município de Sambaíba – MA, conforme a disponibilidade e conveniência do serviço.

Art. 5º Nos casos omissos, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 019/2021, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos à concessão de licenças e perícias médicas no âmbito do serviço público municipal.

Art. 6º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

ANEXO I (Decreto 10/2025) - LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA

SERVIDOR(a): _____
CPF _____DT. DE NASC. ____/_____/_____ SEXO _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
ATESTADO MÉDICO FIRMADO POR: _____
DATA DO ATESTADO ____ / _____ / _____
PERÍODO DE AFASTAMENTO: _____ CID: _____
SERVIDOR ATUALMENTE AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES?
SIM ( ) NÃO ( )
TIPO DE PERÍCIA: ( )HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO
( )PRIMEIRA; ( )SERVIDOR EM READAPTAÇÃO
( )SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE;

QUESITOS

1) O EXAMINADO POSSUI LAUDOS/EXAMES COMPLEMENTARES DE OUTROS MÉDICOS? ( ) SIM ( ) NÃO
SE SIM, QUAIS? _____
_____

2) O PERICIADO ESTÁ INCAPACITADO PARA AS FUNÇÕES DE SEU CARGO?
SIM ( ) NÃO ( )

3) A INCAPACIDADE É DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL VERIFICADOS APÓS A POSSE?
SIM ( ) NÃO ( )

4) SUSCETÍVEL DE RECUPERAÇÃO PARA O PRÓPRIO CARGO?
SIM ( ) NÃO ( )

5) É SUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO PARA OUTRO CARGO?
SIM ( ) NÃO ( )

6) HÁ INVALIDEZ PERMANENTE?
SIM ( ) NÃO ( )

7) QUAIS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE O CURSO DA PERÍCIA:
_____

8) CONCLUSÕES DO LAUDO
( ) PERICIADO APTO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES
( ) PERICIADO QUE NECESSITA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE ___ / ___ / ____ ATÉ ___ / ___ / ____
( ) PERICIADO COM INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE
( ) PERICIADO COM INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE
( ) PERICIADO COM INVALIDEZ PARCIAL E TEMPORÁRIA POR ____ MESES
( ) PERICIADO QUE NECESSITA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

9) EM CASO DE READAPTAÇÃO, QUAIS SÃO AS ATIVIDADES QUE O PERICIADO PODE DESENVOLVER SEM PREJUIZO DE SUA SAÚDE?
_____
_____

Sambaíba, MA_____/_____/_____

ASSINATURAS DOS MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO:

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: eb7e73c1bcf6d9be1dcfb295ff2d024a

PORTARIA Nº 102/2025- GAB

PORTARIA Nº 102/2025- GAB

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, levando em conta o Decreto nº 010/2025 que ***dispõe sobre o procedimento para realização de perícia médica, concessão de atestado, licença para tratamento de saúde e dá outras providências,***

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear EMILIANO VARÃO MARINHO, portador do RMS-2105596, FERNANDO SOUSA SANTOS, portador do CRM- 9235 e YULIET CASTILHO NUNEZ GUIDA, portadora do CRM 13033**,** todos médicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, para comporem a **JUNTA MÉDICA OFICIAL** do Município de Sambaíba/MA, servindo-lhes de título a presente Portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c8f007f036020563c0c60ab185e625a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, publicado neste diário na editação do dia 16 de maio de 2025. Processo Administrativo n° 06.3004.0003/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de cursos de capacitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação. MARCADO inicialmente para o dia 02 de junho de 2025 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php, no site https://www.comprassantafilomenama.com.br/, no site https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

##DAT Santa Filomena do Maranhão - MA, 22 de maio de 2025
##ASS OILANIA BARBOZA DE SOUZA
##CAR Pregoeira

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 3d007e068be8dd07aec273d371a4ef03

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1703.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ n° 09.675.112/0001-17 Endereço: Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000 Tel.: (99) 3663 1706, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA**: 17/03/2025 **Vigência**: 17/03/2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 439.710,66 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS: OSEANE BARBOSA DE SOUZA**. **CONTRATANTE**. **OSEANE BARBOSA DE SOUZA**. GILVAN FERNANDES REGO CPF: 297.518.883-87. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 17 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.1703.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: TDB DSITRIBUIDORA LTDA CNPJ n° 11.494.673/0001-61Endereço: Rua Umbilino 14 – Quadra 268 – nº 04 – Galpão 03/04 BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64078-290. Tel.: (99) 99999-6436, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA**: 17/03/2025 **Vigência**: 17/03/2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 131.607,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sete reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS: OSEANE BARBOSA DE SOUZA**. **CONTRATANTE**. **OSEANE BARBOSA DE SOUZA**. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR CPF: 984.760.093-72. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 17 de março de 2025.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA

Código identificador: 51fd901751f4c2a85839d73364144e4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **06 de junho de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br. Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de maio de 2025. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3050a287a5b5a4d8e265405a942d7699

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT).** A sessão será realizada através do Portal de Compras licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **06 de junho de 2025 às 10h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de maio de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 17933d29afca9b88a72d64296b69a5ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO – MA
CONTRATADA: O S SANTOS SERVICO-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 50.123.580/0001-82.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CláusulaS: CLÁUSULA III – DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 065/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) **E OZIEL SILVA SANTOS** (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5741be56380fc47657442127b2fbb816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 251/2024 – PMSJP

PROC. 070/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato nº 251/2024 – PMSJP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Contrato nº 251/2024 – PMSJP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** com sede na **Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo **Secretária Municipal de Governo e planejamento**, Srª **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o

nº. 328.889.293-68,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF so**b nº 05.703.869/0001-16** com sede na R Ceara, 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, CPF nº 505.086.953-68, portador da Cédula de Identidade RG n.º 155357620006 expedida pela GEJUSP-MA, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº **070/2024**, resolvem Aditar o Contrato nº 251/2024, cujo o objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE: 19.781,76m x 5,00m DE ESTRADA VICINAL DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ A LOCALIDADE DA PIÇARREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21 e Cláusula TERCEIRA do Contrato 251/2024, **CONCORRENCIA Nº 007/2024** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 251/2024, POR MAIS 180 DIAS com início na data de **11/04/2025** e encerramento em **13/10/2025**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0008.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2025.

_____
ZAQUEU DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
CONTRATANTE

_____
ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ/MF so**b nº 05.703.869/0001-16**
REINALDO GOMES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas

_____
Cpf nº

_____
Cpf nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d04796285bcc894b815bdbadf3420840

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R$122.340,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 060179e2c1802b75038cb159eefac83c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R$72.894,00 (setenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fa71040094b8a2c071af4836eb1d6ece

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R$68.421,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6c4a3f587cdb1c897f1f838975c27535

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R$35.976,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: df02da3d2288c0b8ce4b07ffe3a71350

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R$24.464,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4687f26b7631b5188524d39a332db856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

LEI Nº 131/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017 - REGULAMENTA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELO SAAE.

LEI Nº 131/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"**Regulamenta os serviços públicos de água e esgoto operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Sóter – SAAE, e dá outras providências. "**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre os serviços públicos de água e esgoto prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Sóter – SAAE, definindo e disciplinando os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento e regulamenta as relações entre SAAE e seus usuários.
Art. 2º. Os serviços de água e esgoto são classificados, concedidos e tarifados de acordo com as prescrições desta Lei.
Art. 3º. Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Sóter – SAAE caberá o exercício de Poder de Polícia e à aplicação de penalidades previstas nos artigos deste regulamento, bem como denúncias às autoridades competentes as agressões aos poços e mananciais que abastecem ou que possam abastecer o Município de São João do Sóter-MA.

CAPÍTULO II
DA TERMINOLOGIA
Art. 4º. Adota-se neste regulamento a terminologia consagrada nas diversas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as que se seguem:
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO - Processo de conferência do sistema de hidrômetro, para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.
COLETOR PÚBLICO - Canalização pública destinada a recepção de esgoto.
COLETOR PREDIAL - É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a rede pública.
DESPEJO INDUSTRIAL - Efluente líquido proveniente do uso de água para fins
Industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuais domésticas.
DISTRIBUIDOR - Canalização pública de distribuição de água.
ECONOMIA - Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto.
ESTRUTURA TARIFÁRIA - Tabela de valores que compõem a tarifa do SAAE.

FAIXA DE CONSUMO - Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fim de tarifação.
FATURA - Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços.
FATURA MENSAL - Documento emitido pelo SAAE para cobrança pelos serviços prestados ao usuário.
FATURAMENTO - Documento hábil que contabiliza os valores devidos pelo usuário, referente a serviços prestados pelo SAAE.
HIDRANTES - Aparelho instalado na rede distribuidora de água, apropriado à tomada de água para combate a incêndio.
HIDRÔMETRO - Aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa.
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA - Conjunto de tubulações, aparelho, equipamentos a jusante do hidrômetro com tubete.
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO - Conjunto de tubulações, aparelhos, quipamentos e peças especiais a montante do meio fio.
LIGAÇÃO CLANDESTINA - Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do SAAE.
LIGAÇÃO DE ÁGUA - Conexão do ramal predial de água, à rede pública de distribuição de água.
LIGAÇÃO DE ESGOTO - Conexão do ramal predial de esgoto, à rede pública coletora de esgoto.
LIMITADOR DE CONSUMO - É o dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.
UNIDADE CONSUMIDORA – Toda propriedade, terreno ou edifício, ocupado ou utilizado para fins públicos, comerciais, industriais ou residenciais.
PRESSÃO DINÂMICA - É a pressão que se verifica na rede de distribuição, sob certa condição de consumo.
RAMAL PREDIAL DE ÁGUA - Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a rede de distribuição de água e o tubete ou hidrômetro, incluído este.
RAMAL PREDIAL DE ESGOTO - Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a rede coletora de esgotos e o meio fio.
REDE COLETORA DE ESGOTO - Conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de coleta de esgoto.
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – Conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de distribuição de água.
REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO - Canalização cuja função precípua, é receber e transportar o esgoto sanitário coletado.
SERVIÇO TEMPORÁRIO – As ligações concedidas para uso em atividades passageiras.
SISTEMA DE ÁGUA - Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água.
SISTEMA DE ESGOTO - Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas residuais ou servida.
TARIFA - Conjunto de preços estabelecidos pelo SAAE, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto.
TAXA FIXA - Valor que representa os custos administrativos de leitura, processamento, material, entrega de contas, bem como os custos operacionais de manutenção fixos, de serviços à disposição, que por falta de consumo do usuário, não são cobertos pela produção industrial.
USUÁRIO - Pessoa física ou jurídica, proprietário ou inquilino, responsável pela ocupação ou utilização da unidade consumidora provida de ligação de água e/ou esgoto.
VÁLVULA DE FLUTUADOR OU BÓIA - É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água.
VOLUME FATURADO - É o volume correspondente ao valor especificado na fatura mensal de serviços.
VOLUME MEDIDO – É o volume correspondente ao volume medido em m³.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
Art. 5º. Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Sóter – SAAE, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 013/2009, de 04 de novembro de 2009, planejar, constituir, operar, manter, conserver e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços públicos de fornecimento de água potável e de esgotamentos sanitários no município de São João do Sóter-MA.
§1º. O assentamento de canalizações, coletores, instalação de equipamentos e a execução de derivações serão efetuados pelo SAAE, ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e/ou a legislação aplicável.
§2º. As canalizações e coletores, as derivações e as instalações assim construídas, integram o patrimônio do SAAE.
§3º. A operação e manutenção dos sistemas de água e de esgoto, compreendendo todas as suas instalações, serão executadas exclusivamente pelo SAAE, ou por terceiros, devidamente autorizados pelo SAAE.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E CLASSIFICAÇÃO.
Art. 6º. Constituem patrimônio do SAAE todos os bens móveis e imóveis, semoventes, títulos e outros valores de propriedade do município atualmente destinados, empregados ou utilizados nos serviços municipais prestados pelo departamento, e aqueles que venham a ser adquiridos.

Art. 7º. Os “superávits” apurados em cada exercício serão aplicados nos próprios serviços e investimentos do SAAE.
Art. 8º. A cobrança de taxa de água e esgoto será feita mensalmente, e no prazo fixado nos avisos ou por meio de Resoluções do Diretor do SAAE.
Art. 9º. Os valores das tarifas, serviços e multas cobrados pelo SAAE, pelo serviço de fornecimento de água, de esgotos, drenagem pluvial e prestação de outros serviços, serão calculadas e lançadas, de acordo com as respectivas categorias, por valores que equilibram financeiramente os custos do SAAE, calculada com base no resultado receita x despezas e/ou conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE sendo que as tarifas não poderão ser revistas em prazo inferior a três (03) meses.
Art. 10º. Os serviços de água são classificados em cinco classes, obedecendo ao seguinte critério:
I) CLASSE RESIDENCIAL (Classe-R), Quando a água é utilizada em unidades consumidoras residenciais.
II) CLASSE COMERCIAL (Classe-C), Quando a água é utilizada em unidades consumidoras comerciais; hotéis, pensões, escritórios, consultórios médicos e dentários, congregações religiosas, lojas, barbearias prédio em construção, restaurantes, casas de saúde, estabelecimentos de ensino, oficinas, granjas, lavanderias, bares, boates, danceterias, clubes e campos de esportes, congregações religiosas e indústrias em que ela não seja utilizada como matéria-prima.
III) CLASSE INDUSTRIAL (Classe-I), Quando a unidade consumidora utiliza água é em postos de lavagem de veículos, fabricação de bebidas, frigoríficos, cerâmicas, olarias, industriais ou comerciais que a usam como matéria-prima ou como inerente à própria natureza de comércio ou indústria.
IV) CLASSE PÚBLICA (Classe-P), Quando unidade consumidora utiliza água em repartições públicas; federais, estaduais, municipais.
V) CLASSE ENTIDADE FILANTRÓPICA (Classe-F), Quando a unidade consumidora utiliza água em estabelecimentos legalmente reconhecidos de utilidade pública filantropica. (Casa de caridade, APAE, Asilos).
Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais de pequano porte poderão ser tarifados obedecendo a tabela da CLASSE RESIDENCIAL (R-1).

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO
Art.11º. Os serviços de distribuição de água e coleta de esgoto serão concedidos mediante requerimento do usuário, firmado em processo próprio para esse fim.
§1º. Quando a unidade consumidora não estiver ligado às redes públicas de abastecimento de água e coletora de esgotos sanitários, caberá ao proprietário requerer a instalação dos respectivos ramais.
§2º. Serão requeridos simultaneamente os serviços de água e esgoto para os prédios situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes.
§3º. As ligações de água e esgoto estão sujeitas ao pagamento pelos requerentes dos respectivos serviços.
§4º. Mesmo que não seja requerida a ligação à rede de esgotos sanitários, o proprietário será taxado pelo serviço.
Art.12º. Compete ao SAAE, mediante inspeção do prédio e verificação dos ramais de derivação, coletor e forma de utilização, determinar a CLASSE dos serviços.
§1º. Qualquer mudança da categoria dos serviços ou do diâmetro dos ramais de derivação ou coletor deverá ser requerida ao SAAE, pelo usuário ou proprietário.
§2º. A mudança poderá ocorrer “ex-ofício”, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previstos na respectiva classificação.
Art.13º. A concessão da categoria industrial (I), ficará sempre subordinada às disponibilidades do sistema de abastecimento de água e à capacidade das redes coletoras de esgotos, não tendo prioridades sobre as demais categorias.
Art. 14º. A concessão dos serviços obriga o Requerente a:
I - ao pagamento da taxa de expediente para fornecimento do orçamento no valor fixado no anexo único desta lei, recolhido antecipadamente. Todo material utilizado nas instalações de ligação de água, ramais de derivação e coletor, a despesa é de responsabilidade do solicitante.
II - ao pagamento das taxas de ligações de água e esgoto, de acordo com o diâmetro da derivação, obedecendo aos valores constantes do anexo único desta lei;
III - ao acatamento das instruções normativas em vigor.
Parágrafo único: Para derivação de diâmetro superior a 20 mm, o valor da taxa de ligação será acrescido, no mínimo, na proporção de 50% da taxa fixada para o maior diâmetro na tabela desta lei.
Art. 15º. O pagamento das despesas de instalação do ramal de derivação e do ramal coletor deverá ser feito em uma única parcela, através de boleto emitido pelo SAAE.
Parágrafo único: Esta disposição não se aplica aos serviços da classe industrial (I).
Art. 16º. Os serviços de água e esgotos sanitários poderão ser concedidos mediante contrato especial nos seguintes casos:
I - Quando se fizerem necessárias extensões de redes;
II - Para proteção contra incêndio;
III - Para serviços públicos e que consomem grandes quantidades de água e tem elevado volume de despejo, exemplo, hospitais;
Parágrafo único: Em se tratando do inciso “III” deste artigo, o Diretor do SAAE fixará a taxa, a qual não poderá ser inferior à do serviço industrial (I).

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES
Art. 17º. As redes de distribuição de água e coleta de esgoto, e seus acessórios, serão assentados preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, que executará ou fiscalizará as obras, e a quem compete, no curso da prestação dos serviços, sua operação e manutenção.
§1º. As canalizações e os coletores assentados nos termos do presente artigo, passarão automaticamente a integrar o patrimônio do SAAE.
§2º. As extensões de redes distribuidoras e coletoras, só serão atendidas quando técnica e economicamente viáveis ou quando houver razão de interesse social.
Art.18º. A instalação de água compreende:
I - ramal de derivação, unindo a rede de distribuição pública ao hidrômetro;
II - Hidrômetro (aparelho medidor);
III - Rede de distribuição interna e reservatório.
Art.19º. A instalação de esgoto compreende:
I - Ramal coletor, ligando o prédio, a partir do limite da propriedade, ao coletor público;
II - Rede coletora interna;
III - Caixa de gordura;
IV - Caixa de passagem conforme modelo do SAAE.
Art.20º. Os ramais e o coletor prediais serão instalados às respectivas redes públicas pela autarquia e é de propriedade da mesma, à qual compete também sua manutenção.
§1º. O reparo de dano causado por terceiros em adutoras, redes de distribuição e rede coletora será feito às expensas de quem lhe deu causa.
§2º. A substituição ou modificação de ramal predial requerida pelo usuário, serão executadas às suas expensas.
Art.21º. É vedado ao usuário qualquer intervenção no ramal da unidade consumidora de água e/ou esgoto.
Art. 22º. Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pelo SAAE, em função das demandas estimadas e das condições técnicas.
§1º O diametro minimo do ramal de água será de 20 mm
§2º. Quando for utilizado no ramal de derivação material diferente, aprovado pelo SAAE, o diâmetro mínimo será de 20mm.
§3º. O ramal coletor de esgoto terá diâmetro mínimo de 100mm (4”).
§4º É obrigatório ao usuário de esgoto sanitário, instalar, no passeio, caixa de passagem interligando o ramal de esgoto à rede coletora conforme projeto padrão do SAAE.
Art. 23º. Nas obras de pavimentação de logradouros públicos, deverão ser previamente incluídas as de instalação, ampliação ou de renovação da rede local de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

Parágrafo único: O cumprimento pelo SAAE do disposto no caput deste artigo fica condicionado à comunicação pelo Poder Executivo, para execução do projeto pretendido, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início de sua implementação, salvo se existentes os recursos financeiros necessários.

Art. 24º. As obras de escavação e construção prediais a menos de um metro das canalizações públicas de água ou de esgotos, ou de ramais ou de coletores prediais, não poderão ser executadas sem prévia notificação ao SAAE.
Parágrafo único: A infração prevista neste artigo ficará sob pena das sanções estabelecidas no Anexo Único desta Lei
Art. 25º. As obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto, serão custeadas pelos usuários que as solicitarem ou pelos interessados por sua execução.
§1º. O critério do SAAE, os custos das obras de que trata este artigo, poderão correr parcial ou totalmente às suas expensas, desde que exista viabilidade econômico-financeira e/ou razões de interesse social.
§2º. Os prolongamentos de rede, custeados ou não pelo SAAE, farão parte do seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviço público.
Art. 26º. Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o SAAE não se responsabilizará pela liberação de áreas de servidão para implantação das mesmas.
Art. 27º. As ligações de água e de esgotos para usos domésticos e higiênicos tem prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.
Art. 28º. O hidrômetro será instalado pelo SAAE, cabendo ao usuário a taxa de manutenção cobrada mensalmente na fatura, nos termos fixados no anexo único desta lei.
Parágrafo único: Quando o consumo exigir hidrômetro de capacidade superior a 3m³ (três metros cúbicos), competirá ao usuário a sua aquisição, de acordo com as especificações fornecidas pelo SAAE.
Art. 29º. Todos os hidrômetros aferidos nas oficinas do SAAE e devidamente selados antes de sua instalação, admitindo-se tolerância de 5% (cinco por cento) na precisão das leituras, em condições normais de funcionamento.
Art. 30º. O usuário poderá requerer a aferição do hidrômetro instalado no ramal de derivação de seu uso, quando houver substancial alteração no consumo médio nos últimos três meses.
Art. 31º. Somente o servidor autorizado do SAAE poderá instalar, reparar, substituir e remover hidrômetros ou romper os respectivos lacres, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nestes atos.
Art. 32º. O usuário será responsável pelas despesas de reparação das avarias em consequência de intervenções indébitas, bem como das provenientes da falta de proteção do aparelho, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.
Art. 33º. As mudanças de localização do ramal de derivação e do ramal coletor ou do hidrômetro, por conveniência do usuário, serão executadas pelo SAAE e as despesas referente ao serviço serão custeadas pelo usuário, conforme tabela do anexo único desta Lei, e deverão atender as normas deste regulamento e devem ter a prévia autorização do SAAE.
Art. 34º. As redes de distribuição e coletora, internas, serão constituídas pelas instalações necessárias à garantia, em qualquer tempo, da utilização da água recebida pelo ramal de derivação e do despejo dos dejetos na rede coletora geral, através do ramal coletor.
§1º. O SAAE suspenderá o fornecimento de água de qualquer prédio que dispõe de aparelhos, equipamentos ou instalações que utilizem água e cuja utilização possa prejudicar o funcionamento do sistema de abastecimento, estar ligado diretamente à rede pública ou dar causa à contaminação da água da canalização pública.
§2º. As redes internas pertencem ao prédio e serão instaladas e conservadas a expensas dos respectivos proprietários, nelas só podendo ser empregados acessórios e aparelhos de tomada de água do tipo e modelo aceito pelo SAAE.
§3º. O corte do abastecimento de água também ocorrerá quando a Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente apurar uso indevido ou qualquer anormalidade que vier a prejudicar a comunidade.
Art. 35º. Nos prédios de até dois pavimentos, será obrigatória a instalação do reservatório de acumulação de água no alto da edificação e nos prédios de mais de dois pavimentos serão exigidos dois reservatórios, sendo um no subsolo e outro no alto do edifício, abastecendo este último por meio de bomba de recalque ligada ao reservatório do subsolo.
§1º. Os reservatórios, cujas capacidades serão previamente aprovadas pelo SAAE, deverão ser providos de válvulas, de boia e de tampa a prova de líquidos, poeira e insetos.
§2º. Nos prédios de dois ou menos pavimentos, quando as condições de pressão da rede o exigir, a critério do SAAE, deverão ser previstos os reservatórios inferior e superior, e bomba de recalque, obedecidas as características técnicas referidas no parágrafo anterior.
Art. 36º. Nenhum prédio será abastecido diretamente pela rede distribuidora, sendo obrigatória a colocação de reservatórios com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros nas construções de até 100m² (cem metros quadrados) e de 1.000 (mil) litros para as construções superiores a 100m² (cem metros quadrados).
Art. 37º. Os reservatórios prediais deverão ser dotados de canalizaçãode extravasão (ladrão) com descarga parcial ou total em ponto visível do edifício.
Art. 38º. É vedado o emprego de bomba de sucção diretamente ligada no hidrômetro ou no ramal de derivação, sob pena das sanções previstas no artigo 69, inciso III.
Art. 39º. A ligação de água entende-se como destinada apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou fornecimentos de água a terceiros, mesmo a título gratuito, salvo em caso de incêndio ou de calamidade pública.
§1º. É vedada ao usuário, a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água e esgotos de sua serventia para serviços de outros prédios, mesmo os de sua propriedade, sob penas previstas neste regulamento, salvo casos expressamente autorizados pelo SAAE.
§2º. Quando houver desperdício de água em qualquer propriedade em prejuízo dos demais usuários, o SAAE notificará o infrator por escrito e se não for corrigida a anormalidade, além da multa prevista para o caso, será cortado o serviço de fornecimento de água, ficando o usuário sujeito ao previsto neste regulamento.
§3º. Entende-se por desperdício de água, o seu uso para outros fins; regar viveiros ou grandes áreas, encher tanques para criação de peixes, bem como lavar passeios, calçadas, ruas ou veículos, com frequência.
Art. 40º. É vedado ao usuário proceder ligação interna de água ou canalização de esgoto de um prédio para outro, mesmo sendo ambos de sua propriedade, sob pena das sanções previstas no artigo 69, inciso II.
Art. 41º. Os líquidos que não puderem ser despejados diretamente nos esgotos sanitários serão tratados de acordo com as instruções fornecidas pelo SAAE ou levados a outro destino conveniente.
Art. 42º. É proibido o despejo das águas pluviais na canalização de esgotos sanitários, bem como interligações dos sistemas, sob pena do corte do fornecimento de água ao infrator e multa.
Art. 43º. As instalações internas de água e esgoto são de responsabilidade do consumidor, sujeitando-o às penalidades legais quando constatado desvio ou desperdício.
Art. 44º. Quando a ligação não for possível pela frente do prédio, devido ao desnível em relação à rede coletora de esgoto, o SAAE poderá permitir a ligação em imóvel contíguo, desde que expressamente autorizado pelo proprietário.
Parágrafo único: A autorização será apenas como garantia administrativa, não responsabilizando o SAAE por quaisquer direitos civis ou outros

que porventura venham a ser reivindicados.
Art. 45º. O usuário será obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação, qualquer canalização que se constate estar defeituosa e possibilitando o desperdício ou contaminação da água.

Art. 46º. Todo usuário da rede coletora de esgotos ligados ao ramal coletor, deverá instalar Caixa de Passagem prevista no artigo 19, sob pena das sanções previstas neste regulamento.
Parágrafo único: Para os imóveis com área de até 100m² (cem metros quadrados), será permitida caixa tipo econômica, conforme orientação do SAAE.
Art. 47º. O SAAE somente procederá à ligação de água definitiva do imóvel, após o término da construção, perante vistoria geral do prédio por funcionário credenciado, onde será verificado se as instalações hidro sanitárias estão de acordo com as normas vigentes.
Parágrafo único: Caso conste alguma irregularidade, o fornecimento de água será suspenso, como também será solicitado à Prefeitura Municipal a suspensão do termo de habite-se do imóvel.
Art. 48º. As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:
I - Interdição judicial ou administrativa;
II- Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
III - Incêndio ou demolição definitiva;
IV- fusão de ligações.
V – Falta de pagamento de fatura junto ao SAAE.

CAPÍTULO VII
DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS
Art. 49º. Ligações provisórias são as destinadas ao fornecimento de água e esgotamento sanitário de caráter temporário tais como, feiras, exposições, parques de diversões, circos, trailers, canteiros de obras e similares, que por sua natureza não tenham duração permanente.
Art. 50º. A concessão do serviço temporário terá a duração mínima de 01 (um) mes e máxima de 03 (tres) meses, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período a requerimento do interessado e após se examinarna disponibilidade técnica do SAAE.
Art. 51º. O serviço temporário também será medido, obedecendo a tarifa vigente, sendo que o material de instalação provisória será cobrado do usuário, inclusive aluguel do hidrômetro, obedecendo os valores fixados na tabela do anexo único da presente lei.
§1º. O usuário efetuará antecipadamente o depósito de uma importância para garantia do serviço temporário concedido.
§2º. Esta disposição não se aplica aos serviços de categoria industrial (CAT – C).
§3º. Além das despesas de instalação e posterior remoção dos ramais de derivação de água e coletor de esgoto, o requerente pagará antecipadamente as tarifas mínimas relativas a todo o período de concessão e, mensalmente, o valor correspondente a qualquer excesso de consumo verificado.
§4º. Para efeito de cobrança das tarifas, o serviço temporário será equiparado à categoria comercial (CAT – B).

CAPÍTULO VIII
DOS MEDIDORES DE VAZÃO
Art. 52º. O SAAE se responsabilizará pela instalação, substituição, manutenção e retirada, a qualquer tempo dos hidrômetros.
Art. 53º. Ao SAAE e aos seus prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro, não podendo os usuários dos serviços criar obstáculos para tal, ou alegar impedimento.
Parágrafo único. É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à ligação, que venha dificultar o acesso ao medidor de vazão.
Art. 54º. O hidrômetro instalado no ramal predial fica incorporado ao respectivo imóvel, não podendo o proprietário transferi-lo para outro imóvel.
Parágrafo único: Quando o ramal predial, a pedido do usuário, for desligado, o hidrômetro será retirado e ficará sob a guarda do SAAE.
Art. 55º. Os usuários responderão pela proteção dos hidrômetros instalados, responsabilizando-se pelos danos a eles causados.
§1º. A substituição do hidrômetro cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos será executada sem ônus para o usuário.
§2º. Em caso de roubo ou sumiço do hidrômetro, deverá o usuário, comunicar, o mais breve possível, o fato ao SAAE, e conforme o caso, à Delegacia. Cabendo ao usuário às providências necessárias para reaver o aparelho, e se for o caso, a aquisição de outro.
Art. 56º. A definição do local de instalação do hidrômetro deverá atender as exigências de acessibilidade e proteção estabelecidas pelo SAAE.
Parágrafo único. A qualquer tempo, para atender as exigências de acessibilidade, o SAAE poderá mudar o hidrômetro de lugar, a expensas do usuário, após a comunicação prévia ao usuário.
Art. 57º. O usuário poderá solicitar à autarquia, a aferição de hidrômetro, devendo pagar pela respectiva despesa quando não se constatar nenhuma irregularidade, obedecendo aos valores definidos na tabela do anexo único desta lei.
§1º. Constatada a irregularidade prejudicial ao usuário, o SAAE providenciará a retificação da conta em questão.
§2º. Adotam-se nas aferições, os erros admissíveis previstos pelos fabricantes dos hidrômetros e/ou em normas específicas.
Art. 58º. Fica o SAAE autorizado a manter em consignação unidades de hidrômetros, pertencentes à empresa escolhida através de licitação, quantas peças sejam suficientes para atender às instalações, substituições e outros serviços de responsabilidade da autarquia.

CAPÍTULO IX
DAS TARIFAS DE CONSUMO E UTILIZAÇÃO
Art. 59º. A leitura dos hidrômetros será feita mensalmente e registrada em impresso especial ou em aparelhos coletores, sendo desprezadas na apuração do consumo as frações de metro cúbico.
§1º. Havendo impedimento da leitura do hidrômetro pelo usuário causado por portão trancado, cães, entulho ou outras anomalias, será cobrada multa no valor definido na tabela do anexo único desta lei, sendo que a conta será emitida pela média dos três últimos meses e o SAAE notificará o usuário para que o hidrômetro seja instalado do lado de fora, para que possa ser feita a leitura.
§2º. Verificando na ocasião da leitura, defeito no hidrômetro e até que seja restabelecido o seu funcionamento, o consumo será calculado pela média dos 03 (três) últimos períodos apurados.
Art. 60º. As tarifas mensais de consumo de água e de serviços de esgotos sanitários serão calculadas e lançadas de acordo com as respectivas categorias e de conformidade com a tabela periódica emitida pela Direção do SAAE, em anexo, devendo observar:
FAIXAS

a) CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS (faixas de consumo)

I – até 15m³ mensais de consumo .....tarifa mínima.
II – de 15,01 a 25m³ mensais de consumo.....tarifa progressiva.
III – de 25,01 a 35 m³ mensais de consumo.....tarifa progressiva
IV – de 35,01 a 45 m³ mensais de consumo .....tarifa progressiva
V – excedente 45 m³ mensais .....tarifa progessiva

b) CONSUMO DE ÁGUA- CATEGORIA PÚBLICA
c) CONSUMO DE ÁGUA- ENTIDADE FILANTROPICA
d) SERVIÇO DE ESGOTOS SANITÁRIOS
Em todas as categorias (residencial, comercial e industrial) será cobrada tarifa fixa de 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água.
§1°. Os usuários dos serviços de esgotos sanitários que não utilizam os serviços de água do SAAE, conforme previsto no artigo 11, parágrafo único, serão taxados de acordo com a alínea "d" do caput deste artigo, pelos seguintes consumos.
I – Categoria residencial (CAT A) – 30 m³, para cálculo de 80%.
II – Categoria comercial (CAT B) - 40m³, para cálculo de 80%.
III – Categoria industrial (CAT C) – 60m³, para cálculo de 80%.
§2º. Todos os prédios públicos terão medidores de vazão.
Art. 61º. O usuário pagará a tarifa mínima de água estabelecida para a respective categoria do serviço:
I - sempre que o consumo mensal for inferior ao volume mínimo correspondente;
II - quando a ligação de água for feita sem medidor de vazão (hidrômetro), até que seja instalado esse aparelho, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 59;
Art. 62º. Quando o prédio for constituído de várias economias, abastecido por um único ramal de derivação e servido por um só ramal coletor, serão aplicadas tantas tarifas mínimas de água e esgoto quantas forem às economias.
§1º. Considera-se ECONOMIA, para os efeitos deste artigo, toda subdivisão de um prédio com entrada e ocupação independente das demais e tendo, além disso, instalações próprias para o uso de água.
§2º. Não será permitido um único ramal de derivação quando na economia envolverem mais de uma categoria de serviço.
Art. 63º. As faturas relativas às tarifas de água e esgoto poderão ser apresentadas aos usuários dentro dos 05 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.
Art. 64º. Sobre o consumo lançado, somente serão aceitas reclamações até o vencimento da fatura.
Art. 65º. As faturas deverão ser pagas em estabelecimentos credenciados, até a data de vencimento, ficando o usuário sujeito ao corte do fornecimento de água pelo atraso no pagamento.
§1º. Após o vencimento da fatura, será emitido "aviso de débito" ao consumidor informando as respctivas faturas em atraso, ficando a unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de água, caso não seja efetuado pagameto da fatura em atraso,
§2º. Após vencimento da fatura, será emitido "re-aviso de corte" ao consumidor informando as respectivas faturas em atraso, para pagamento em 15 (quinze) dias, ficando a unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de água (corte), caso não seja efetuado o pagamento da fatura em atraso.
§3º. Fica estabelecida a obrigação do usuário ao pagamento da taxa de "ligação nova", conforme tabela em anexo desta Lei, sendo o prazo de 05 (cinco) dias uteis na zona urbana e 08 (oito) dias uteis na zona rural.
§4°. Fica estabelecido a obrigação do usuário ao pagamento da taxa de "religação" da água cortada, conforme tabela do anexo único desta lei, o prazo de 72 horas na zona urbana e de 120 horas na zona rural.
§5º. Fica estabelecido que as re-ligações de água em "regime de urgência", serão condicionadas ao pagamento da taxa respectiva fixada no anexo único desta lei, no prazo de 24 horas na zona urbana e de 48 horas na zona rural.
§6º. Em caso de extravio da conta, poderá ser cobrada pelo SAAE, taxa de expediente conforme valores fixados na tabela do anexo único desta lei, para emissão da segunda via.
§7º Persistindo por mais de 02 (duas) faturas em atraso, além da suspensão do fornecimento de água, o consumidor terá seu nome/CPF inscrito nos órgãos do Serviço de Proteção ao Crédito.
Art. 66º. O consumidor que tiver interesse em parcelar suas faturas em atraso, poderá parcelar seu débito, em negociação direta junto ao SAAE, com parcela de entrada.

CAPÍTULO X
DEVERES E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO
Art. 67º. Cumpre ao usuário:
I - manter as instalações em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;
II - comunicar a autarquia qualquer anormalidade no ramal ou coletor predial, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água e coletora de esgoto;
III - zelar pelo hidrômetro;
IV - zelar pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de boia e de tampa, e serem lavados e desinfetados com periodicidade;
V - não permitir:
a) ligação não autorizada pela autarquia para abastecimento ou esgotamento de outro imóvel (ligação abusiva/ clandestina);
b) qualquer intervenção no ramal ou coletor predial, no hidrômetro, por pessoa não autorizada pela autarquia;
VI - não dificultar, às pessoas autorizadas pela autarquia, o livre acesso às ligações prediais;
VII - comunicar ao SAAE sobre desperdícios de outros, quando de situações calamitosas ou racionamento, assegurado o sigilo.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES
Art. 68º. A inobservância de qualquer dispositivo deste regulamento sujeita o infrator a notificação e penalidade, que pode ser, conforme a gravidade da infração, sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.
Art. 69º. São punidas com multas, conforme os valores constantes do anexo único desta lei, as seguintes infrações:

I – intervenção do usuário ou seus agentes no ramal de derivação ou no ramal coletor e/ou no hidrômetro (violar ligação ou hidrômetro);
II - derivação da ligação interna de água ou canalização de esgotos sanitários para outro prédio e/ou fornecimento de água a terceiro.
III - emprego de bombas de sucção, diretamente ligadas no ramal de água ou na derivação de água.
IV - ligação ao ramal de derivação, antes do hidrômetro, para uso de água (constitui crime de furto – art. 155 § 3º do código penal).
V – Impedimento da leitura do hidrômetro pelo usuário, portão trancado, cães soltos, entulho ou outras anomalias.
V- Recusa à instalação do hidrometro.
VI - Desperdiço de água.
VII – Ligação abusiva/clandestine; ligação não autorizada pela autarquia para abastecimento ou esgotamento de outro imóvel.
VIII- Religação de água clandestina ou cortada.
IX – Consumidor não atendeu a notificação.
X –Não poderão ser executadas sem prévia notificação ao SAAE obras de escavação e construção prediais a menos de um metro das canalizações públicas de água ou de esgotos, ou de ramais ou de coletores prediais.
Parágrafo único: As infrações previstas nos incisos II, III e IV, importam na suspensão imediata do serviço de fornecimento de água, sendo que o disposto no inciso II será aplicado solidariamente aos beneficiados da derivação ou ligação de esgotos sanitários nas unidades consumidoras envolvidas.
Art.70º. O usuário que, notificado a reparar ou substituir qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas, não o fizer no prazo fixado, estará sujeito ao corte do serviço de água, além de outras penalidades, até que a ordem seja cumprida.
Art. 71º. O serviço de água suspenso por falta de pagamento de faturas ou por qualquer infração do Regulamento, somente será restabelecido mediante o pagamento da taxa de religação, no valor definido no anexo único desta lei, e depois de pagas às contas vencidas ou corrigida a situação que deu motivo à aplicação da penalidade.
Art. 72º. O imóvel responderá subsidiariamente, como garantia pelo pagamento das tarifas, taxas ou multas a que se refere este regulamento, bem como de quaisquer dívidas ao SAAE, pelo respectivo proprietário.
Art. 73º. Em caso de reincidência, as multas cabíveis poderão ser aplicadas em dobro, a critério da direção da autarquia.
Parágrafo único: O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste regulamento.
Art. 74º. É assegurado ao infrator, o direito de recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dia contados do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Instaurado o contencioso administrativo, a tramitação do processo se dará na conformidade das normas estipuladas no Código Tributário do Município de São João do Sóter-MA.
Art. 75º. As contas pagas em atraso serão acrescidas de multa de 2%, mais juros de 0,03% ao dia, ou se o valor diário for menor que R$ 0,01 (um centavo), então se arredonda para R$ 0,01 (um centavo) ao dia.

CAPÍTULO XII
DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO

Art. 76º. Independentemente da aplicação da multa prevista no capítulo anterior, o SAAE interromperá o fornecimento de água, nos seguintes casos:
I - impontualidade no pagamento da conta, até a data adotada para corte;
II - interdição judicial ou administrativa;
III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou ramal predial;
IV - fornecimento de água a terceiros;
V - Desperdício de água;
VI - ligação clandestina ou abusiva;
VII - intervenção no ramal predial ou coletor externo;
VIII - mediante requerimento do usuário.
IX - má utilização das instalações prediais de água e esgoto que causem danos à rede pública e saúde pública;
X - impedimento de livre acesso do servidor do SAAE ao local do hidrômetro;
XI - interconexões perigosas de redes suscetíveis de contaminarem as redes de distribuição e causar danos à saúde de terceiros.
Art. 77º. Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou se for o caso, Satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Parágrafo único: O restabelecimento da ligação implicará na cobrança das taxas de religação, cujos valores estão estipulados acima.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 78º. Considerando a necessidade do fornecimento de água, para os logradouros; praças, jardins, cemitérios, institui-se a taxa de ligação publica (TLP), repassada ao consumidor, tarifada ao valor constante da tabela do anexo único desta Lei.
Art. 79º. O usuário poderá requerer, por motivo de mudança ou ausência prolongada, o corte do serviço de água, onde o SAAE deverá executar o corte no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando fará também a leitura do hidrômetro para lançamento e cobrança ao débito.
Parágrafo único: Nesse caso, será suspensa a emissão de conta, até que seja requerida a religação, com o pagamento da taxa.
Art. 80º. O proprietário da unidade consumidora é responsável pelo pagamento de qualquer débito que em caso de mudança, deixar de ser liquidado pelo usuário atual ou anterior.
Art. 81º. O requerimento do proprietário, o SAAE poderá conceder baixa definitiva dos serviços de água e esgoto, quando o prédio estiver em ruínas, incendiado, demolido ou interditado pela autoridade competente, desde que não conste débito.
Art. 82º. Em caso de transferência de proprietário de imóvel situado em logradouro servido pela rede de água e esgoto sanitário, o novo proprietário deverá fazer comunicação ao SAAE, munido das documentações para as anotações cabíveis, para mudança de titularidade.
Art. 83º. Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade da propriedade, o usuário não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgotos por parte dos funcionários autorizados pelo SAAE, nem ao exame das instalações, remoção ou aferição dos hidrômetros, sob pena de corte do serviço de abastecimento de água.
Art. 84º. O SAAE não concederá serviço de água para fins de revenda ao público.
Art. 85º. É vedado ao SAAE, conceder isenção ou redução de tarifas e taxas de serviços de água e esgoto, salvo por determinação legal.
Art. 86º. A instalação de hidrômetros em prédios ou conjuntos habitacionais construídos por particulares, empresas ou imobiliárias com finalidade

mercantil, será de responsabilidade do SAAE.
Art. 87º. As empresas ou imobiliárias e os particulares, antes de requerer o HABITE-SE, deverá requerer a instalação dos hidrômetros e respectivas ligações de água e esgoto sanitários.
Art. 88º. O SAAE somente aprovará os projetos de loteamentos, construção de conjuntos habitacionais, sejam particulares, de companhias mistas ou estatais, desde que disponham de infraestrutura necessária exigida por Leis Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 89º. O SAAE somente analisará para aprovação, os projetos de rede de água e esgoto sanitário de loteamentos aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
§1º. Os projetos de rede de abastecimento de água e esgoto sanitário de loteamentos somente serão liberados para construção após serem analisados e aprovados pelo SAAE e estiverem de acordo com as normas técnicas deste órgão, bem como da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
§2º. As obras de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário em loteamentos serão fiscalizadas por funcionário designado pelo SAAE.
§3º. O SAAE somente procederá às ligações de água e esgoto em prédios de loteamentos, após constatar que as obras do sistema de água e esgoto dos referidos loteamentos, foram executadas rigorosamente de acordo com o projeto aprovado pelo SAAE, através de vistoria realizada por seus técnicos, na presença dos responsáveis pelo loteamento.
Art. 90º. A abertura de valas para ligações de água ou esgoto ou caixas de passagem, deverão ser aprovadas pelo SAAE, mediante requerimento feito pelo interessado.
§1º. A abertura de valas é de responsabilidade do usuário e deverá, obrigatoriamente, ser sinalizada com o emprego de placas fornecidas pelo SAAE no momento da aprovação do requerimento, segundo as normas de segurança e a guarda das placas até a retirada pelo SAAE é de responsabilidade do usuário.
§2º. Não será permitida a abertura de valas para ligações de água e esgoto, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados ou em véspera de feriados.
§3º. No caso de abertura de valas sem o requerimento e autorização do SAAE e sem a colocação de placas, o responsável pela abertura das valas será multado em 20% (vinte por cento) do salário mínimo e será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer ocorrência que vier a acontecer.
§4º. As valas deverão ser fechadas no máximo 24 (vinte e quatro) horas depois da efetivação da ligação.
§5º. A ligação clandestina de água caracteriza crime de furto (art. 155, § 3º do código penal).
Art. 91º. Ficam os proprietários de loteamentos ou construções de conjuntos habitacionais, sejam eles particulares, de companhias mistas ou estatais, obrigados a perfuração de poços artesianos com vazão suficiente para o consumo estimado para o empreendimento, quando não houver condições técnicas de abastecimento pela rede de água do SAAE. Na perfuração de Poços Artesianos ficará estabelecida a necessidade de autorização do SAAE e demais órgãos ambientais competentes.
§1º. Os poços artesianos serão doados ao SAAE, definitivamente, quedeles tomará posse e ficará responsável por sua manutenção e operação.
§2º. Os poços artesianos serão entregues ao SAAE completos, ou seja, com todos os acessórios com bombas padrões, energia eletrica e outros.
§3º. A vazão mínima para cada poço será de uma vez e meia o consumo diário do empreendimento.
Art. 92º. Ficam os proprietários de cerâmicas, olarias, indústrias e atividades afins, que utilizam volume considerável de água, obrigados a perfuração de Poços Artesianos para o consumo próprio, quando não houver condições técnicas de abastecimento pela rede Municipal. Na perfuração de Poços Artesianos ficará estabelecida a necessidade de autorização do SAAE e demais órgãos ambientais competentes.
Paragrafo único: Toda e qualquer perfuração de poços deverá ser solicitado autorização ao SAAE, visto que a conservação, preservação e exploração das águas subterrâneas é exclusividade do SAAE, outorgar da água.
Art. 93º. Ficam definidos os valores das taxas e serviços executados pelo SAAE os fixados no Anexo único da presente Lei.
Art. 94º. As taxas correspondentes ao serviço de esgoto só serão cobradas a partir da implantação deste serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Sóter – SAAE.

Art. 95º. O presente regulamento, com as alterações processadas entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 96º. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão resolvidos pela administração do SAAE.
Art. 97º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar, por Decreto, os valores fixados no anexo único desta Lei, aplicando o estabelecido no Art.10 desta Lei.
Art. 98º. Esta lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2017
Tarifas de água (Classificação e valores)

	Classe	Subclasse	Tarifa Mínima Até 15 m³ (R$)	Tarifa de 15,01 a 25 m³	Tarifa de 25,01 a 35 m³	Tarifa de 35,01 a 45 m³	Tarifa de 45 m³ Em diante
01	Residencial	Normal	18,84	1,50	1,80	2,17	2,60
02	Comercial	Normal	30,14	2,40	2,88	3,45	4,15
03	Comercial	Pequeno porte	18,84	1,50	1,80	2,17	2,60
04	Industrial	Normal	43,33	3,45	4,14	4,98	5,98
05	Pública	Normal	33,19	2,66	3,19	3,83	4,59
06	Filantrópica	Normal	18,84	1,50	1,80	2,17	2,60

OUTROS SERVIÇOS E TARIFAS

Ite	Descrição	Valor
01	Abastecimento de água através de carro pipa c/desinfecção. Valor p/ m³	4,50 4,50
02	Abertura de vala, reaterro e pavimentação – valor por metro linear	36,88
03	Aferição do hidrômetro *	15,76
04	Alteração cadastral	3,00 3,00
05	Aluguel do hidrômetro para ligação provisória	3,69 3,69
06	Analise Bacteriológica – simplificada	41,50
07	Analise Bacteriológica – complete	82,50
08	Aquisição de caixa protetora	36,00 36,001111
09	Corte a pedido	11,98
10	Emissão de 2ª via de fatura de água	2,76
11	Ligação de água de derivação de 25 mm	22,150
12	Ligação de água de derivação de 32 mm	25,83
13	Ligação de esgoto	46,10
14	Mudança padrão de ligação de água com caixa protetora	46,10
15	Mudança padrão de ligação de água sem caixa protetora	46,10 46,10 46,10
16	Mudança de local padrão do hidrômetro com caixa protetora	46,10 46,10
17	Mudança de local padrão do hidrômetro sem caixa protetora	46,10 46,10
18	Manutenção de hidrômetro	2,36 2,36
19	Multa pelo não comprimento de notificação	118,20
20	Multa por abertura de vala sem autorização do SAAE	118,20 118,20
21	Multa por danos causados à rede de distribuição	118,20
22	Multa por desperdiço de água	118,20
23	Multa por dificultar o acesso ao hidrômetro	176,00
24	Multa por fornecimento de água a terceiro	118,20 118,20
25	Multa por instalação de equipamento de sucção na rede de distribuição	176,00
26	Multa por ligação clandestine	118,20
27	Multa por recusa à da instalação de hidrômetro	176,00
28	Multa por religação de água – corta ou clandestina	118,20
29	Multa por violação do hidrômetro	176,00
30	Multa por obra de escavação e/ou construção a menos de um metro canalização	118.20
31	Multa por despejo das águas pluviais nas canalizações de esgotos sanitários.	118,20
32	Pedido de orçamento para ligação de água e/ou esgoto	7,88
33	Religação de água	18,84
34	Religação de água em regime de urgência	27,67
35	Reparo na rede de esgoto	46,10
36	Taxa de ligação publica TLP	1,93
37	Troca de caixa protetora	46,10 46,10
*	**Cobrada apenas quando o hidrômetro não apresentar erro**	

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: a94bd68d981b3b174edd75c6343732e8

DECRETO N.º 223/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - O MUNICÍPIO DECLARA EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA ESTIAGEM

DECRETO n.º 223/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, EM RAZÃO DA ESTIAGEM PROLONGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 71, inciso XXVIII**, da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Federal n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022**, que regulamenta o procedimento de reconhecimento federal de situação de emergência e de estado de calamidade pública, no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a **Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, que estabelece os procedimentos para a decretação, homologação e reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o ***Relatório de Estiagem n.º 01/2025*, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**, que apresenta dados técnicos, vistorias in loco e registros pluviométricos demonstrando a escassez hídrica e os graves prejuízos econômicos à produção agrícola do município;
CONSIDERANDO os impactos negativos da estiagem prolongada sobre a subsistência de centenas de famílias rurais, com perdas superiores a 80% em algumas culturas básicas como milho e arroz, além do comprometimento da oferta hídrica para consumo humano e animal;
CONSIDERANDO que tal situação se caracteriza como desastre de origem natural – seca – com efeitos sobre a população, a economia e a estrutura produtiva rural, exigindo resposta urgente do poder público;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada, por **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a **Situação de Emergência** no território do Município de São João do Sóter – MA, em razão da estiagem severa que assola a zona rural e compromete a produção agrícola, a segurança hídrica e alimentar da população.
Art. 2º Esta declaração tem por objetivo possibilitar:
I – a adoção de medidas administrativas excepcionais no âmbito municipal;
II – a solicitação de apoio ao Governo do Estado do Maranhão e ao Governo Federal para assistência humanitária, recursos financeiros e logísticos;
III – a facilitação da execução de ações emergenciais de enfrentamento, mitigação e recuperação dos danos causados.
Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por meio do sistema S2iD, deverá instruir e formalizar os procedimentos necessários à homologação estadual e ao reconhecimento federal deste Decreto.
Art. 4º Com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, fica autorizada, enquanto perdurar a situação de emergência, a realização de **contratações diretas** de bens, serviços e obras **necessárias ao atendimento da situação emergencial**, devidamente justificadas nos autos do respectivo processo administrativo, observando-se os requisitos legais e os princípios da legalidade, publicidade e motivação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 7b6d6b91f785c266095f4533a5cf8304

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: FERREIRA & MEDEIROS LTDA. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: Início: 02 de maio de 2025 e terá prazo de até 02 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (órgão interno contratante), com sede na Av. Esperança, nº 2025, Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sra **Maria Lúcia Aguiar Teixeira**, doravante denominada CONTRATANTE, e a FERREIRA & MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.735.593/0001-03, estabelecia na **avenida Higino Cunha, nº 746, bairro Ilhotas, Cidade de Teresina**, Estado do Piauí, Fone/Fax (86) 99994-6666, E-mail: ferreiraemedeirosltda@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Suelene Maria de Medeiros, portadora do RG. nº 1.380.532 – SSP/PI, CPF n.º 768.337.123-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Sóter – MA, 02 de maio de 2025. Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2c81e1c289a6fd4ca02330e24da38e02

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: NEW MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 31 de março de 2025 até 30 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF nº 838.751.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o NIW MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.270.963/0001-79, estabelecia na 2 Travessa Nova Vida, nº 483, bairro Pampulha, C.E.P.: 65.606-805, Cidade de Caxias – MA, Fone/Fax: (99) 98121-0999, E-mail: igorpasseca22@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Igor Roberto Araújo de Moura, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. Nº 1.600.444 SSP/PI e CPF/MF nº 854.816.293-72.

São João do Sóter – MA, 31 de março de 2025. Publique-Se

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA
Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7895c7b7cc19e5fadfa8bd9e5fbf1d73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025.
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 16/2025.
Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Travessa João Lisboa, Nº01, Centro, São Raimundo das Mangabeiras – MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Maria da Conceição Sousa, CPF sob o nº 476.528.453-00.
Valor: R$ 17.250,96 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).
Período: 12(doze) meses.
Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.
De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.
Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.
São Raimundo das Mangabeiras – MA, 09 de abril de 2025.
Darleia de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fb4e552b4b9dd6077d1b0da6f36c911f

EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025.
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 74/2025.
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.546.719/0001-37.
CONTRATADO: Maria da Conceição Sousa, CPF sob o nº 476.528.453-00.
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Travessa João Lisboa, Nº01, Centro, São Raimundo das Mangabeiras – MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025.
BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.250,96 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
ASSINAM: DARLEIA DE OLIVEIRA COSTA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA (LOCADORA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 139531065a145f21292ebf5d3dca8483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2025-SRP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2025-SRP- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, no Município de Senador Alexandre Costa-MA.. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/05/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/06/2025**,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 23 de maio de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL **–** Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 54276b94e06b13be139790297862719d

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1; Presencial; 41346144000181; AC SyngularID Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164
Date: 26.05.2025 05:31:28 -0300